



4

PORTE PAGO
DR/MS
ISR-57-109/81

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XIX Nº 4485

CAMPO GRANDE, QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1997

R\$ 0,90

68 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

Decreto

DECRETO Nº 8.782, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

Cria o Centro Integrado de Educação Especial - CIEE, com sede na capital do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Integrado de Educação Especial - CIEE, com sede na Capital do Estado, tendo por objetivo identificar, acompanhar, atender e encaminhar a setores especializados do próprio Centro ou àqueles pertencentes a outras instituições pessoas portadoras de deficiência, portadoras de altas habilidades e portadoras de condutas típicas.

Parágrafo único. O referido Centro fica vinculado, administrativa e pedagogicamente à Superintendência de Educação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º O Centro Integrado de Educação Especial contará com uma Diretoria Administrativa, uma Diretoria Pedagógica, uma Diretoria de Extensão e uma Secretaria, cabendo à Secretaria de Estado de Educação fixar o quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, bem como a colocação dos recursos necessários ao seu funcionamento e o estabelecimento de critérios para efeito de lotação do pessoal do referido Centro.

§ 1º Ficam transformadas, sem aumento de despesas, com base no artigo 66, da Lei nº 1.140, de 07 de maio de 1991, as funções gratificadas de Diretor das Unidades Interdisciplinares de Apoio Psicopedagógico I, II e III em 3 (três) funções gratificadas de Diretor, para atender à estrutura do referido Centro.

§ 2º Para fins de atribuição da gratificação pelo exercício das funções de Diretor Administrativo, de Diretor Pedagógico, de Diretor de Extensão e de Secretário, fica o referido Centro equiparado a uma unidade escolar de tipo "A", aplicando-se aos titulares dessas funções o disposto nos artigos 92 e 93 da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988. (Estatuto do Magistério).

Art. 3º Ficam as Unidades Interdisciplinares de Apoio Psicopedagógico I, II e III, sediadas no município de Campo Grande, integradas ao Centro Integrado de Educação Especial, que passará a executar, além das ações previstas no artigo 1º, as ações até então executadas pelas referidas Unidades.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Estado de Educação, por ocasião da lotação do quadro de pessoal do referido órgão, aproveitar o pessoal procedente dessas Unidades, lotando o excedente nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 4º Aos membros do magistério lotados no Centro Integrado de Educação Especial será concedido o incentivo financeiro de 30% (trinta por cento) de que trata o inciso II, do artigo 73, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de março de 1997.

Wilson Barbosa Martins
WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado de Governo

ALEXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIAS

Secretaria de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento

PORTARIA/SAT N. 1.162,

DE 12 DE MARÇO DE 1997.

Institui regime especial de apuração e recolhimento do ICMS devido nas operações realizadas pelos estabelecimentos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e com base nos artigos:

61, II (apuração por mercadoria, à vista de cada operação);

67-A, II (recolhimento do imposto pelos contribuintes submetidos a regime especial de fiscalização);

74 (competência para estabelecer regimes especiais de cumprimento das obrigações fiscais); e

98, II e VI, com o seu § 2º, I e IV (sistema especial de controle e fiscalização. Casos e medidas aplicáveis),

todos do CTÉ (Dec.-lei n. 66, de 27 de abril de 1979, alterado pelo Anexo I da Lei n. 1.727, de 20 de dezembro de 1996), combinados com as disposições regulamentares (RICMS - Decreto n. 5800, de 21 de janeiro de 1991) dos artigos:

80, § 9º (apuração à vista de cada operação);

86, IV (falta de recolhimento do imposto como motivo de sujeição ao sistema especial de controle e fiscalização);

90, da parte geral e 1º, VIII, g, do Anexo VIII (recolhimento no momento da saída da mercadoria, quando o contribuinte estiver sujeito a regime especial de controle e fiscalização);

140, II, VI e § 2º, I e IV (sistema especial de controle e fiscalização);

141, da parte geral e 2º, do Anexo V (competência do Superintendente de Administração Tributária para estabelecer o regime especial).

CONSIDERANDO que os contribuintes têm faltado sistematicamente com a obrigação de pagar o imposto devido pelas operações que realizam, e

CONSIDERANDO, finalmente, que tal procedimento, além do prejuízo causado ao erário e à sociedade, atenta contra a justiça fiscal, pois permite a competição desleal em relação aos concorrentes que cumprem regularmente as suas obrigações tributárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar regime especial de apuração e recolhimento do imposto aos seguintes estabelecimentos:

- I - MARIA OIRA FLORES QUEIROZ
CCE: 28.291.517-6
CGC/MF: 00.521.668/0001-84
- II - ANTÔNIO LUIZ VICENTE
CCE: 28.278-204-4
CGC/MF: 37.552.536/0001-20

Art. 2º A apuração do ICMS devido será feita diariamente e nos próprios estabelecimentos, por funcionário em plantão fiscal permanente, à vista das operações realizadas e assegurado o abatimento dos créditos fiscais a que os estabelecimentos tiverem direito.

Art. 3º O recolhimento do imposto será feito diariamente pelo funcionário de plantão, nos próprios estabelecimentos e logo após o horário comercial, em relação ao montante devido pelas operações do dia.

Parágrafo único. O agente fiscal fornecerá documento de arrecadação (DAEMS) para comprovar o pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de março de 1997.

JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 060/97

DE 11 DE MARÇO DE 1997.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO as informações contidas no processo n. 03/006531/97, noticiando o extravio de Documento Estadual de Arrecadação, mod. 27 (DAEMS 27),

DECLARA:

I - Inidôneo, para todos os efeitos fiscais, o Documento Estadual de Arrecadação, mod. 27 (DAEMS 27), n. 1132760-88, pertencente à carga da Agência Fazendária de Deodópolis.

II - Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 1997.

Campo Grande, 11 de março de 1997.

JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 025/97

De ordem da Excelentíssima Senhora Presidenta, faço saber a quem interessar possa, que no dia dezoito do mês de março, às 08:00, a 1ª CÂMARA deste Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, situada na rua Mal. Cândido Mariano Rondon, 1.500, 1º andar, os seguintes Recursos:

PROCESSO: N. 03/031493/95-SEFOP - A.I.n. 25804/95 - CCE: 28.279.051-9
PROT. CONREF: N. 171/96 de 02.08.96 - RECURSO: "DE OFÍCIO" N. 53/96
RECORRENTE: ÓRGÃO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA
RECORRIDO: AGRO. IND. ITAQUIRAÍ LTDA. - ITAQUIRAÍ-MS
AUTUANTES: JOÃO LEMES PEREIRA, MÁRIO R. SIMÕES e JOSÉ ALENCAR SANTELLI
JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA: PAULO OLIVETTI DE CARVALHO PEREIRA
RELATOR: Cons. MESSIAS LEITE THOMAZ

PROCESSO: N. 03/021354/91-SEFOP - A.I.n. 29408/91 - CCE: 28.247.255-0
PROT. CONREF: N. 268/95, de 26.09.95 - RECURSO: "DE OFÍCIO" N. 103/95
RECORRENTE: ÓRGÃO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA
RECORRIDO: ROLASUL DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA. - CAMPO GRANDE-MS
AUTUANTE: EGÍDIO ASSIS BARUFFI
JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA: ANA LÚCIA H. C. ATALLA
RELATORA: Cons. ELEANOR PAULA CORRÊA DE OLIVEIRA

Campo Grande-MS, 12 de março de 1997.

Secretaria do CONREF

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 064, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 9º, do Anexo V ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 5.800 de 21 de janeiro de 1991.

DECLARA:

I - Por haver preenchido as exigências legais, foi deferido a empresa REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL LTDA., estabelecida na Rodovia BR 267, Km 36 - Sala 01 - BATAGUASSU/MS, I.E. 28.297.952-2, C.G.C. 61.079.935/0028-10, os seguintes regimes especiais:

1. Regime Especial previsto na alínea "d", inciso I, artigo 4º, Anexo V ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 5.800, de 21 de janeiro de 1991;

2. Regime Especial previsto no § 4º do artigo 12 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 5800/91, na redação dada pelo Decreto nº 6.388/92, conforme dispõe o Decreto nº 8.763, de 14 de fevereiro de 1997.

II - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 1997.

JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

Sumário

PODER EXECUTIVO

PÁGINA

Decreto	01
Secretarias	01
Administração Indireta	09
Boletim de Licitações	15
Boletim de Pessoal	18
PARTE II PODER LEGISLATIVO	
Assembleia Legislativa	33
Tribunal de Contas	43
Municipalidades	63
Publicações a Pedido	68

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR	WILSON BARBOSA MARTINS
Vice-Governador	PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado de Governo	RICARDO AUGUSTO BACHA
Secretário de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento	NEI JUARES RIBAS
Secretário de Estado de Administração	NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde	ALEIXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Educação	CELSE DE SOUZA MARTINS
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	EVANDRO EURICO FAUSTINO DIAS
Secretário de Estado de Obras Públicas, Habitação e Desenvolvimento Urbano	JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho	JOAQUIM D'ASSUNÇÃO F. DE SOUSA
Secretário de Estado de Segurança Pública	IDARA NEGREIROS D. RODRIGUES
Secretário de Estado de Cultura e Esportes	SALOMÃO FRANCISCO AMARAL
Procurador-Geral do Estado	FADEL TAJHER IUNES
Procurador-Geral de Justiça	DENISE DA SILVA VIEGAS
Procurador-Geral da Defesa Pública	JAIR FONTOURA CORRÊA
Auditor-Geral do Estado	JOSÉ CANGUSSU FILHO
Procurador-Chefe do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal de Contas	

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL DIOSUL C.G.C/MF 24.651.127/0001-38

Órgão Oficial, destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo.
SEDE: Parque dos Poderes, Bloco 6-B, Setor IV, CEP 79 031-902, telefones (067) 726.4323 e (067) 726.4227. Fax (067) 726.3926.
POSTO CENTRAL: Edifício do Fórum - Térreo - Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, CEP 79 002-820, telefone 382.5751.

Diretor-Geral: ONOFRE MANDETTA
Diretor de Administração e Finanças: IBEN OMAR COUTINHO ISMAEL
Diretor-Técnico: IVETE VERRUCK

Preço do Diário Oficial. Assinatura apenas semestral.

-retirada no balcão	R\$ 58,50
-entrega domiciliar (distribuidora)	R\$ 103,00
-entrega domiciliar (correios)	R\$ 147,00
-outras capitais e municípios	R\$ 147,00
Exemplar atrasado	R\$ 1,10
Cópias reprográficas autenticadas	R\$ 0,35

O pagamento das assinaturas e/ou das publicações a serem veiculadas, devem ser feitos em moeda corrente ou através de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, acompanhado de carta com nome e endereço completo.

Secretaria de Estado de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicada no Diário Oficial nº 4.457, de 30 de janeiro de 1.997, à página 02.

RESOLUÇÃO/SED Nº 1.148, de 29 de janeiro de 1.997.

Autoriza o funcionamento da Classe Especial - D.A. da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Fernando Corrêa da Costa", a partir de 1.997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Deliberação nº 4.260, de 01 de junho de 1.995 do Conselho Estadual de Educação e à vista do que consta no Processo nº 13/006.428/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Classe Especial - D.A., da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Fernando Corrêa da Costa", de Rio Brilhante, a partir do ano de 1.997.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
Secretário de Estado de Educação

DESPACHOS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo: 13/017348/97

Valor: R\$ 750,00 Favorecido: MARIA HELENA ANTUNES

Valor: R\$ 112,50 Favorecido: INSS

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21.06.93, referente despesas com Orientação Profissional para ministrar o Curso "TV e Vídeo na Aprendizagem, que será realizado no corrente mês, conforme justificativa no processo acima referenciado. Campo Grande, em 03.03.97

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 19/97.P

PROCESSO Nº 13/001588/96

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Sociedade Pestalozzi de Terenos

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Cedência de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1997

DATA DA ASSINATURA: 01/02/97

FORO: Desta Capital

ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
Secretário de Estado de Educação

ROBERTO BATISTA VILALBA
Presidente da Pestalozzi de Terenos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 18/97.P

PROCESSO Nº 13/020782/96

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e o Instituto Sul Matogrossense para Cegos - Floriano Vargas

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Cedência de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1997

DATA DA ASSINATURA: 01/02/97

FORO: Desta Capital

ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ SÁVIO DE OLIVEIRA
Diretor Educacional do ISMAC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 17/97.P

PROCESSO Nº 13/014092/96

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaporã

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Cedência de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1997

DATA DA ASSINATURA: 01/02/97

FORO: Desta Capital

ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
Secretário de Estado de Educação

ANTÔNIO CARLOS BRANDINA
Presidente da APAE de Itaporã

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/97.P

PROCESSO Nº 13/002483/96

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Verde de Mato Grosso

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Cedência de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1997

DATA DA ASSINATURA: 01/02/97

FORO: Desta Capital

ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
Secretário de Estado de Educação

NELSON CARDOSO DE ARAÚJO
Presidente da APAE de Rio Verde de Mato Grosso

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/97.P

PROCESSO Nº 13/021394/96

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Cedência de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1997

DATA DA ASSINATURA: 01/02/97

FORO: Desta Capital

ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
Secretário de Estado de Educação

NAILDE DO E. S. CARDINAL
Presidente da APAE de Ponta Porã

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/97.P

PROCESSO Nº 13/018461/96

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Cedência de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1997

DATA DA ASSINATURA: 01/02/97

FORO: Desta Capital

ALEIXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de EducaçãoVILSON DE FREITAS ALMEIDA
Presidente da S.S.C.H

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/97.P

PROCESSO Nº 13/002095/96

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Vicentina

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Cedência de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1997

DATA DA ASSINATURA: 01/02/97

FORO: Desta Capital

ALEIXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de EducaçãoODILSON ROBERTO DIAS
Prefeito Municipal de Vicentina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/97.P

PROCESSO Nº 13/006324/96

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

OBJETIVO: Cedência de Pessoal

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1997

DATA DA ASSINATURA: 01/02/97

FORO: Desta Capital

ALEIXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de EducaçãoJAMES AIRES M. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul

DELIBERAÇÃO CEE nº 4658, de 19 de fevereiro de 1997.

Reconhece o Curso de 2º Grau - Lei nº 7.044/82, a partir de 1996, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Riachuelo", sediada em Campo Grande/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 037/97 - CESS, aprovado em Sessão Plenária de 19/02/97, e tendo em vista o que consta do Processo SED/MS nº 13/019919/95,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de 2º Grau - Lei nº 7.044/82, a partir de 1996, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Riachuelo", sediada em Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 1997.

Profª EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Conselheira - Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 12/03/97ALEIXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE nº 4656, de 19 de fevereiro de 1997.

Concede ao Centro Educacional de Inocência "Prof. Olivalto Elias da Silva", sediado em Inocência/MS, o que especifica:

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 035/97 - CEPP, aprovado em Sessão Plenária de 19/02/97, e tendo em vista o que consta do Processo SED/MS nº 13/010802/92,

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedido ao Centro Educacional de Inocência "Prof. Olivalto Elias da Silva", sediado em Inocência/MS, o que especifica:

I - Reconhecimento do Ensino de 1º Grau - 1ª à 4ª série, a partir de 1992;

II - Validação de Estudos do Ensino de 1º Grau - 1ª à 4ª série, realizados nos anos de 1992 e 1995.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 1997.

Profª EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Conselheira - Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 12/03/97ALEIXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE nº 4655, de 19 de fevereiro de 1997.

Ratifica a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar, até o final de 1997, da Escola de Pré-Escolar e 1º Grau "Topo Gigio", sediada em Ponta Porã/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 033/97 - CEPP, aprovado em Sessão Plenária de 19/02/97, e tendo em vista o que consta do Processo SED/MS nº 13/007063/96,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar, até o final de 1997, da Escola de Pré-Escolar e 1º Grau "Topo Gigio", sediada em Ponta Porã/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 1997.

Profª EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Conselheira - Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 12/03/97ALEIXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE nº 4652, de 19 de fevereiro de 1997.

Ratifica a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar, até o final de 1997, da "Escola de Pré-Escolar e 1º Grau Amor Perfeito", sediada em Campo Grande/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 030/97 - CEPP, aprovado em Sessão Plenária de 19/02/97, e tendo em vista o que consta do Processo SED/MS nº 13/017713/96,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada, a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar, até o final de 1997, da "Escola de Pré-Escolar e 1º Grau Amor Perfeito", sediada em Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 1997.

Profª EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Conselheira - Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/03/97

ALEXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE nº 4651, de 19 de fevereiro de 1997.

Ratifica a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar, até o final de 1997, da AEG - Escola de Pré-Escolar e Primeiro Grau, Primeira à Quarta Série - Associação de Ensino Globalizado, sediada em Campo Grande/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 029/97 - CEPP, aprovado em Sessão Plenária de 19/02/97, e tendo em vista o que consta do Processo SED/MS nº 13/013574/96,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar, até o final de 1997, da AEG - Escola de Pré-Escolar e Primeiro Grau, Primeira à Quarta Série - Associação de Ensino Globalizado, sediada em Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 1997.

Profª EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Conselheira - Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/03/97

ALEXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE nº 4650, de 19 de fevereiro de 1997.

Ratifica, até o final do ano letivo de 1997, a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar da Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau "Joaquim Fernandes da Silva", sediada em Glória de Dourados/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 028/97 - CEPP, aprovado em Sessão Plenária de 19/02/97, e tendo em vista o que consta do Processo SED/MS nº 13/014640/96,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada, até o final do ano letivo de 1997, a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar da Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau "Joaquim Fernandes da Silva", sediada em Glória de Dourados/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 1997.

Profª EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Conselheira - Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/03/97

ALEXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE nº 4649, de 19 de fevereiro de 1997.

Ratifica, até o final do ano letivo de 1997, a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar da Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau "Napoleão Batista de Albuquerque", sediada em Angélica/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 027/97 - CEPP, aprovado em Sessão Plenária de 19/02/97, e tendo em vista o que consta do Processo SED/MS nº 13/004474/96,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada, até o final do ano letivo de 1997, a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar da Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau "Napoleão Batista de Albuquerque", sediada em Angélica/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 1997.

Profª EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Conselheira - Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/03/97

ALEXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE nº 4648, de 19 de fevereiro de 1997.

Ratifica, até o final de 1997, a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar da Máxima Recreação Infantil e Pré-Escolar e 1º Grau, sediada em Ponta Porã/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 026/97 - CEPP, aprovado em Sessão Plenária de 19/02/97, e tendo em vista o que consta do Processo SED/MS nº 13/007062/96,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada, até o final de 1997, a Autorização de Funcionamento da Educação Pré-Escolar da Máxima Recreação Infantil e Pré-Escolar e 1º Grau, sediada em Ponta Porã/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 1997.

Profª EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Conselheira - Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/03/97

ALEXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE nº 4647, de 19 de fevereiro de 1997.

Desativa, a partir de 1997, a Educação Pré-Escolar da Escola Estadual de Pré-Escolar e 1º Grau "Estrela do Oriente", sediada em Corumbá/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 025/97 - CEPP, aprovado em Sessão Plenária de 19/02/97, e tendo em vista o que consta do Processo SED/MS nº 13/013378/96,

DELIBERA:

Art. 1º Fica desativada, a partir de 1997, a Educação Pré-Escolar da Escola Estadual de Pré-Escolar e 1º Grau "Estrela do Oriente", sediada em Corumbá/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 1997.

EdeLMira Toledo Candido
Profª EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Conselheira - Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/03/97

Aleixo Paraguassú Netto
ALEXO PARAGUASSÚ NETTO
Secretário de Estado de Educação/MS

EXTRATO DO PARECER Nº 049/97, aprovado em 05/03/97.

PROCESSO Nº: 13/013411/96.

INTERESSADO: Escola de 1º Grau "Antonio Maria Coelho" e Pré-Escolar "Reino Encantado" - Corumbá/MS.

ASSUNTO: Antecipação de Escolaridade de Camila Regina Cunha Paes, José Felipe Souza de Arruda Bortot e Isadora Dolabani de Andrade.

DECISÃO: Indefere o pedido de que os alunos Camila Regina Cunha Paes, José Felipe Souza de Arruda Bortot e Isadora Dolabani de Andrade cursem, no ano de 1997, a 1ª série do Ensino de 1º Grau na Escola de 1º Grau "Antonio Maria Coelho" e Pré-Escolar "Reino Encantado", sediada em Corumbá/MS.

EdeLMira Toledo Candido
EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER Nº 050/97, aprovado em 05/03/97.

PROCESSO Nº: 13/002106/97.

INTERESSADO: Eliane Margarete Gimelli.

ASSUNTO: Antecipação de Escolaridade de Aline Margareth Gimelli.

DECISÃO: Indefere o pedido de autorização da matrícula de Aline Margareth Gimelli, na 1ª série do Ensino de 1º Grau, no ano letivo de 1997.

EdeLMira Toledo Candido
EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER Nº 051/97, aprovado em 05/03/97.

PROCESSO Nº: 13/008454/97.

INTERESSADO: Romeu Eloi Schmalz - Costa Rica/MS.

ASSUNTO: Antecipação de Escolaridade de Rosana Schmalz.

DECISÃO: Indefere o pedido de autorização da matrícula de Rosana Schmalz, na 1ª série do Ensino de

1º Grau, no ano letivo de 1997.

EdeLMira Toledo Candido
EDELMIRA TOLEDO CANDIDO
Presidente do CEE/MS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e o Professor: EDIR JESUS DOS SANTOS.
OBJETO: Rescisão Contratual referente ao exercício de função docente no Ensino Superior, a partir de 01.03.97.

DATA DE ASSINATURA: 01.03.97.
ASSINAM: Profª Leocádia Aglaé Petry Leme-Reitora/UEMS e o respectivo Professor.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e a Professora: ZENIR NERY GONÇALVES.
OBJETO: Rescisão Contratual referente ao exercício de função docente no Ensino Superior, a partir de 01.03.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.03.97.
ASSINAM: Profª Leocádia Aglaé Petry Leme-Reitora/UEMS e a respectiva Professora.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e a Professora: EDNA TANAKA MAJOLO VALE-REITO.
OBJETO: Rescisão Contratual referente ao exercício de função docente no Ensino Superior, a partir de 01.03.97.

DATA DA ASSINATURA: 01.03.97.
ASSINAM: Profª Leocádia Aglaé Petry Lemes-Reitora e a respectiva Professora.

RESOLUÇÃO/CCEN/UEMS Nº 56, de 10 de março de 1997.

Regulamenta a concessão de diárias a servidor da UEMS.

Considerando que existe dúvida sobre o alcance do adicional de encargos especiais, a título de indenização por deslocamento;

Considerando que o Decreto nº 7.680 de 06 de março de 1994, instituidor desse encargo, define esse alcance;

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE "ad referendum":

Art. 1º Será devido o adicional de encargos especiais, a título de indenização por deslocamento, ao servidor que se deslocar, permanentemente, para exercer suas funções específicas.

Art. 2º Ao servidor que se deslocar da unidade de exercício para o cumprimento de outras obrigações, serão devidas diárias e ressarcimento de despesas de transporte, nos termos dos Decretos nº 7.270 de 30 de junho de 1993 e 7.918 de 23 de agosto de 1994, subordinado o afastamento ao estabelecido no art.3º, desta Resolução

Parágrafo único. Dentre outras, serão consideradas como obrigações diversas do exercício de função específica, os congressos, simpósios, seminários, encontros, reuniões e assembléias.

Art. 3º Somente será autorizado o afastamento de que trata o parágrafo único do artigo 2º, quando a realização do evento tiver por objetivo a discussão de assuntos ou matérias de interesse para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo servidor da UEMS;

§ 1º O afastamento a que se refere o "caput" deste artigo, será autorizado:

I - pelo Reitor, Pró-Reitor, ou Diretor a que esteja vinculado o servidor, quando em exercício da função técnico-administrativa;

II- pelo Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos, quando se tratar de professor em regência de classe.

III- pelo Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos, quando se tratar de servidor que desempenha funções administrativas e regência de classe simultaneamente.

§ 2º Caberá ao Diretor de Diretoria a apreciação dos pedidos de afastamento dos professores em regência de classe que pretendam participar de atividades de atualização, bem como o encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos dos pedidos que atendam a exigência prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º A forma de cálculo do ressarcimento de despesas efetuadas com veículo do próprio servidor, a que se refere o artigo 11 do Decreto nº 7.270 de 30 de junho de 1993, será regulamentada pela Reitora da UEMS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Leocadia Aglae Petry Leme
Profª LEOCÁDIA AGLAE PETRY LEME
Presidente - COUNI - UEMS

Secretaria de Estado de Cultura e Esportes

Despachos do Ordenador de Despesas.

- Ratifico as despesas abaixo relacionadas:

Amparo Legal: Caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21.06.93
Processo 19/000.001/97 - 14.02.97 - R\$ 100,00 - TELEMS.

Amparo Legal: Artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.93
Processo 19/000.003/97 - 13.02.97 - R\$ 414,70 - DIOSUL.

Amparo Legal: Lei 1010 de 17/11/89 - Dec. 5.319 de 14.12.89
Processo 19/000.022/97 - 14.02.97 - R\$ 630,00 JAGUAR TRANSPORTES URBANOS

Secretaria de Estado de Segurança Pública

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO: 09/480.061/97

AMPARO: Inciso I do Art. 25 da Lei 8.885/83

AUTORIDADE QUE DECLAROU: OCIEL ORTIZ ELIAS - CEL QOBM

AUTORIDADE QUE RATIFICOU: JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUSA.

VALOR: R\$ 500,00.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12.03.97.

OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS.

MOTIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO CMT DE PONTA PORÁ.

OCIEL ORTIZ ELIAS
OCIEL ORTIZ ELIAS - CEL QOBM
ORDENADOR DE DESPESA

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 11/96

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratificar a cláusula primeira do Termo Administração de Cessão de Uso nº 11/96, firmado em 05.11.96, que passa a vigorar com a redação contida no Termo.

Termo de Responsabilidade para Terceiros nº 117/NP/96. A. B. C. D. E e F, destinados ao Hospital Universitário, para utilização exclusiva dos pacientes do SUS/Sistema Único de Saúde em formação e aperfeiçoamento de médicos.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo Administrativo de Cessão de Uso nº 11/96.

FORO: Campo Grande/MS

DATA ASS.: 25.02.97

ASS NELSON BARBOSA TAVARES
JORGE JOÃO CHACHA

RESOLUÇÃO SES/MS Nº 183

06 DE MARÇO DE 1.997.

Divulga relação das autoridades sanitárias cadastradas na Coordenadoria de Saneamento e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 3º da Resolução SES/MS Nº 057, de 19 de julho de 1.993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar a relação das autoridades sanitárias cadastradas na Coordenadoria de Saneamento e Vigilância Sanitária autorizadas a proceder fiscalização sanitária em locais e estabelecimentos públicos ou privados, na forma do Art. 302 da Lei nº 1.293/92, conforme Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O cadastramento de que trata este artigo tem a validade de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de março de 1.996.

Nelson Barbosa Tavares
NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

RELAÇÃO DE VIGILANTES SANITÁRIOS (VIGL.)

06.03.97

NOME	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
KELLY BUENO PARO	ENFERMEIRA	NÍVEL CENTRAL
TARCIO QUINTA REIS	ODONTÓLOGO	PONTA PORÁ

RESOLUÇÃO SES/MS Nº 184

DE 06 DE MARÇO DE 1.997.

Divulga revalidação das carteiras funcionais das autoridades sanitárias cadastradas na Coordenadoria de Saneamento e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 3º da Resolução SES/MS Nº 057, de 19 de julho de 1.993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar a revalidação das carteiras funcionais das autoridades sanitárias cadastradas na Coordenadoria de Saneamento e Vigilância Sanitária autorizadas a proceder fiscalização sanitária em locais e estabelecimentos públicos ou privados, na forma do Art. 302 da Lei nº 1.293/92, conforme Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - A revalidação de que trata este artigo tem a validade de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de março de 1.997.


NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

RELAÇÃO DE VIGILANTES SANITÁRIOS (VIGL.)

06.03.97

NOME	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
ANTONIO JOÃO ALVES	ADMINISTRADOR	NÍVEL CENTRAL
MÔNICA AREDES DURAN	FISCAL V. SANIT.	NÍVEL CENTRAL
RENATO SALVATORI G. BOCARIM	AGENTE V. SANIT.	NÍVEL CENTRAL
SIRLON MACIEL ZIRBES	TÉC. SUP. SAÚDE	NÍVEL CENTRAL
TEREZINHA PAREIRA DA SILVA	BIOLOGA	NÍVEL CENTRAL
ROBERTO SANCHES NAKAYAMA	FISCAL V. SANIT.	CAARAPÓ
JOSÉ ALVES CORREA NETO	AGENTE V. SANIT.	TRES LAGOAS
ADALBERTO LOURENÇO SCHEEREN	FISCAL V. SANIT.	ÁGUA CLARA
JONAS FERREIRA DA SILVA	AGENTE V. SANIT.	NOVA ANDRADINA
VALMIR AP. DAMASIO VERZA	AGENTE V. SANIT.	IVINHEMA
ITAMAR R. DE OLIVEIRA	FISCAL V. SANIT.	PONTA PORÁ
MIGUEL PALHANO DUARTE	AGENTE V. SANIT.	PONTA PORÁ
HELIO BAMBIL DE MIRANDA	AGENTE V. SANIT.	PONTA PORÁ
WALDOMIRO A. LIMA QUINTANA	AGENTE V. SANIT.	PONTA PORÁ
CARLOS ALBERTO DA SILVA	AGENTE V. SANIT.	ROCHEDO

RESOLUÇÃO SES/MS Nº 185 DE 06 DE MARÇO DE 1997.

Divulga cancelamento de cadastro das autoridades sanitárias cadastradas na Coordenadoria de Saneamento e Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SES/MS Nº 057, de 19 de julho de 1.993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o cancelamento de cadastro das autoridades sanitárias cadastradas na Coordenadoria de Saneamento e Vigilância Sanitária autorizadas a proceder fiscalização sanitária em locais e estabelecimentos públicos ou privados, na forma do Art. 302 da Lei nº 1.293/92, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de março de 1.997.


NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

RELAÇÃO DE VIGILANTES SANITÁRIOS (VIGL.)

06.03.97

NOME	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
ADIEL TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE V. SANIT.	ANASTÁCIO

EXTRATO DE PORTARIA DE MULTA

PORTARIA Nº 0403/97/SES - 10.03.97 - Proc. nº 14/002337/96

FIRMA: CR INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Multa por atraso de entrega de material, Carta Convite nº 0072/96. Nota de Empenho nº 001767/96

VALOR: R\$ 79,92 (Setenta e nove reais, noventa e dois centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 87 Lei 8.666, combinando com o Artigo 20º e 21º do Decreto 8.625

EXTRATO DE PORTARIA DE MULTA

PORTARIA Nº 0404/97/SES - 10.03.97 - Proc. nº 14/002149/96

FIRMA: BRAGA LOUREIRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Multa por atraso de entrega de material, Tomada de Preços nº 0006/96. Nota de Empenho nº 000226/96

VALOR: R\$ 124,16 (Cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 87 Lei 8.666, combinando com o Artigo 20º e 21º do Decreto 8.625

EXTRATO DE PORTARIA DE MULTA

PORTARIA Nº 0405/97/SES - 10.03.97 - Proc. nº 14/002149/96

FIRMA: ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Multa por atraso de entrega de material, Tomada de Preços nº 0006/96. Nota de Empenho nº 000205/96

VALOR: R\$ 26,49 (Vinte e seis reais, quarenta e nove centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 87 Lei 8.666, combinando com o Artigo 20º e 21º do Decreto 8.625

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº 14/000015/97 DATA 04.02.97 P.T. 3411.1375428.2750
FAVORECIDO: NELSON BARBOSA TAVARES E OUTROS
E.D. 3111/002 FONTE: 40 VALOR R\$ 10.000,00
OBJETO: DESPESAS COM DIÁRIA PARA ATENDER SERVIDORES DA SES E UNIDADES SUBORDINADAS
JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

PROCESSO Nº 14/000138/97 DATA 04.02.97 P.T. 3411.1375428.2750
FAVORECIDO: CLEUDIR PEREIRA BARBIER E OUTROS
E.D. 3111/002 FONTE: 81 VALOR R\$ 19.500,00
OBJETO: DESPESAS COM DIÁRIA PARA ATENDER SERVIDORES DA SES E UNIDADES SUBORDINADAS
JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

PROCESSO Nº 14/000265/97 DATA 24.02.97 P.T. 3411.1375428.2750
FAVORECIDO: SIMPLICIA PULCHERIO LEITE E OUTROS
E.D. 3111/002 FONTE: 40 VALOR R\$ 10.000,00
OBJETO: DESPESAS COM DIÁRIA PARA ATENDER SERVIDORES DA SES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO
JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

PROCESSO Nº 14/000001/97 DATA 03.02.97 P.T. 3301.1307021.2160
FAVORECIDO: VIAÇÃO CANARINHO LTDA
E.D. 3113/013 FONTE: 00 VALOR R\$ 2.400,00
OBJETO: VALES TRANSPORTE DESTINADOS AOS SERVIDORES DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE CORUMBÁ E LADÁRIO
JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

PROCESSO Nº 14/000002/97 DATA 03.02.97 P.T. 3301.1307021.2160
FAVORECIDO: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA
E.D. 3113/013 FONTE: 00 VALOR R\$ 22.050,00
OBJETO: VALES TRANSPORTE DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SES E UNIDADES SUBORDINADAS
JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

PROCESSO Nº 14/000003/97 DATA 03.02.97 P.T. 3301.1307021.2160
FAVORECIDO: VIAÇÃO CIDADE CAÇULA LTDA
E.D. 3113/013 FONTE: 00 VALOR R\$ 1.040,00
OBJETO: VALES TRANSPORTE DESTINADOS AOS SERVIDORES DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE SAÚDE DE TRES LAGOAS
JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

PROCESSO Nº 14/000004/97 DATA 03.02.97 P.T. 3301.1307021.2160
FAVORECIDO: VIAÇÃO DOURADOS LTDA
E.D. 3113/013 FONTE: 00 VALOR R\$ 2.625,00
OBJETO: VALES TRANSPORTE DESTINADOS AOS SERVIDORES DOS NÚCLEOS DE SAÚDE DE PONTA PORÁ/MS
JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

PROCESSO Nº 14/000005/97 DATA 03.02.97 P.T. 3301.1307021.2160
FAVORECIDO: JUNIOR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
E.D. 3113/013 FONTE: 00 VALOR R\$ 2.550,00
OBJETO: VALES TRANSPORTE DESTINADOS AOS SERVIDORES DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PONTA PORÁ
JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**PREVISUL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

PROCESSO: 04/101430/97

FAVORECIDO: Antonio Ferreira de Castro

ORDENADOR: Jorge de Oliveira Martins

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

DATA DE RATIFICAÇÃO: 17.02.97

OBJETO: Locação de um imóvel para sediar a Agência Local do PREVISUL na cidade de Bataguassu (MS)

JUSTIFICATIVA: O imóvel de Antonio Ferreira de Castro tem o preço compatível com o mercado e é o que melhor atende as necessidades de instalação e localização do Instituto.

JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Geral

DIOSUL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Ratifico a inexigibilidade de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal - Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21.06.1993

PROCESSO	VALOR R\$
04/200.081/97-SUPRIMENTO DE FUNDOS	300,00

Campo Grande, 11 de março de 1997

ONOFRE MANDETTA
Diretor-geral

Despacho do Ordenador de Despesa

Autorizo a despesa e a emissão da Nota de Empenho

DATA: 07.02.97 PROCESSO: 04/200.063/97 EP: 067
FAVORECIDO: SÉRGIO CANDIA SCAFFA
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
VALOR: R\$ 300,00
AMPARO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 - LEI 8.666 DE 21.06.1993.

DATA: 07.02.97 PROCESSO: 04/200.036/97 EP: 068
FAVORECIDO: JADALA COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
VALOR: R\$ 116,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 22 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 07.02.97 PROCESSO: 04/200.017/97 EP: 069
FAVORECIDO: RODOTICKET COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
OBJETO: DESPESAS COM TICKET COMBUSTÍVEL
VALOR: R\$ 6.000,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 22 - INCISO I - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 13.02.97 PROCESSO: 04/200.029/97 EP: 070
FAVORECIDO: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS/PRODASUL
OBJETO: DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: R\$ 3.750,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO VIII - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 17.02.97 PROCESSO: 04/200.065/97 EP: 071
FAVORECIDO: PNEURAMA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
VALOR: R\$ 1.084,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 17.02.97 PROCESSO: 04/200.066/97 EP: 072
FAVORECIDO: FACIMAO LTDA
OBJETO: CONCERTO DAS MÁQUINAS DE ESCRIVER
VALOR: R\$ 473,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 24.02.97 PROCESSO: 04/200.069/97 EP: 073
FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA SARAIVA DE LIVROS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO
VALOR: R\$ 37,80
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 24.02.97 PROCESSO: 04/200.068/97 EP: 074
FAVORECIDO: ESTEVÃO & SOUZA LTDA
OBJETO: CONFECÇÃO DE UM MARCADOR DE PNEUS
VALOR: R\$ 50,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 28.02.97 PROCESSO: 04/200.073/97 EP: 076
FAVORECIDO: TECLADO-ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COM. DE MÁQUINAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
VALOR: R\$ 450,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 28.02.97 PROCESSO: 04/200.075/97 EP: 077
FAVORECIDO: GRACINE & SANTOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER
VALOR: R\$ 132,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 28.02.97 PROCESSO: 04/200.076/97 EP: 078
FAVORECIDO: ROLEBRAS DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/VEICULO
VALOR: R\$ 239,80
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 28.02.97 PROCESSO: 04/200.076/97 EP: 079
FAVORECIDO: ROLEBRAS DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE FREIO
VALOR: R\$ 9,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 03.03.97 PROCESSO: 04/200.071/97 EP: 080
FAVORECIDO: CANDEIAS DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR: R\$ 11,35
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 03.03.97 PROCESSO: 04/200.071/97 EP: 081
FAVORECIDO: CANDEIAS DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA E COZINHA
VALOR: R\$ 17,25
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 03.03.97 PROCESSO: 04/200.071/97 EP: 082
FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR: R\$ 36,70
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 03.03.97 PROCESSO: 04/200.071/97 EP: 083
FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
VALOR: R\$ 12,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 03.03.97 PROCESSO: 04/200.074/97 EP: 084
FAVORECIDO: BELTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR: R\$ 90,81
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 03.03.97 PROCESSO: 04/200.071/97 EP: 085
FAVORECIDO: BELTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARTELO
VALOR: R\$ 11,52
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 03.03.97 PROCESSO: 04/200.071/97 EP: 086
FAVORECIDO: BELTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
VALOR: R\$ 273,60
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 03.03.97 PROCESSO: 04/200.005/97 EP: 087
FAVORECIDO: PREVISUL
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 10.000,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO VIII - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 03.03.97 PROCESSO: 04/200.016/97 EP: 088
FAVORECIDO: FOHA DE PAGAMENTO/DIÁRIAS

OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 1.500,00
AMPARO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.018/97 EP. 089
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 5.000,00
AMPARO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.015/97 EP. 090
FAVORECIDO: FOLHA DE PAGAMENTO/PASEP
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 3.000,00
AMPARO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.019/97 EP. 091
FAVORECIDO: FL. PAGAMENTO/SALARIO FAMILIA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 250,00
AMPARO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.009/97 EP. 092
FAVORECIDO: JACQUES MIRANDA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 250,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.035/97 EP. 093
FAVORECIDO: JAO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 25.000,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 22 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.034/97 EP. 094
FAVORECIDO: CLOTILDE LUZIA DE BRITO GENOBIE-ME
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 2.000,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 22 - INCISO III - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.012/97 EP. 095
FAVORECIDO: TELEM S
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 2.000,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 - INCISO VIII - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.014/97 EP. 096
FAVORECIDO: VARIO S/A
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 2.000,00
AMPARO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.006/97 EP. 097
FAVORECIDO: VASP S/A
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 1.500,00
AMPARO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.010/97 EP. 098
FAVORECIDO: VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 5.500,00
AMPARO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.007/97 EP. 099
FAVORECIDO: XEROX DO BRASIL LTDA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 6.000,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 22 - INCISO II - LEI 8.666 DE 21.06.1993

DATA: 04.03.97 PROCESSO: 04/200.001/97 EP. 0100
FAVORECIDO: EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA E ASSEIO LTDA
OBJETO: REFORÇO DE EMPENHO
VALOR: R\$ 2.250,00
AMPARO LEGAL: ARTIGO 22 - INCISO III - LEI 8.666 DE 21.06.1993

Campo Grande, 12 de março de 1997

ONOFRE MANDETTA
Diretor-geral

PROMOSUL

FUNDAÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.023/97

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Jardim.

OBJETO: Recursos financeiros destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de engenharia voltados à reforma do Centro Social de Múltiplo Uso.

VALOR: R\$90.000,00 (noventa mil reais), que correrá a conta do Programa de Trabalho 5401.15070025.3400, Fonte 081, Natureza de Despesa 3223.
VIGÊNCIA: 05.03.97 a 30.06.97
DATA DE ASSIN.: 05.03.97
ASSINAM: Regina Maria Duarte
Marcio Campos Monteiro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.027/97

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

OBJETO: Recursos financeiros destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de engenharia voltados à reforma do Centro Social de Múltiplo Uso.

VALOR: R\$90.000,00 (noventa mil reais), que correrá a conta do Programa de Trabalho 5401.15070025.3400, Fonte 081, Natureza de Despesa 3223.
VIGÊNCIA: 05.03.97 a 30.06.97
DATA DE ASSIN.: 05.03.97
ASSINAM: Regina Maria Duarte
Jose Domingues Ramos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.024/97

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Maracaju.

OBJETO: Recursos financeiros destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de engenharia voltados à reforma do Centro Social de Múltiplo Uso.

VALOR: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que correrá a conta do Programa de Trabalho nº 5401.15070025.3400, Fonte 081, Natureza de Despesa 3223.
VIGÊNCIA: 05.03.97 a 30.06.97
DATA DE ASSIN.: 05.03.97
ASSINAM: Regina Maria Duarte
Reginaldo Azambuja Silva

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024/97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.025/97

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Miranda

OBJETO: Recursos financeiros destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de engenharia voltados à reforma do Centro Social de Múltiplo Uso.

VALOR: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que correrá a conta do Programa de Trabalho nº 5401.15070025.3400, Fonte 081, Natureza de Despesa 3223.
VIGÊNCIA: 05.03.97 a 30.06.97
DATA DE ASSIN.: 05.03.97
ASSINAM: Regina Maria Duarte
Ivan Paz Bossay

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.026/97

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT

OBJETO: Recursos financeiros destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de engenharia voltados à reforma do Centro Social de Múltiplo Uso.

VALOR: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que correrá a conta do Programa de Trabalho nº 5401.15070025.3400, Fonte 081, Natureza de Despesa 3223.
VIGÊNCIA: 05.03.97 a 30.06.97
DATA DE ASSIN.: 05.03.97
ASSINAM: Regina Maria Duarte
Jose de Oliveira Santos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.029/97

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Cassilândia

OBJETO: Recursos financeiros destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de engenharia voltados a reforma do Centro Social de Múltiplo Uso.

VALOR: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que correrá a conta do Programa de Trabalho nº 5401.15070025.3400, Fonte 081, Natureza de Despesa 3223.

VIGÊNCIA: 05.03.97 a 30.06.97

DATA DE ASSIN.: 05.03.97

ASSINAM: Regina Maria Duarte
Edio Amin

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/97**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.028/97**

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Amambai

OBJETO: Recursos financeiros destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de engenharia voltados a construção do Centro Social de Múltiplo Uso.

VALOR: R\$109.053,00 (cento e nove mil, cinquenta e três reais), que correrá a conta do Programa de Trabalho nº 5401.15070025.3400, Fonte 081, Natureza de Despesa 3223.

VIGÊNCIA: 05.03.97 a 30.06.97

DATA DE ASSIN.: 05.03.97

ASSINAM: Regina Maria Duarte
Dirceu Luiz Lanzarini

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 030/97**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.031/97**

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Campo Grande

OBJETO: Recursos financeiros destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de engenharia voltados a reforma do Centro Social de Múltiplo Uso.

VALOR: R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), que correrá a conta do Programa de Trabalho nº 5401.15070025.3400, Fonte 081, Natureza de Despesa 3223.

VIGÊNCIA: 05.03.97 a 30.06.97

DATA DE ASSIN.: 05.03.97

ASSINAM: Regina Maria Duarte
André Puccinelli

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 029/97**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.100.030/97**

PARTES: Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Campo Grande

OBJETO: Recursos financeiros destinados à aquisição de material de consumo e prestação de serviços de engenharia voltados a construção do Centro Social de Múltiplo Uso.

VALOR: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que correrá a conta do Programa de Trabalho nº 5401.15070025.3400, Fonte 081, Natureza de Despesa 3223.

VIGÊNCIA: 05.03.97 a 30.06.97

DATA DE ASSIN.: 05.03.97

ASSINAM: Regina Maria Duarte
André Puccinelli

FC/MS

FUNDAÇÃO DE CULTURA

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS
Despacho do Ordenador de Despesa

- Ratifico as despesas abaixo relacionadas:

Amparo Legal: Lei 8.666 - Artigo 24 - Iniso VIII

Processo 19/100.343/96 - Enersul (locação de imóvel)
R\$ 6.400,00 - 05.02.97 - 3132 - F.00

Processo 19/010.015/96 - Financial Imobiliário S/A.
R\$ 6.595,00 - 13.02.97 - 3132 - F.00
R\$ 6.595,00 - 28.02.97 - 3132 - F.00

Processo 19/100.002/97 - Enersul

R\$ 1.795,26 - 07.02.97 - 3132 - F.00

Processo 19/100.014/97 - Corpor. dos Patrulheiros Mirins
R\$ 594,06 - 13.02.97 - 3132 - F.00

Amparo Legal: Lei 8.666 - Artigo 25 - CAPUT

Processo 19/100.030/97 - Pref. Municipal de C. Grande
R\$ 1.057,20 - 05.02.97 - 3132 - F.00 - IPTU

Processo 19/100.041/96 - Banco Bamerindus do Brasil
R\$ 33,00 - 07.02.97 - 3132 - F.00

Processo 19/100.012/97 - FASEP
R\$ 1.000,00 - 07.02.97 - 3280 - F.00

Amparo Legal: Lei 1.010 de 17.11.89 - Dec. 5.319 14.12.89

Processo 19/100.026/97 - Jaguar Transportes Urbanos LTDA.
R\$ 2.520,00 - 07.02.97 - 3113 - F.00

Processo 19/100.026/97 - Viação Cidade Caçula LTDA.
R\$ 40,00 - 07.02.97 - 3113 - F.00

Processo 19/100.026/97 - Viação Canarinho LTDA.
R\$ 273,00 - 07.02.97 - 3113 - F.00

TERRASUL

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 230.075/97

Partes Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul-TERRASUL e Cooperativa de Produção Agropecuária Canudos Ltda - COPAC.

Objeto Repasse de recursos destinado a recuperação de 01 (um) veículo Gurgel que atende o Projeto de Assentamento São Manoel.

Valor R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Assinam João Maricato Júnior pelo TERRASUL e João Luiz de Lima pela COPAC.

FUNDESORTE

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

PROCESSO Nº : 19/200058/97 VALOR: R\$ 3.160,00

FAVORECIDO : Tabajara Duarte da Silva.

OBJETO : Contratação de artista circense profissional para a execução de atividades circenses no desenvolvimento do Projeto Esporte Físico, Solidário, Esportivo e de Lazer em Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA : Profissional reconhecido e especializado em atividades circenses no Mato Grosso do Sul.

AUTORIZAÇÃO : ROSÍRIS FÁTIMA BARBETA/Ordenadora de Despesas.

RATIFICAÇÃO : Profº JOÃO BATISTA DA ROCHA/Presidente.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03.03.97.

CODEMS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/97-A

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO DO SUL - CODEMS e a EMPRESA JOINT + ABC PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "JOINT + ABC PUBLICIDADE E PROMOÇÕES",

DARA DO EVENTO: 14.03.97.

VALOR R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 06.03.97.

ASSINAM: EDUARDO MARCOS DA SILVA, FRANCISCO MARSIGLIA JUNIOR, JOSÉ AMANCIO MIRANDA PEDREIRA E MARCELO HENRIQUE GALHARTE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, constante no processo nº 005/97-A de 21.02.97 com fulcro no art. 25, inc. III da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

OBJETO: Contratação da Empresa "JOINT + ABC PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA".

FAVORECIDO: JOSÉ AMANCIO MIRANDA PEDREIRA

VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

EDUARDO MARCOS DA SILVA
Ordenador de Despesa

LOTESUL

LOTERIA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a inexigibilidade de Licitação conforme justificativa, constante no Processo.**AMPARO LEGAL:** Caput do Art. 25 da lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.**PROCESSO:** 009/97**VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**FAVORECIDO:** Impacto Propaganda**OBJETO:** Colocação e manutenção de 50 (cinquenta) painéis circulares, nas dimensões 2,10 x 1,00 metros, impressos em Silk-Screen, nos ônibus, em linhas municipais de concessão exclusiva, da Impacto.**JUSTIFICATIVA:** Inviabilidade de competição**AUTORIZAÇÃO:** Gilmar Assis Nantes / Ordenador de Despesas**RATIFICAÇÃO:** Wladimir Martins/ Diretor-Executivo**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 06/03/97

(GR. 53149).

Ratifico a inexigibilidade de Licitação conforme justificativa, constante no Processo.**AMPARO LEGAL:** Caput do Art. 25 da lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.**PROCESSO:** 010/97**VALOR:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**FAVORECIDO:** Zoom Publicidades**OBJETO:** Colocação e manutenção de 70 (setenta) placas de esquina, nas dimensões 0,76 x 0,54 metros, impressos em dupla face.**JUSTIFICATIVA:** Inviabilidade de competição**AUTORIZAÇÃO:** Gilmar Assis Nantes / Ordenador de Despesas**RATIFICAÇÃO:** Wladimir Martins/ Diretor-Executivo**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 06/03/97

(GR. 53149).

EMPAER

EMPRESA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO S/Nº**Partes:** EMPAER X SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC**Objeto:** Prestação de serviços médicos e laboratoriais para a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO**Processo licitatório dispensado nos termos do inciso XIII, 3º figura do art. 24 da Lei 8666/93****Autorização nº** 061/96 de 23.1.97**Fonte:** Recursos Próprios - Administração Central**Valor:** Equivalente ao número de consultas e exames laboratoriais, conforme tabela**Vigência:** 3.3.97 a 3.3.98**Assinaturas:** EMPAER/ Emilson Fernandes
SESC/ Sebastião Vieira D'Ávila

(GR53144).

SANESUL

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/97 - PMSS - CONSULTA (LOCAL SHOPPING) Nº 001/97, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E A EMPRESA NG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ASSINADO EM 03/03/97.**OBJETO:** Fornecimento de retroprojeto, quadro branco, máquina fotográfica digital, móveis, televisor, aparelho de som, vídeo cassete, telão com projetor, microcomputador Pentium e equipamentos de informática para utilização em treinamento, incluídos no Projeto de Modernização do Setor de Saneamento, especificadamente o Lote I - itens: 04 e 06 e Lote IV - item: 04.**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte) dias, a partir da emissão da Ordem de Compra.**VALOR:** R\$ 5.057,00 (cinco mil, cinquenta e sete reais).**RECURSOS:** Provenientes do Contrato de Empréstimo 3442 - BR com o BIRD e Próprios: conta 100.121.**Processo nº** 1677/96/DA/SANESUL.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/97 - PMSS - CONSULTA (LOCAL SHOPPING) Nº 001/97, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E A EMPRESA ITTEL INFORMÁTICA LTDA, ASSINADO EM 03/03/97.****OBJETO:** Fornecimento de retroprojeto, quadro branco, máquina fotográfica digital, móveis, televisor, aparelho de som, vídeo cassete, telão com projetor, microcomputador Pentium e equipamentos de informática para utilização em treinamento, incluídos no Projeto de Modernização do Setor de Saneamento, especificadamente o Lote VI - item: 01.**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte) dias, a partir da emissão da Ordem de Compra.**VALOR:** R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).**RECURSOS:** Provenientes do Contrato de Empréstimo 3442 - BR com o BIRD e Próprios: conta 100.121.**Processo nº** 1677/96/DA/SANESUL.

Campo Grande, 12 de março de 1997

Gerência de Licitações - GEL

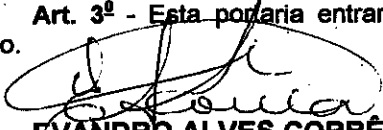
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/97 - PMSS - CONCORRÊNCIA Nº 006/96, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E A EMPRESA OLIVETTI DO BRASIL S/A, ASSINADO EM 07/03/97.**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos (hardware) e programas (software) de informática - Plano de Ação de Informática da Sanesul - Primeira Parte, especificadamente o Lote I - item: 01.**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.**VALOR:** R\$ 48.587,25 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**RECURSOS:** Provenientes do Contrato de Empréstimo 3442 - BR com o BIRD. **Processo nº** 2786/95/PMSS/SANESUL.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/97 - PMSS - CONCORRÊNCIA Nº 006/96, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E A EMPRESA DIGITEC INFORMÁTICA LTDA, ASSINADO EM 07/03/97.****OBJETO:** Fornecimento de equipamentos (hardware) e programas (software) de informática - Plano de Ação de Informática da Sanesul - Primeira Parte, especificadamente o Lote III.**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.**VALOR:** R\$ 83.408,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).**RECURSOS:** Provenientes do Contrato de Empréstimo 3442 - BR com o BIRD. **Processo nº** 2786/95/PMSS/SANESUL.

Campo Grande, 12 de março de 1997

Gerência de Licitações - GEL

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DETRAN MS Nº 2810 - DE 10 DE MARÇO DE 1997**"Suspende o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e****CONSIDERANDO** o que consta dos Autos de Nº 09/750.610/97, deste Departamento e o que dispõe o art. 89, II do CNT c/c o art. 199, I, do RCNT - "Entregar direção de veículo a pessoa não habilitada-menor".**RESOLVE:****Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor FERNANDO EBLING, CNH Nº 009237901, PGU Nº 087593480, Cat. "C", pelo período de 04(quatro) meses, a contar da data de entrega da CNH neste Departamento.****Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.****Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**
EVANDRO ALVES CORRÊA
Diretor Geral Adjunto

PORTARIA DETRAN MS Nº 2811 - DE 11 DE MARÇO DE 1.997

"Suspende o direito de conduzir veículos de condutores e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nºs 09/750.289/97 e 09/750.530/97, deste Departamento e o que dispõe o art. 181, I c/c o artigo 199, XI, § 1º do RCNT - "Dirigir veículo de Categoria ou Espécie para a qual não estiver habilitado".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos dos condutores abaixo discriminados:

1) - OSMAR LIMA DOS SANTOS, CNH Nº 043484602, PGU Nº 131905155, Cat. "B", pelo período de 01(um) mês, a contar de 02.01.97.

2) - DONIZETE DA SILVA, CNH Nº 064298232, PGU Nº 131715887, Cat. "D", pelo período de 01(um) mês, a contar de 30.09.96.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


EVANDRO ALVES CORRÊA
Diretor Geral Adjunto

JUCEMS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Despachos de 3 de Março de 1997.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 97/0018450 FABIO ROCHA LOUREIRO, 97/0016854 LADY LOPES D UTRA, 97/0016897 VALTELINO MOURA VEIGA, 97/0025327 IRACI RODRIGUES, 97/0045338 IRENE SANTANA CAIRES, 97/0045743 EUNICE DE OLIVEIRA SILVA CONFECÇÕES, 97/0045958 MAXUEL DOS SANTOS GODOY, 97/0050119 ALVACIR FERREIRA DAS NEVES, 97/0051648 REGINA MARGIA NOGUEIRA, 97/0052048 SILENO BAZILIO, 97/0052804 ADRIANA VITAL SILVA DE ALENCAR, 97/0053916 ODENIL EUGENIO DO PRADO, 97/0054025 J B L DO COUTO, 97/0054041 RUDI PELLIZZON, 97/0054238 ROSILDA DE FATIMA THOMAZ, 97/0054432 LUCIMAR COUTINHO MENDES, 97/0054459 ANDERSON FALAVINA, 97/0054548 VERA AYALA DOS SANTOS GONCALVES, 97/0054602 WILLIAMS DOS SANTOS ARAUJO, 97/0054629 MARIO ANTONIO MARTINS BARRIOS, 97/0054734 DONIZETI CARLOS DA SILVA, 97/0054750 LEANDRO ALVES DE PAIVA, 97/0054777 MARIA NILZA MOREIRA CARVALHO, 97/0054840 EDILTON CAVALHEIRO DA SILVA, 97/0054971 MERIS MARIA BORGMANN, 97/0055382 NAPOLEAO DO COUTO GARCIA, 97/0055404 MARILZA OLIVEIRA DA SILVA ROMERO, 97/0055609 NEUSA MARIA ZANETTI, 97/0055692 SONIA APARECIDA PARRA KATAYAMA, 97/0055714 ALONSO NOGUEIRA, 97/0057628 ENIO ALVES GOMES, 97/0058721 JUCILENE SALES DA SILVA DE MATOS, 97/0058780 SHIRLEY JOSE DA SILVA OLIVEIRA, 97/0058802 MARCIA GISELE MENDONÇA XIMENES, 97/0058888 ARETHUSA DA ROSA RIBEIRO FERNANDES, 97/0058977 PATRICIA DO NASCIMENTO CRIVELLI, 97/0059116 INES MARIA DE ALMEIDA, 97/0059710 M A DE FREITAS IBANEZ, 97/0060092 ADEMAR P L BARBARA, 97/0060108 DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, 97/0060351 M P DUARTE: *** Firma Individual: Anotações ***: 97/0009852 A V G DOS SANTOS ME, 97/0016387 MARIA D E LOURDES DAS GRACAS OLIVEIRA ME, 97/0054282 O DE S COSTA ME, 97/0055137 ANTONIO CARLOS DE ABREU: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 97/0016271 A R CORES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 97/0016565 D S ANDRADE & CIA LTDA, 97/0039585 EMPRESA JORNALISTICA DEBATE FISCAL LTDA, 97/0043708 Z & R EMPRES

A DE JORNALISMO COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA, 97/0048483 GOES & BRUNO LTDA, 97/0050577 IGAPORA TRANSPORTES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, 97/0053150 BOCCHI ARMAZENS GERAIS LTDA, 97/0053738 TB COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, 97/0053748 M ANGEL OPHICINA DE MOVEIS LTDA, 97/0053843 L C A COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, 97/0053878 GOMES JUNIOR & CIA LTDA, 97/0054009 WEST MIX ALIMENTACAO E MELHORIA ANIMAL LTDA, 97/0054939 GRAMAQ COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, 97/0055501 A & C RESTAURANTE LTDA, 97/0055580 CITROCAIXAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, 97/0055833 SINNA REPRESENTAÇÕES LTDA, 97/0058460 IWATA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, 97/0058500 JAWS LIVROS E REVISTAS LTDA, 97/0058829 CABRERA BORGES & BORGES LTDA, 97/0059094 JARBON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 97/0060408 PRESNIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 97/0060432 SILVA & RAMOS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 97/0015852 MAQUINA FUJII CEREALIS LTDA, 97/0016820 OHIRA & SHIBATA LTDA, 97/0043295 OPCAO-10 SORVETES E AFINS LTDA ME, 97/0045478 GS ASSESSORAMENTO TECNICO CONTABIL LTDA, 97/0046820 BARBOSA & PIRES LTDA, 97/0047002 TRIACO COM E IND DE ARTEFATOS DE FERRO LTDA, 97/0047495 AUTO PECAS NOSSA LTDA, 97/0054327 ART OURO LTDA ME, 97/0054890 CICLO ROCHA LTDA ME, 97/0057237 J CARLOS ALBERTON & CIA LTDA ME, 97/0058051 ESTACIONAMENTO MARACAJU LTDA ME, 97/0059345 SERRA DA C RUZ COMERCIAL LTDA, 97/0059973 MERCEARIA DELAMIR LTDA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Encerramento de Filial ***: 97/0055358 SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 97/0055198 DIAGSUL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA, 97/0055218 LABSUL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO LTDA, 97/0060084 AGUIRRE & AGUIRRE LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 97/0016280 A R CORES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 97/0016488 FABIO ROCHA LOUREIRO, 97/0016573 D S ANDRADE & CIA LTDA, 97/0016862 LADY LOPES DUTRA, 97/0016700 VALTELINO MOURA VEIGA, 97/0039573 EMPRESA JORNALISTICA DEBATE FISCAL LTDA, 97/0045751 EUNICE DE OLIVEIRA SILVA CONFECÇÕES, 97/0045984 MAXUEL SANTOS GODOY, 97/0048491 GOES & BRUNO LTDA, 97/0050127 ALVACIR FERREIRA DAS NEVES, 97/0051654 REGINA MARCIA NOGUEIRA, 97/0052057 SILENO BAZILIO, 97/0052812 ADRIANA VITAL SILVA DE ALENCAR, 97/0053754 M ANGEL OPHICINA DE MOVEIS LTDA, 97/0053851 L C A COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, 97/0053924 ODE NIL EUGENIO DO PRADO, 97/0054033 J B L DO COUTO, 97/0054050 RUDI PELLIZZON, 97/0054181 ANDERSON FALAVINA, 97/0054248 ROSILDA DE FATIMA THOMAZ, 97/0054440 LUCIMAR COUTINHO MENDES, 97/0054637 MARIO ANTONIO MARTINS BARRIOS, 97/0054742 DONIZETI CARLOS DA SILVA, 97/0054789 LEANDRO ALVES DE PAIVA, 97/0054785 MARIA NILZA MOREIRA CARVALHO, 97/0054823 VERA AYALA DOS SANTOS GONCALVES, 97/0054858 EDILTON CAVALHEIRO DA SILVA, 97/0054947 GRAMAQ COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, 97/0054980 MERIS MARIA BORGMANN, 97/0055390 NAPOLEAO DO COUTO GARCIA, 97/0055412 MARILZA OLIVEIRA DA SILVA ROMERO, 97/0055595 NEUSA MARIA ZANETTI, 97/0055708 SONIA APARECIDA PARRA KATAYAMA, 97/0057342 ALONSO NOGUEIRA, 97/0057954 FORTE APACHE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 97/0058730 JUCILENE SALES DA SILVA DE MATOS, 97/0058772 ENIO ALVES GOMES, 97/0058799 SHIRLEY JOSE DA SILVA OLIVEIRA, 97/0058810 MARCIA GISELE MENDONÇA XIMENES, 97/0058837 CABRERA BORGES & BORGES LTDA, 97/0058896 ARETHUSA DA ROSA RIBEIRO FERNANDES, 97/0058989 CEREALISTA VISTA ALEGRE LTDA, 97/0058985 PATRICIA DO NASCIMENTO CRIVELLI, 97/0059381 INES MARIA DE ALMEIDA, 97/0059728 M A DE FREITAS IBANEZ, 97/0060360 M P DUARTE, 97/0060440 SILVA & RAMOS LTDA ***: Microempresa: Desenquadramento ***: 97/0057709 J S MATOS & CIA LTDA ME, 97/0059019 CLAUDIO & SILVA LTDA ME, 97/0060530 J CARLOS ALBERTON & CIA LTDA ME ***: Documentos em EX LIGENCIAMENTO ***: 97/0009445; 97/0009892; 97/0010001; 97/0010028; 97/0010036; 97/0016522; 97/0016530; 97/0016549; 97/0016557; 97/0020341; 97/0020368; 97/0020376; 97/0020414; 97/0036477; 97/0036485; 97/0044089; 97/0044097; 97/0046812; 97/0053398; 97/0053401; 97/0053509; 97/0053517; 97/0053614; 97/0053649; 97/0053685; 97/0053673; 97/0053881; 97/0053782; 97/0053770; 97/0053908; 97/0053932; 97/0054068; 97/0054076; 97/0054106; 97/0054190; 97/0054300; 97/0054318; 97/0054467; 97/0054475; 97/0054589; 97/0054610; 97/0054698; 97/0054726; 97/0054807; 97/0054815; 97/0054868; 97/0054874; 97/0054912; 97/0054920; 97/0055030; 97/0055048; 97/0055056; 97/0055129; 97/0055323; 97/0055331; 97/0055650; 97/0056419; 97/0057482; 97/0057490; 97/0057504; 97/0057580; 97/0057598; 97/0057801; 97/0057776; 97/0057903; 97/0057911; 97/0057920; 97/0058845; 97/0059116; 97/0059639; 97/0059752; 97/0059760; 97/0059949; 97/0059957; 97/0060033; 97/0060068;

Despachos de 4 de Março de 1997.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 97/0010079 Z B SOARES, 97/0016417 PAULO LUIZ ALCANTU, 97/0016433 LOURDES APARECIDA DE CAMARGO, 97/0016670 EDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, 97/0016760 LEANDRO NEVES DE MATOS, 97/0016808 ALOISIO CALIXTO DE MELO, 97/0025394 EDSON DIAS MACHADO, 97/0043805 P R PRENHACA, 97/0044380 ANTONIO ROBERTO DIAS PEIXARIA, 97/0053002 V I BUSS, 97/0054807 KELLY PEREIRA LOPES, 97/0055161 FABIO RODRIGUES DA SILVA, 97/0055528 JULIO BRAZ NOGUEIRA, 97/0057563 MARIAM HIJAZI HOMMAIO, 97/0057644 GIOIA BISSO, 97/0057680 IDALECIO HAIDUK, 97/0057717 DOMINGOS PASCOAL DO NASCIMENTO, 97/0058705 FRANCISCO DA SILVA BAR, 97/0058900 GERSON BRAZ DOS SANTOS, 97/0058926 E S SANTOS, 97/0059060 GERALDO FERREIRA NETO, 97/0059523 RENATA RESINA MIGLIORUCCI, 97/00

58540 MARILENE MARTINS BRANDAO, 97/0059738 VALDEVINO ANTUNES DE SOUZA, 97/0059850 SEVERINA NESELLO, 97/0060017 AUGUSTINHO HILARIO REGO, 97/0060025 M M DE ARAUJO MOTA, 97/0060319 DINA H TERUYO MORISHITA SAKITANI, 97/0060394 NELSON VICENTE PALCHETTI JUNIOR, 97/0060602 ISABEL MARIA DOS SANTOS PEREIRA, 97/0060661 MARCIA CRISTINA AQUINO COIMBRA, 97/0060863 A P DE OLIVEIRA, 97/0060998 JOSE CARLOS SILVA ALVES, 97/0061137 MARIA ONEIDE BARBOSA, 97/0061390 CELSO LUIS DA SILVA, 97/0061412 MARLENE RICARDI DE SOUZA, 97/0061757 OTONI AZAMBUJA JUNIOR: *** Firma Individual: Anotacoes ***: 97/0010044 H O DE OLIVEIRA, 97/0018646 DELSI VIEBRANTZ ME, 97/0018891 JOAQUIM ARIFA TIGRE ME, 97/0020252 ERLI DA SILVA SANTOS, 97/0020465 NADIR S SILVA ME, 97/0028334 JEAN ROGERIO PERATELLI MENDES ME, 97/0048920 JOSE GUAREZ ME, 97/0060599 DANIEL DOS SANTOS BATAGUASSU ME, 97/0061260 ADENIR GATARINA QUINTILIO NETTO ME, 97/0062117 GERSON BRAZ DOS SANTOS: *** Firma Individual: Cancelamento ***: 97/0018395 APARECIDO BATISTA CARVALHO ME, 97/0059434 VALDENIR SOARES ME: *** Firma Individual: Reativacao ***: 97/0054530 JOSE MARTINS THIAGO MICROEMPRESA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 97/0016409 LUZENE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 97/0016590 TLT TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, 97/0016719 T RANS TANAKA LTDA, 97/0041160 ANTONIA APARECIDA DE SOUZA KAWAKITA & CIA LTDA, 97/0052952 MARTINEZ & BARRIOS LTDA, 97/0053428 IVILE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, 97/0053797 V R P COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, 97/0053819 A E A COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA, 97/0053940 CONSTRUTORA NOVA PORTO XV LTDA, 97/0054556 CIDAD E DAS MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 97/0054998 PANESP PAES ESPECIAIS LTDA, 97/0055080 MEDCARD REPRESENTACOES LTDA, 97/0055323 VASCONCELOS E FILHO LTDA, 97/0058942 G A DE SOUZA & CIA LTDA, 97/0059450 ENERLUZ COMERCIO E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, 97/0059477 LU MODAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 97/0059582 SOLO CAR VEICULOS LTDA, 97/0060483 EMPRESA NOVANDRADINENSE DE RADIODIFUSAO LTDA, 97/0060777 EDSOINTEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 97/0060955 EHLERS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 97/0061510 SOBREIRA & MIAMI LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 97/0016093 CASTRO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME, 97/0016735 REAL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, 97/0016875 MORAIS & MORAIS LTDA ME, 97/0037490 COMERCIAL DE ALIMENTOS VILAS BOA LTDA, 97/0047111 OFICINA E AUTO PECAS NEIMAO LTDA ME, 97/0053185 CONSTRUTORA MANDU RIBEIRO LTDA, 97/0054114 JC & A COMERCIAL DIESE L LTDA, 97/0054157 ARQUITECTICA LTDA, 97/0055234 SAUDEE SERVIÇO DE AUDIOLOGIA EDUCACIONAL E EMPRESARIAL LTDA, 97/0058853

KUWABARA & MATSUMURA LTDA ME, 97/0058993 SAPE AGROPASTORIL LTDA, 97/0059035 UZA METALURGIA E COMERCIO LTDA, 97/0059493 MANSANO & MANSANO LTDA-ME ME, 97/0059574 M D DE OLIVEIRA & CIA LTDA, 97/0060670 JESUS MORENO & CIA LTDA ME, 97/0060793 HERBIPAR INSUMOS AGRICOLAS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***: 96/0388465 BERNARDO FITOSSANITARIA PRESTADORA DE SERVICOS MATO GROSSO DO SUL LTDA, 97/0054521 TIAGO & SOUZA LTDA, 97/0059043 ARCOL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, 97/0061153 ELETRONICA CORUMBAENSE LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 97/0057806 REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 97/0054845 AGRO INDUSTRIAL PASSA TEMPO S/A: *** Cooperativa: Constituiçao ***: 97/0060343 COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO VETERINARIO E ZOOTECNISTA DO MATO GROSSO DO SUL LTDA: ***: Protecao ao Nome Comercial: Arquivamento ***: 97/0054289 CONBRAS ENGENHARIA LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 97/0016425 PAULO LUIZ ALCANTO, 97/0016441 LOURDES APARECIDA A DE CAMARGO, 97/0018603 TLT TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, 97/0018688 EDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, 97/0018778 LEANDRO NUNES DE MATTOS, 97/0018818 ALOISIO CALIXTO DE MELO, 97/0020260 ERLI DA SILVA SANTOS, 97/0041179 ANTONIA APARECIDA DE SOUZA KAWAKITA & CIA LTDA, 97/0043813 P R PRENHACA, 97/0044399 ANTONIO ROBERTO DIAS PEIXARIA, 97/0052860 MARTINEZ & BARRIOS LTDA, 97/0053436 IVILE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, 97/0053789 PAULA & RODRIGUES LTDA, 97/0053800 V R P COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, 97/0053827 A E A COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA, 97/0054815 KELLY PEREIRA LOPES, 97/0054882 PANESP PAES ESPECIAIS LTDA, 97/0055170 FABIO RODRIGUES DA SILVA, 97/0055331 VASCONCELOS E FILHO LTDA, 97/0055538 JULIO BRAZ NOGUEIRA, 97/0057571 MARIAM HIJAZI HOMMAID, 97/0057652 GIOIA BISPO, 97/0057679 IDALECIO HAIDUK, 97/0057725 DOMINGOS PASCOAL DO NASCIMENTO, 97/0058713 FRANCISCO DA SILVA BAR, 97/0058918 GERSON BRAZ DOS SANTOS, 97/0058934 E S SANTOS, 97/0058950 G A DE SOUZA & CIA LTDA, 97/0059469 ENERLUZ COMERCIO E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, 97/0059485 LU MODAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 97/0059531 RENATA RESINA MIGLIORUCCI, 97/0059558 MARILENE MARTINS BRANDAO, 97/0059744 VALDEVINO ANTUNES DE SOUZA, 97/0059833 SOLO CAR VEICULOS LTDA, 97/0059930 SEVERINA NESELLO, 97/0060327 DINAH TERUYO MORISHITA SAKITANI, 97/0060335 COMERCIAL AGRICOLA VICENTINA LTDA, 97/0060610 ISABEL MARIA DOS SANTOS PEREIRA, 97/0060882 7 COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, 97/0060971 A P DE OLIVEIRA, 97/0060980 MARIO PIRES DOS SANTOS, 97/0061005 JOSE CARLOS SILVA ALVES, 97/0061145 MARIA ONEIDE BARBOSA, 97/0061404 CELSO LUIS DA SILVA, 97/0061420 MARLENE RICARDI DE SOUZA, 97/0061528 SOBREIRA & MIAMI LTDA ***: Microempresa: Desenquadramento ***: 97/0058891 MANSANO & MANSANO LTDA-ME ME ***: Documentos em EXIGENCIA: ***: 97/0010087: 97/0010214: 97/0010222: 97/0010230: 97/0010249: 97/0015259: 97/0018638: 97/0020309: 97/0020449: 97/0020473: 97/0020481: 97/0020490: 97/0020548: 97/0020554: 97/0020562: 97/0020570: 97/0052766: 97/0052995: 97/0053410: 97/0053886: 97/0054017: 97/0054220: 97/0054831: 97/0054955: 97/0054983: 97/0055226: 97/0055340: 97/005

7810: 97/0057887: 97/0057895: 97/0057881: 97/0057890: 97/0057948: 97/0058403: 97/0058748: 97/0058758: 97/0059442: 97/0059701: 97/0059981: 97/0060050: 97/0060378: 97/0060386: 97/0060416: 97/0060424: 97/0060572: 97/0060580: 97/0060688: 97/0060896: 97/0060742: 97/0060789: 97/0060840: 97/0060866: 97/0060920: 97/0060939: 97/0061110: 97/0061196: 97/0061200: 97/0061307:

Despachos de 5 de Março de 1997.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 97/0010117 S F HORITA, 97/0010354 G F ROMERO, 97/0016786 MARTA APARECIDA DA SILVA, 97/0016832 HELENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 97/0016921 FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA, 97/0016948 AMELIA ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS, 97/0053673 JULIO MARTINES, 97/0054068 A A A DA SILVA, 97/0054467 SERGIO ROBERTO DA SILVA, 97/0055650 LILIANA SILVEIRA COSTA MECCHI, 97/0057598 LIDIO RECALDE, 97/0060378 MEIRI MIURA WAGNER, 97/0060505 ALEXANDRE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, 97/0060521 MARIA EUGENIA BARBOSA LIMA, 97/0060904 LUZIA LOURENCO DA CRUZ SILVERIO, 97/0061315 MARCO AURELIO COSTA LEMOS DE FREITAS, 97/0061560 FERNANDO ALBERTO PEHLIS, 97/0061650 ARMINDO SILVA SANTANA, 97/0061811 VANDERLEI ZOTELLI, 97/0062354 MARCIA EUFEMIA SILVESTRE CASTRO: *** Firma Individual: Anotacoes ***: 97/0010265 A SILVA DOS SANTOS ME, 97/0025386 GENESIO SOARES GONCALVES ME, 97/0054726 ADEMIR AYRES DE OLIVEIRA ME, 97/0056411 JOAO VICENTE DE QUEIROZ ME, 97/0060088 ELY DURVAL DE OLIVEIRA ME, 97/0061722 CARLIRIO RODRIGUES DA SILVA ME, 97/0061919 GILSON FLORES, 97/0062508 FUSAO SHIMADA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 97/0018859 KAPRICHIO LAVA RAPIDO LTDA, 97/0016964 RIBEIRO NETO & GONCALVES LTDA, 97/0020538 SEMENTES PONTA PORA LTDA, 97/0020589 COMERCIAL PEREZ LTDA, 97/0038038 VALDEMIR CATTO & CIA LTDA, 97/0044100 RODRIGUES & DIAS LTDA, 97/0050330 NAVARRO & KUWABARA LTDA, 97/0053398 FABRICA DE FRALDAS E ABSORVENTES HANIEL LTDA, 97/0053908 TRANSPORTADORA PIRAY LTDA, 97/0054599 ALMEIDA COMERCIO DE TINTAS LTDA, 97/0054866 SPEED COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, 97/0055510 RGS COMERCIAL LTDA, 97/0057482 KID'S MODAS LTDA, 97/0057580 COMERCIAL MULTICOR DE TINTAS LTDA, 97/0057610 JOSE FIGUEREDO FILHO E CIA LTDA, 97/0057849 SILVACAR FUNILARIA E PINTURA LTDA, 97/0059825 PORTUGAL & MONTGNER LTDA, 97/0060840 CAVALCANTE & GOIS LTDA, 97/0060858 EQUITEL TELECOMUNICACOES LTDA, 97/0060947 VINCOLETO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 97/0061269 DIGILINE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, 97/0061780 J & N REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 97/0062150 W F SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA, 97/0062303 TRANSPALMA REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTD A: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 97/0016913 CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, 97/0052502 BORILLE, BORILLE & VASCONCELOS LTDA, 97/0054718 ASSUMPCAO E ALMEIDA LTDA, 97/0059981 CALABRIA AGROPECUARIA LTDA, 97/0059981 CALABRIA AGROPECUARIA LTDA, 97/0060823 OQUETO'S MODA LTDA ME, 97/0060874 PADARIA ESPANHOLA LTDA, 97/0060890 COMERCIAL E TRANSPORTADORA DE CARNES MORENA LTDA, 97/0061161 AGUIMAR DE SOUZA FERREIRA & CIA LTDA, 97/0061552 FAZENDA PAULISTANA LTDA, 97/0061641 SARACENI & SOUZA LTDA ME, 97/0061854 PALLADIUM COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COSMETICOS LTDA, 97/0061870 NE RCI CASSOL & CIA LTDA, 97/0061897 RODIPA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 97/0062109 HERBAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 97/0062290 TRANSPALMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, 97/0062451 MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***: 97/0062087 ALENCAR & ALENCAR LTDA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 97/0061730 STELMAT TELEINFORMATICA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 97/0061882 TRANSPORTADORA SAO FERNANDO LIMITADA: *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***: 97/0029322 COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PAIS E SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO GRANDE MS ***: Matricula de administrador de armazem geral e trapicheiro ***: 97/0061595 RIO GRANDE ARMAZENS GERAIS LTDA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 97/0061536 FAZENDA PAULISTANA LTDA, 97/0061544 FAZENDA PAULISTANA LTDA, 97/0061587 BOLSÃO ARMAZENS GERAIS LTDA, 97/0061609 RIO GRANDE ARMAZENS GERAIS LTDA, 97/0061617 RIO GRANDE ARMAZENS GERAIS LTDA, 97/0062214 UNIDA ARMAZENS GERAIS LTDA, 97/0062222 UNIDA ARMAZENS GERAIS LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 97/0010125 S F HORITA, 97/0016784 MARTA APARECIDA DA SILVA, 97/0016840 HELENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 97/0016887 KAPRICHIO LAVA RAPIDO LTDA, 97/0016930 FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA, 97/0016958 AMELIA ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS, 97/0020503 GONCALVES & AMARAL LTDA, 97/0050348 NAVARRO & KUWABARA LTDA, 97/0053401 FABRICA DE FRALDAS E ABSORVENTES HANIEL LTDA, 97/0053681 JULIO MARTINES, 97/0054076 A A A DA SILVA, 97/0057601 LIDIO RECALDE, 97/0057857 SILVACAR FUNILARIA E PINTURA LTDA, 97/0059400 IMPRECON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, 97/0059839 MAURO PIROLI, 97/0060386 MEIRI MIURA WAGNER, 97/0060580 CAVALCANTE & GOIS LTDA, 97/0060912 LUZIA LOURENCO DA CRUZ SILVERIO, 97/0061329 MARCO AURELIO COSTA LEMOS DE FREITAS, 97/0061785 ARMINDO SILVA SANTANA, 97/0061820 VANDERLEI ZOTELLI, 97/0061827 FREIRE & NOGUEIRA LTDA, 97/0061886 GILSON FLORES, 97/0062168 W F SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA, 97/0062382 MARCIA EUFEMIA SILVESTRE CASTRO ***: Microempresa: Desenquadramento ***: 97/0016727 GARRA SEGURANCAS LTDA ME, 97/0062192 SABANSUL SERVICOS DE ASSISTENCIA BANCARIA LTDA ME ***: Documentos em EXIGENCIA: ***: 97/0010338: 97/0010346: 97/0010362: 97/0018872: 97/0020457: 97/0020520: 97/0052826: 97/0053885: 97/0054180: 97/0057838: 97/0058861: 97/0058870: 97/0059396: 97/0059586: 97/0060564: 97/0061277: 97/0061825: 97/0061839: 97/

0061868; 97/0061878; 97/0061781; 97/0061900; 97/0061978; 97/0061994; 97/0062001; 97/0062028; 97/0062060; 97/0062079; 97/0062095; 97/0062133; 97/0062141; 97/0062176; 97/0062184; 97/0062397; 97/0062460; 97/0062494; 97/0062540; 97/0062559; 97/0062583; ***: Documentos I N D E F E R I D O S: ***: 97/0060785; 97/0062575;

Despachos de 6 de Março de 1997.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 97/0008408 J SANCHES, 97/0017057 OSMARINO ALVES TEIXEIRA, 97/0025440 ERIKA MICHELE FERREIRA DE ARAUJO, 97/0052834 ANA SUCENA MALUF DE SOUZA, 97/0054912 SEBASTIAO FRANCO DA SILVA, 97/0058748 FABI ALLEN BARBETO, 97/0059752 VALDENIR SOARES, 97/0059948 VIRGINIA TSUTSUI, 97/0060572 WILSON VEDOVATI, 97/0062178 ARLINDO SOUZA DE PAULA, 97/0062770 MARIA MOURA DA SILVA, 97/0062818 ESMAEL CRISPIM MENDES, 97/0063075 VALDENICE ANDRADE DE OLIVEIRA FONTES, 97/0063091 HEITOR SILVA BASTOS, 97/0063172 LILYANE MOREIRA FONTES, 97/0063580 MARINA MATSUYUKI, 97/0063601 JOAQUIM LINO DA SILVA, 97/0063660 EDI TEREZINHA PERIN, ***: Firma Individual: Anotacoes ***: 97/0025270 WALDECIR GARDIN ME, 97/0057490 IRANILDE WELIKA ME, 97/0062745 CARLOS E DUARDO ALMEIDINHA NAHAS ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 97/0053762 BARROS & CIA LTDA, 97/0062435 SOUZA & GAZETTE LTDA, 97/0062800 J L INSTALACOES ELETRICAS LTDA, 97/0063571 PHUMA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, 97/0063638 MADEBRAS COMERCIAL LTDA, 97/0063652 ROMERO & CIA LTDA, 97/0064268 RIPARLA T RIO PARDO LATICINIOS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 97/0016999 LOPES & BRUM LTDA, 97/0052766 ASSERTEC ASSESSORIA E SERVICOS TEC DE TELECOMUNICACOES LTDA ME, 97/0052895 MOTRIZ EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, 97/0060742 PASTELARIA D'OURO LTDA, 97/0060742 PASTELARIA D'OURO LTDA, 97/0062419 FRIGORIFICO CABURAI LTDA, 97/0062781 LA VENTURE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA ME, 97/0063105 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICACAO LTDA, 97/0063628 ASTORIA REPRESENTACOES LTDA, 97/0064187 GONCALVES E ALVES NETO LTDA, 97/0064187 GONCALVES E ALVES NETO LTDA: *** Cooperativa: Constituido ***: 97/0016638 RETICOM COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS EM RETIFICA DE MOTRE ***: Microempresa: Enquadramento ***: 97/0016880 DOURADOS PAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA, 97/0025458 ERIKA MICHELE FERREIRA DE ARAUJO, 97/0052842 ANA SUCENA MALUF DE SOUZA, 97/0053770 BARROS & CIA LTDA, 97/0054920 SEBASTIAO FRANCO DA SILVA, 97/0058756 FABI ALLEN BARBETO, 97/0059760 VALDENIR SOARES, 97/0059957 VIRGINIA TSUTSUI, 97/0062184 ARLINDO SOUZA DE PAULA, 97/0062443 SOUZA & GAZETTE LTDA, 97/0062826 ESMAEL CRISPIM MENDES, 97/0063083 VALDENICE ANDRADE DE OLIVEIRA FONTES, 97/0063180 LILYANE MOREIRA FONTES, 97/0063588 MARINA MATSUYUKI, 97/0063610 JOAQUIM LINO DA SILVA, 97/0063644 MADEBRAS COMERCIAL LTDA, 97/0063679 EDI TEREZINHA PERIN, 97/0063687 LOJAS DE FERRAGENS TOQUIO LTDA ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***: 97/0008414; 97/0009879; 97/0017030; 97/0017065; 97/0020718; 97/0052782; 97/0052790; 97/0060688; 97/0060696; 97/0061884; 97/0062524; 97/0062532; 97/0062658; 97/0062664; 97/0062689; 97/0062702; 97/0062729; 97/0062753; 97/0062834; 97/0062958; 97/0062990; 97/0063059; 97/0064152; 97/0064209; ***: Documentos I N D E F E R I D O S: ***: 97/0062605; 97/0062710;

Despachos de 7 de Março de 1997.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 97/0017014 DOMINGOS BRITO DOS SANTOS, 97/0017187 A C BARROS, 97/0053100 ROGERIO JOSE DOS SANTOS, 97/0061186 CRISTIANE LANZA LOPES, 97/0062858 ELENIR DE SOUZA MORAES, 97/0062899 LUCILENE DE FATIMA JORGINA DE BONFIM, 97/0064276 JOB ARAUJO D E OLIVEIRA, 97/0064349 W CAMPESTRINI, 97/0064586 LILIAN REGINA ROTHE MAYER, 97/0064859 J M BONFA, 97/0064900 JOSE LIAO LOPES, 97/0064918 AGAMENON XAVIER, 97/0065094 CONCEICAO A BORTOLAZZO PINTO, 97/0065175 LUIS ALBERTO ORTIZ, 97/0065213 CELIO PAULO DA SILVA, 97/0065230 KESSLEY PIZZI CAMPELO, 97/0065258 ROSE MEYRE BARBOSA DA SILVA, 97/0065639 J F JARA, 97/0066023 MARGOS AURELIO DE SOUSA: *** Firma Individual: Anotacoes ***: 97/0059701 ZENEIDE V CORREA DA SILVA ME, 97/0062702 ANEZIA DA SILVA PINTO ME, 97/0062759 JANIVALDO NUNES LACERDA, 97/0063822 ORACIL LEGUIZAMON LIMA ME, 97/0065434 DAVIDSON LUIZ DA SILVA, 97/0065671 ARI DA SILVA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 97/0015780 PAPALEGUA DISQUE MOTO TAXI E ENCOMENDAS LTDA, 97/0017120 LOTERICA BARAO LTDA, 97/0048688 MS BRASIL ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, 97/0058419 AUTO ESCOLA E DESPACHANTE LUIZ LTDA, 97/0059118 ARAKAKI & WATANABE LTDA, 97/0061884 PMP CONSULTORIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, 97/0062834 LABSAUDE LTDA, 97/0064883 HISA COMERCIO DE ARTIGOS DOMESTICOS LTDA, 97/0064810 BIG CONSTRUTORA LTDA, 97/0064829 INTERATIVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 97/0064834 KRAFT COMERCIAL LTDA, 97/0065205 ALMA GEMEA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, 97/0065370 PIRES DUARTE PRODUTO S ALIMENTICIOS LTDA, 97/0065388 PAULO ROBERTO GOMES DE ASSIS & CIA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 97/0015259 BOGCHI COMERCIO DE CEREAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 97/0015259 BOGCHI COMERCIO DE CEREAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 97/0015917 MERCEARIA TEODORO LTDA ME, 97/0017073 GUERRERO, GOMES & PELIZER LTDA, 97/0017111 SCHVARGZ & SCHVARGZ LTDA ME, 97/0017182 TELEGRAN TELECOMUNICACOES DA GRANDE DOURADOS LTDA ME, 97/0017189 COMERCIO DE CEREAIS RIO BRILHANTE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, 97/0020843 MERCOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, 97/0053410 EUMATEL TELEINFORMATICA LTDA ME, 97/0053888 XODO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 97/0062001 DELTA CONFECCOES LT

DA ME, 97/0063733 YORK PLASTICOS E ESPUMAS DO BRASIL LTDA ME, 97/0063733 YORK PLASTICOS E ESPUMAS DO BRASIL LTDA ME, 97/0064217 CAIAMA AGROPECUARIA LTDA, 97/0064292 BAR E PADARIA PRIMAVERA LTDA, 97/0064543 GERMIPASTO INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA, 97/0064594 LEILO INVEST LEILOES RURAIS LTDA, 97/0064875 TIME TOUR TURISMO LTDA, 97/0064837 CHACHA & CIA LTDA, 97/0065124 DISMAT DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 97/0065418 ELETRO MOVEIS FORVELO LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***: 97/0061110 MANGUEIRAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS NOVOS E USADOS LTDA, 97/0063148 PRO CULTURA MARKETING E TELEMATICA LTDA ME, 97/0064470 AUTO PECAS SANTA LUCIA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 97/0064594 LEILO INVEST LEILOES RURAIS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Reativacao ***: 97/0063750 ENGINHAO ENGENHARIA INDUSTRIA E MAQUINAS LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 97/0080122 EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO EMHA ***: Arquivamento de procuracao ***: 97/0061838 COMPANHIA

A TUBARAO DE ARMAZENS GERAIS S/A ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 97/0060114 EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO EMHA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 97/0015127 FONSECA & DOMINGOS LTDA, 97/0015798 PAPALEGUA DISQUE MOTO TAXI E ENCOMENDAS LTDA, 97/0017138 LOTERICA BARAO LTDA, 97/0017200 A C BARROS, 97/0052863 ROSELENE DE JESUS MARTINS, 97/0061200 CRISTIANE LANZA LOPES, 97/0062664 ELENIR DE SOUZA MORAES, 97/0063695 OSMAR TELES DE ARAUJO, 97/0064284 JOB ARAUJO DE OLIVEIRA, 97/0064306 BAR E PADARIA PRIMAVERA LTDA, 97/0064357 W CAMPESTRINI, 97/0064687 J M BONFA, 97/0064891 HISA COMERCIO DE ARTIGOS DOMESTICOS LTDA, 97/0064926 AGAMENON XAVIER, 97/0065221 CELIO PAULO DA SILVA, 97/0065248 KESSLEY PIZZI CAMPELO, 97/0065353 ROSE MEYRE BARBOSA DA SILVA, 97/0065400 PAULO ROBERTO GOMES DE ASSIS & CIA LTDA, 97/0065647 J F JARA, 97/0066031 MARGOS AURELIO DE SOUSA ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***: 97/0017006; 97/0017148; 97/0017154; 97/0025432; 97/0054874; 97/0058403; 97/0063822; 97/0064195; 97/0064314; 97/0064322; 97/0064330; 97/0064365; 97/0064448; 97/0064497; 97/0064500; 97/0064527; 97/0064535; 97/0064551; 97/0064560; 97/0064578; 97/0064780; 97/0064799; 97/0064802; 97/0064850; 97/0064889; 97/0065019; 97/0065175;

BOLETIM DE LICITAÇÕES

Secretaria de Estado de Governo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO, o resultado da Carta Convite nº 006/97 Processo nº 01.000.011/97, referente a aquisição de Material de Comunicação, conforme descrito abaixo:

EMPRESA: CR INFORMATICA LTDA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unit.
01	Aparelho fax-símile, com função fax-fone automática, alimentador automático p/ até 10 originais, display de cristal líquido, memória p/ no mínimo 50 números de telefone-fax, discagem rápida.	Un.	06	469,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.814,00 (Dois mil, oitocentos quatorze reais)				

EMPRESA: EXPERT COMERCIO REPRESENTACOES LTDA.

02	Aparelho de televisão 20" a cores, c/ antena interna 110/220 volts, c/ controle remoto.	Un	03	375,00
03	Video cassete 06 cabeças, com função auto-limpante, rebobinamento rápido, sistema PAL-MINTSC automático, com controle remoto.	Un	04	578,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.437,00 (Tres mil, quatrocentos e trinta e sete reais)				

EMPRESA: JADALA COMERCIAL LTDA.

04	Mini gravador c/ microfone embutido p/ microfones K-7, para repórter (profissional), com duas velocidades de reprodução /gravação, bateria 3V.	Un	08	99,00
VALOR TOTAL: R\$ 792,00 (Setecentos e noventa e dois reais)				

Campo Grande - MS. 07 de Março de 1.997

AURÉLIO SARAIVA BRAZ
Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Administração

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Adjudico o resultado da Carta Convite nº 002/97, Processo nº 04/00139/97 - Objeto: 3.1.2.0. - Amparo Legal no Artigo 14, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93

FIRMAS VENCEDORAS:

BELTEC COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA

Itens	Especificação	UN	Qte	V.Unitário
01	Copo descartável para água caixa com 2500 un, com 180 ml MINAPLAST	cx	10	21,32
Valor Total.....				R\$ 213,20

FERNANDES e MAYER LTDA

Itens	Especificação	UN	Qte	V.Unitário
02	Copo descartável para café caixa com 5.000 un, com 50 ml COPAZA	cx	15	12,29
03	Café torrado e moído pacote com 500 gramas - Ygor	Kg	400	4,90
Valor Total.....				R\$ 2.144,35

BOM PREÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Itens	Especificação	UN	Qte	V.Unitário
04	Açúcar refinado pacote com 01 quilo - DOLCE	Kg	1000	0,64
Valor Total.....				R\$ 640,00

Adjudico o resultado da Carta Convite nº 001/97, Processo nº 04/00176/97 - Objeto 3.1.2.0. - Amparo Legal no Artigo 14, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

FIRMAS VENCEDORAS:

ANTONIO GOMES FLORES

Itens	Especificação	UN	Qte	V.Unitário
Lote 1				
01	Peito de frango - VIT	Kg	600	2,90
02	Coxa e sobre coxa de frango VIT	kg	600	1,96
03	Carne de 1ª (para bife)-INDIA NA	Kg	480	2,79
04	Musculo moído - INDIANA	Kg	240	1,69
Valor Total do Lote				R\$ 4.660,80

JADALA COMERCIAL LTDA

Itens	Especificação	UN	Qte	V.Unitário
Lote 2				
05	Pão francês de 50 gramas-FRAN CES	un	5706	0,12
06	Leite tipo C - FORTILAT	litros	1440	0,58
07	Mussarela fatiada-SANTA MARIA	kg	90	4,85
Valor Total do Lote				R\$ 1.962,90

COMERCIAL PAMPA LTDA

Itens	Especificação	UN	Qte	V.Unitário
Lote 3				
08	Mamão - Nacional	Kg	120	0,67
09	Cenoura - Nacional	Kg	480	0,97
10	Banana Maçã - Nacional	Kg	480	0,75
11	Banana Nanica - Nacional	Kg	480	0,50
12	Mandioca - Nacional	Kg	240	0,39
13	Maçã - Nacional	Kg	240	1,43
14	Abobrinha Verde - nacional	Kg	120	0,40
15	Beterraba - Nacional	Kg	240	0,87
16	Alho (boa qualidade)-Nacional	Kg	024	5,27
17	Laranja - Nacional	Kg	1800	0,34
18	Limão - Nacional	Kg	240	0,95
19	Cebola de Cabeça - Nacional	Kg	240	0,87
20	Batata inglesa - Nacional	Kg	240	0,75
21	Batata doce - Nacional	Kg	240	0,99
22	Ovos tipo C - Nacional	Dz	480	0,79
23	Abacaxi - Nacional	un	280	1,28
Valor Total do Lote				R\$ 4.175,00

PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

Itens	Especificação	UN	Qte	V.Unitário
Lote 4				
24	Detergente liquido 500 ml-IPE	un	360	0,34
25	Sabão em pó com enzimas, caixa com 500 gramas - ODD	cx	360	1,25
Valor Total do Lote				R\$ 572,40
Lote 7				
52	Fósforo caixa com 50 palitos pacote com 06 unidades -GABOAR DI	pc	24	0,90
Valor Total do Lote				R\$ 21,60

FERNANDES & MAYER LTDA

Itens	Especificação	UN	Qte	V.Unitário
Lote 05				
26	Sabonete neutro para bebê com 90 gramas - FOFB	un	800	0,66
27	Crema dental em tubo com 90 gramas - SIGNAL	tb	288	0,92
Valor Total do Lote				R\$ 792,96

BOM PREÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Itens	Especificação	UN	Qte	V.Unitário
-------	---------------	----	-----	------------

Itens Especificação

Itens	Especificação	UN	Qte	V.Unitário
Lote 06				
28	Aveia caixa com 250 gramas-Gua ker	cx	20	1,15
29	Arroz tipo 1, pacote com 5 qui los - Pantanal	pc	960	2,79
30	Açúcar cristal pacote com 02 quilos - Brasil 2000	kg	696	0,63
31	Açúcar refinado pacote com 01 quilo - Dolce	Kg	114	0,82
32	Biscoito doce pacote com 500 gramas - Ilsa	pc	288	0,83
33	Biscoito de sal pacote com 500 gramas - Ilsa	pc	288	0,83
34	Chá mate caixa com 200 gramas - Cha cha	cx	120	0,76
35	Canjica pacote com 500 gra mas - Bem bom	pc	36	0,49
36	Feijão pacote de 01 quilo (boa qualidade)- Chef	kg	132	0,89
37	Farinha lactea lata com 400 gramas - Mococa	lata	48	2,63
38	Farinha de trigo pacote com 01 quilo - Globo	pc	216	0,78
39	Gelêia de frutas copos com 250 gramas sabor diversos	un	24	1,43
40	Gelatina sabor diversos caixa com 85 gramas - Sol	cx	960	0,32
41	Leite em pó pacote com 400 gramas - Porto fino	lata	120	2,39
42	Lentilha pacote com 500 gramas - Bem bom	pc	48	2,30
43	Maizena caixa com 250 gra mas - Arisco	cx	48	0,67
44	Macarrão Spaguetti pacote com 01 quilo - São Genaro	pc	264	0,99
45	Massa de tomate, lata com 520 gramas - Beira Alta	lata	72	1,05
46	Milharina pacote com 500 gramas - Quaker	pc	96	0,89
47	Óleo Vegetal lata de 900 ml - Sadia	lata	100	0,98
48	Margarina pote de 250 gra mas - Alday	pote	260	0,75
49	Fermento lata de 100 gra mas - Royal	lata	288	0,91
50	Polvilho pacote de 01 qui lo - Bem Bom	pc	60	1,50
51	Sal refinado pacote de 01 quilo - Wavai	Kg	72	0,29
Valor Total do Lote.....				R\$ 6.043,72

Secretaria de Estado de Saúde

Processo n. 14/002498/96

Tomada de Preço nº 001/97

Recorrente: BRAGA LOUREIRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME

Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde

Relatei, passo agora a prolatar a decisão.

Com efeito é dever da Administração Pública invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral, ou ilegal, e se não o fizer a tempo, poderá o interessado recorrer às vias judiciais.

Diante disso, a Comissão de Licitação o fez, pois constatou o seu equívoco quanto ao julgamento do referido item, por não se ater justamente na questão do vaporizador, visto que no catálogo da Empresa Universal, o item que estava exposto juntamente ao aparelho realmente não correspondia ao solicitado pelo Edital porém nas especificações constantes no verso do catálogo, especificava que os demais modelos poderiam ser objeto de escolha do órgão licitante.

Não há nesse sentido nenhuma condição comprometedora ou restritiva ou que venha a frustrar o caráter competitivo do certame.

Ante todo o exposto, hei por bem improver o pedido.
Dê-se conhecimento aos interessados. Prossiga-se.

Campo Grande, MS, 10 de março de 1997.


NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo n. 14/002498/96

Tomada de Preço nº 001/97

Recorrente: ECAFIX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde.

Relatei, passo agora a prolatar a decisão.

Realmente a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, visto que os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.

Como se verifica, o edital é a lei interna das licitações e como tal é impositivo para as partes.

Em consequência, ficou configurado que não houve violação dos direitos da requerente, uma vez que o processo licitatório transcorreu de conformidade com os parâmetros legais.

Diante do exposto, hei por bem indeferir o pedido. Dê-se conhecimento aos interessados. Prossiga-se.

Campo Grande, MS, 10 de março de 1997.



NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Educação

PUBLICAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Homologo e Adjudico o resultado da Carta-Convite nº 001/97 processo 13/017243/97.

Itens: 01,02,03,04,05,06,08 e 09, SUPRITEC SUPRIMENTOS TOTAIS PARA ESCRITORIO LTDA, no valor R\$ 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais), item 07:ultrapassou a estimativa do processo.

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

DERSUL

AVISOS DE LICITAÇÕES-CONVITE

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL, através da Administração Central, comunica aos interessados que fará realizar as LICITAÇÕES abaixo, pelo tipo de menor preço, nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, na modalidade de CONVITE.

PROCESSO: Nº. 07/122015/97-12ª.RRO-DERSUL.

CONVITE: Nº. 05/97-CPL-GEL

OBJETO:REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VS, TRECHO:ENTR. BR/419 - CÔRREGO ENGANO, RIO TAQUARUSSU, 45,00M, MUN. NIOAQUE-MS.
-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 de março de 1997, às 10:00 horas, neste DERSUL, na Av. Afonso Pena, Nº. 3.547 - centro - Campo Grande-MS.

PROCESSO: Nº. 07/111008/97-1ª.RRO-DERSUL.

CONVITE: Nº. 06/97-CPL-GEL

OBJETO:REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VS, TRECHO: CIPOLANDIA - ENTR. MS/345, CÔRREGO MOSQUITO(KM 6,700), 12,00M, MUN. AQUIDUANA-MS.
-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de março de 1997, às 15:00 horas, neste DERSUL, na Av. Afonso Pena, Nº. 3.547 - centro - Campo Grande-MS.

PROCESSO: Nº. 07/120009/97-10ª.RRO-DERSUL.

CONVITE: Nº. 07/97-CPL-GEL

OBJETO:REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM VS e VA, TRECHO: ENTR. BR/163 - COLONIA PAREDES, RIO TAQUARI MIRIM, 57,00M MUN. RIO VERDE-MS, TRECHO: QUATRO PÉ - COLONIA PAREDES, RIO SUCURI, 12,00M, MUN. COXIM-MS.
-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de março de 1997, às 10:00 horas, neste DERSUL, na Av. Afonso Pena, Nº. 3.547 - centro - Campo Grande-MS.

PROCESSO: Nº. 07/122013/97-12ª.RRO-DERSUL.

CONVITE: Nº. 08/97-CPL-GEL

OBJETO:REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VS, TRECHO: GUIA LOPES DA LAGUNA - BONITO, CÔRREGO MUTUM, 18,00M, MUN. BONITO - MS.
-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de março de 1997, às 15:00 horas, neste DERSUL, na Av. Afonso Pena, Nº. 3.547 - centro - Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS., 12 de março de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
GEL/ADMC/DERSUL-C. GRANDE-MS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MATO GROSSO DO SUL

CDHU

AVISO DE RESULTADO

Homologo e adjudico o resultado da licitação modalidade

CONVITE Nº 002/97, PROCESSO Nº 021/97

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21.06.93

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para assistência Técnica e gerenciamento nas obras para construção de 166 unidades habitacionais, nos assentamentos rurais São Manuel (Anastácio-MS) e Mato Grande (Córumbá-MS).

EMPRESA ADJUDICADA: ABN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil, seiscentos reais).

Campo Grande/MS, 10 de março de 1997

EDSON BOSSAY DA COSTA
Diretor-Presidente

(GR.53146)

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

SANESUL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/97

PROCESSO Nº 0094/97

OBJETO: Aquisição de camisa, calça, bermuda e botina para os empregados da SANESUL.

ABERTURA: 31/03/97 - 14:00 horas.

LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: na Gerência de Licitações - GEL, sito à Rua 25 de dezembro nº 956 - Centro.

Campo Grande-MS, 12 de março de 1997

Gerência de Licitações

LOTERIA DE MATO GROSSO DO SUL

LOTESUL

AVISO DE RESULTADO

CARTA-CONVITE Nº : 009/97

PROCESSO : 011/97

OBJETO : Aquisição de Material Permanente

AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

VENCEDORA : Gira Rápido Comércio de Plásticos e ferragens Ltda - ME

VALOR UNITÁRIO : R\$ 35,62 (trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

PARECER : Homologo e adjudico em favor da Empresa citada tendo em vista o menor preço ofertada, nos termos da Carta-Convite.

Campo Grande (MS), 12 de março de 1997

WLADIMIR MARTINS
Diretor-Executivo

(GR.53149).

EMPRESA DE RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

Aviso de Licitação

A Empresa de Radio e Televisão Educativa/MS - ERTTEL, comunica aos interessados, que fará realizar o seguinte convite abaixo relacionado dos termos da lei 8.666 de 21.06.93, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, na ERTTEL/MS, situada na Av. Projetada S/Nº - Parque dos Poderes - Gerência Administrativa e que se resume:

Processo nº 144/97.

Convite nº 007/97

Fonte: 00

Objeto: Aquisição de Fitas U/MATIC para a gravação de programas para a ERTTEL/MS.

Recebimento das Propostas: 21/03/97 às 14:00 hs.

Local: Sala de reunião/ ERTTEL/MS.

Av. Projetada S/N - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS

Vilma Garcia Moreira Mariano
Presidente da Comissão de Licitação-ERTTEL-MS

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

IAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO:

CARTA CONVITE Nº 001/97

PROCESSO Nº 06/100.341/97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOES DE SLIDES.

DATA: 24.03.97

HORÁRIO: 09,00 horas

EDITAL: Poderá ser retirado no Escritório Central do IAGRO, sito à Avenida Senador Filinto Muller nº 1146, Bairro Universitário nesta Capital, de segunda a sexta feira das 07,30 às 10,30 horas e das 13,30 às 16,30 horas.

Campo Grande, 12 de março de 1997.

Jose Torraça
Presidente da Comissão de Licitação.

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER

FUNDESORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Desporto e Lazer/MS - FUNDESORTE, torna público que fará realizar Licitação do tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97

OBJETO: Contratação de empresa de turismo para fornecimento de passagens rodoviárias, hospedagens e locação de veículos para esta Fundação.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 31.03.97 às 14:00 horas.

O Edital poderá ser obtido na FUNDESORTE, no horário de 13:00 às 18:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 5,00, através de DAEMS cod. 27 em qualquer agência bancária.

Campo Grande-MS, 12 de março de 1997.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

DSP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO LICITANTE: D.S.P / M S

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, N.º 01/97, PROCESSO 08/005086/97, em conformidade com a Lei (Federal) 8.666/93, Artigo 16.

Programa/Trabalho 02.004.0427.4485, ED 3120, Fonte 00.

Item/Especificações UN. QTD. VR.UNITARIO:

01-Açúcar Cristal, embalagem plástica de 02kg (ITA) PCT 4.960 1,03

05-Chá Mate, cx.c/30x200gr. (CHACHA) CX. 300 19,22

08-Feijão Marrom Novo, T.2, Pct.c/1kg, val. 120 dias (YAMANARI) KG. 16.000 0,64

10-Macarrão Spaguetti c/sêmola, Pct.c/1kg (DALLAS) PCT. 20.300 0,83

13-óleo de soja, Cx.c/20x900 ml. (VILLE) CX. 705 17,65

16-Vinagre, Cx.c/12x750ml. (SABOROSO) CX. 211 5,72

18-Reforçador p/Panificação Cx.c/20kg. (FLESHMAN) CX. 020 49,00

Valor Total: R\$53.398,97

Firma vencedora: FERNANDES & MAYER LTDA.

Item/Especificações UN. QTD. VR.UNITARIO:

07-Farinha Mandioca Torrada Pct.c/1kg (DONANA) PCT 2.538 0,57

09-Fubá de Milho, pct c/1kg (DONANA) KG. 5.000 0,35

Valor Total: R\$3.196,66

Firma vencedora: JADALA COMERCIAL LTDA.

Item/Especificações UN. QTD. VR.UNITARIO:

03-Arroz L/F.T.2, Pct.c/5kg c/valid.p/120 dias (PAN-TANAL) PCT 12.686 2,49

04-Tempero Completo S/Pimenta, Pct.c/1kg (COUNTRY) PCT 3.000 1,40

Valor Total: R\$34.900,12

Firma vencedora: BOM PREÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item/Especificações UN. QTD. VR.UNITARIO:

17-Fermento biológico fresco, cx c/25kg (ITAIGUARA) CX. 020 75,00

Valor Total: R\$1.500,00

Firma vencedora: YOUSSEF ANIM

Item/Especificações UN. QTD. VR.UNITARIO:
02-Açúcar Refinado, pct c/1 kg. (DOLCE) PCT 800 0,66
04-Café Torrado e Moído, Pct c/500gr (CABOCLO) KG 560 4,84
Valor Total: R\$3.238,40
Firma vencedora: PEIXOTO COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

Item/Especificações UN. QTD. VR.UNITARIO:

06-Extrato de tomate, lata c/4,200g (XAMEGO BOM) LTA 1.510 5,87
11-Macarrão Cortado p/sopa c/sêmola, pct c/500gr (SAN GENARO) KG. 13.532 0,88

12-Margarina Vegetal, lata c/16,400g (PASTELLA) LTA 224 19,46

Valor Total: R\$25.130,90
Firma Vencedora: COMERCIAL PAMPA LTDA.

Justifica-se a classificação a favor das empresas licitantes vencedoras em virtude do MENOR PREÇO ofertado.

Data do Despacho: 11 de março de 1.997
Homologa/Adjudica: JOSE DUARTE NETO/Diretor Geral do DSP.

Campo Grande (MS), 12 de março de 1.997

JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO/DSP.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação, modalidade CARTA-CONVITE N.º 01/97, PROCESSO N.º 08/005144/97, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 16.

Programa/Trabalho 02.007.0021.4480, ED 3120 e Fonte 00.

Item/Especificação UN. QTD. VLR.UNITARIO:

01-Gás (GLP) Engarrafado P.45 (COPAGAZ) Cil. 642 32,37

Valor Total: R\$20.781,54

Firma vencedora: YOUSSEF ANIM

Justifica-se a classificação a favor da firma licitante vencedora, em virtude do MENOR PREÇO ofertado.

Data do despacho: 11 de março de 1.997

Homologo e Adjudica: JOSE DUARTE NETO/Diretor Geral/DSP

Campo Grande (MS), 12 de março de 1.997.

JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO/DSP.

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" Nº 0336/97, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear ZENAIDE CORREIA, para exercer o cargo em comissão de Assistente VI, símbolo CAI-6, na Secretaria de Estado de Finanças, Orçamento e Planejamento, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto nº 8626, de 22 de julho de 1996.

Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO "P"/SEG/MS/Nº 010/97, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1.992, artigo 1º, inciso II, letra "c",

R E S O L V E:

Conceder afastamento pelo prazo de 16 (dezesseis) dias para tratamento da própria saúde, à servidora ROSILENE BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo de Datilógrafo, classe A, referência NM-01, matrícula 026450-4/1, no período de 25.02.97 a 12.03.97, com fundamento no artigo 136 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1.990. (Processo nº 01/0002 75/97).

RESOLUÇÃO "P"/SEG/MS/Nº 011/97, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "c", inciso II, artigo 1º do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1.992,

R E S O L V E:

Conceder afastamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias para tratamento da própria saúde, em prorrogação, à servidora IRENE RIBEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, classe B, referência 7, matrícula nº 009763-2/1, no período de 08.02.97 à 08.04.97, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1.990. (Processo nº 01/262/97).

RESOLUÇÃO "P"/SEG/MS/Nº 012/97, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Confirmar no cargo de nomeação, a servidora MARIA GLAICE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 046605-5/1, desta Secretaria de Estado de Governo, pelo desempenho alcançado no Estágio Probatório, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-01, código 2904, com validade a partir de 27 de dezembro de 1.996.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os servidores DENISE CHEKER ORON DJIAN, HÉLIO ISAMU AJIKI e JORGE FRANCO DOS SANTOS, para comparecerem à Diretoria de Administração da Secretaria de Estado de Governo, no prazo de 03 (três) dias a contar da última publicação deste Edital, para tratarem de assuntos relacionados as suas situações funcionais.

Campo Grande MS, 12 de março de 1.997.

SÉRGIO FARIAS DE BARROS
Diretor de Administração
Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0663/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar SÔNIA ELIZABETE CENTURIAO GOMES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência NM-11, Matrícula 064.911-2, Código 0003, para exercer a função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-7, no CEFAM "Adé Marques", com sede no município de Ponta Porã, a contar de 24 fevereiro de 1.997, em vaga decorrente da dispensa de Amina Nimer Claire (Processo nº 13/012.246/97).

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0664/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar MEIRE LIMA FERRAZ BASTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência NM-1, Matrícula 035.890-8, Código 0050, para exercer a função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-7, no CEADA "Centro de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação", com sede no município de Campo Grande, a contar de 04 fevereiro de 1.997, em vaga decorrente da dispensa de Selma Alves de Lima Thomaz (Reg. 00805).

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0665/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar ALVARO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Referência NE-1, Matrícula 068.210-1, Código 2904, para responder pela função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-8, na EEPSPG "Chapadão do Sul", com sede no município de Chapadão do Sul, de 25 de fevereiro a 26 de março de 1.997, em substituição a Iolanda Dias Barbosa Martins, que usufruirá férias nesse período (Reg. 00806).

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0666/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, AMINA NIMER CLAURE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência NM-11, Matrícula 001.246-7, Código 0003, da função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-7, no CEFAM "Adé Marques", com sede no município de Ponta Porã, a contar de 24 fevereiro de 1.997 (Processo nº 13/012.245/97).

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0667/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar MARCIA APARECIDA DESTRO ROCHA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Referência NE-1, Matrícula 064.713-6, Código 2904, para responder pela função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-7, na EEPSPG "Manoel da Costa Lima", com sede no município de Bataguassu, de 03 de março a 01 de abril de 1.997, em substituição a Maria Cicera dos Santos Amaral, que usufruirá férias nesse período (Reg. 00867).

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0668/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar NILZETE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, Matrícula 047.569-6, Código 1485, para responder pela função gratificada de Diretor "pro-tempore", DAE-32%, na EEPSPG "Joaquim Natário Filho", com sede no município de Rio Negro, de 20 de fevereiro a 20 de abril de 1.997, em substituição a Maria Ofélia Monteiro Natário, que solicitou dispensa; e delegar-lhe competência para autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da referida Escola nesse período (Processo nº 13/001.911/97).

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0669/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar NADIR RODRIGUES FELIPE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe C, Referência NM-19, Matrícula 018.244-3, Código 0030, para responder pela função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-8, na EEPSPG "Vila Brasil", com sede no município de Fátima do Sul, de 31 de janeiro a 31 de março de 1.997, em substituição a Eunice Lima Francisco, que usufruirá licença para tratamento de saúde nesse período (Processo nº 13/016.297/96).

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0670/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar SÔNIA MARIA DE CASTRO, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis I-VI, Matrícula 026.949-2, Códigos 1465 e 1490, para responder pela função gratificada de Diretor "pro-tempore", DAE-36%, na EEPEPSG "Prof. João Pereira Valim", com sede no município de Inocência, de 17 de fevereiro a 17 de abril de 1997, em razão da função encontrar-se vaga; e delegar-lhe competência para autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da referida Escola nesse período (Reg. 00711).

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0671/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ANA MARIA NAVARRO BAVIA, ocupante dos cargos de Professor, Classes C-C, Níveis VI-VI, Matrícula 001.458-3, Código 1570, da função gratificada de Diretor, DAE-35%, na EEPEPSG "Profa. Alice Nunes Zampiere", com sede no município de Campo Grande, a contar de 19 de fevereiro de 1997; e da função de Ordenador de Despesas da Administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da referida Escola a contar de igual data (Processo nº 13/013.547/97).

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0672/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, VERA LÚCIA CAMPOS FERREIRA, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis VI-V, Matrícula 054.387-0, Códigos 1490 e 1485, da função gratificada de Diretor, DAE-33%, na EEPSG "José Alves Quito", com sede no município de Corguinho, a contar de 02 de janeiro de 1997; e da função de Ordenador de Despesas da Administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da referida Escola a contar de igual data (Reg. 00870).

RESOLUÇÃO "P"/SED/Nº 0673/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar JOSÉ PEREIRA DAS VINHAS, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-A, Níveis VI-VI, Matrícula 030.009-8, Códigos 1530 e 1490, para responder pela função gratificada de Diretor, DAE-33%, na EEPEPSG "General Osório", com sede no município de Ivinhema, com validade no período de 10 de fevereiro de 1997 a 09 de fevereiro de 1998, consoante parecer do Núcleo de Gerenciamento Escolar, em razão da função encontrar-se vaga; e delegar-lhe competência para autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da referida Escola, nesse período. (Reg. 00618)

RESOLUÇÃO "P"/SED/Nº 0674/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar JOSÉ PEREIRA DAS VINHAS, ocupante dos cargos de Professor, Classes B-A, Níveis VI-VI, Matrícula 030.009-8, Códigos 1530 e 1490, para responder pela função gratificada de Diretor "pro-tempore", DAE-33%, na EEPEPSG "General Osório", com sede no município de Ivinhema, com validade no período de 12 de janeiro a 09 de fevereiro de 1997, em razão da função encontrar-se vaga; e delegar-lhe competência para autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da referida Escola, nesse período. (Reg. 00618)

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0675/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARIA AMÉLIA ALVES MENDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, Matrícula 055.812-5, Código 1485, para responder pela função gratificada de Diretor "pro-tempore", DAE-36%, na EEPEPSG "Prof. João Pereira Valim", com sede no município de Inocência, de 19 de dezembro de 1996 a 16 de fevereiro de 1997, em razão da função encontrar-se vaga; e delegar-lhe competência para autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da referida Escola nesse período (Reg. 00711).

RESOLUÇÃO "P"/SED Nº 0676/97, de 07 de março de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MANUELINA MARTINS DA SILVA ARANTES CABRAL, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis VI-VI, Matrícula 057.849-5, Código 1490, para responder pela função gratificada de Chefe de Agência, DAE-37%, na Agência Educacional-68, com sede no município de Costa Rica, de 24 a 28 de fevereiro de 1997, em substituição a Maria Aparecida Morente, que usufruirá licença para tratamento de saúde; e delegar-lhe competência para autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da referida Agência nesse período (Reg. 00826).

Apostila da Secretário de Estado de Educação

Na Resolução "P"/SAD/Nº 0438/93 de 28 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial nº 3532, de 29 de abril de 1993, página 24, na parte que concedeu mais 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço por ter completado 10 anos, em 11/07/91, à servidora ELENICE BATISTA LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 006.235-9/2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação, onde constou: MAG-502 DV, passe a constar: MAG-502 CV, (Processo nº 13/016075/92)

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/97, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Artigo 277, da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, fica CITADA a servidora LÚZIA APARECIDA BOLDRIM SILVA, filha de Albino Boldrim e de Maria José Xavier Boldrim, ocupante do cargo de Professor, matrícula 0138804-5, classe A, referência/nível MAG 502-I, código 1505, lotada na Secretaria de Estado de Educação, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na sede da referida Comissão, na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação, à rua Belizário Lima, nº 236, 3º andar, centro, nesta capital, telefone (067) 382-9549 ou 384-4405, Ramal 235 ou 236, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira publicação do presente edital, sob pena de revelia, para se ver processar administrativamente, até o julgamento final, Processo nº 13/018453/94, PAD Nº 007/97, que apura possível abandono de cargo, por ter, a princípio, infringido o inciso I, do artigo 218 c/c o inciso IV, do artigo 219, ambos da Lei nº 1102 de 10 de outubro de 1990, fazendo-se acompanhar de seu defensor, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, se dessa forma desejar. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, produzindo todos os efeitos legais, foi expedido o presente Edital de Citação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por 3 (três) dias consecutivos, e afixado nos locais de costume.

Campo Grande, 07 de março de 1997.

Jaci Lucia de Abreu
JACI LUCIA DE ABREU
Presidente da CPAD

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/97, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Artigo 277, da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, fica CITADA a servidora **CLEIDE RAMONA ARIMURA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula 038798-3, classe A, referência/nível MAG 502-II, código 1470, lotada na Secretaria de Estado de Educação, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na sede da referida Comissão, na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação, à rua Belizário Lima, nº 236, 3º andar, centro, nesta capital, telefone (067) 382-9549 ou 384-4405, Ramal 235, ou 236, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira publicação do presente edital, sob pena de revelia, para se ver processar administrativamente, até o julgamento final, Processo nº 13/018440/94, PAD nº 011/97, que apura possível abandono de cargo, por ter, a princípio, infringido o inciso I, do artigo 218 c/c o inciso IV, do artigo 219, ambos da Lei nº 1102 de 10 de outubro de 1990, fazendo-se acompanhar de seu defensor, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, se dessa forma desejar. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, produzindo todos os efeitos legais, foi expedido o presente Edital de Citação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por 3 (três) dias consecutivos, e afixado nos locais de costume.

Campo Grande, 07 de março de 1997.

Jaci Lucia de Abreu
JACI LUCIA DE ABREU
 Presidente da CPAD

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **WANDIR DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe B, Referência NM-8, matrícula 023983-6/1, código 0077, para comparecer nesta Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 03 (três) dias a contar da última publicação deste Edital, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

Campo Grande, 07 de março de 1997.

GRACIE MARIA DE SOUZA FÁRIA QUEIROZ
 Coordenadora de Administração de Recursos Humanos/SES/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **URIMAR SAMPAIO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência NM-1, matrícula 039734-2/1, código 0050, para comparecer nesta Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da última publicação deste Edital, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

Campo Grande, 11 de março de 1997.

GRACIE MARIA DE SOUZA FÁRIA QUEIROZ
 Coordenadora de Administração de Recursos Humanos/SES/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os servidores abaixo relacionados a comparecerem nesta Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos/Secretaria de Estado de Saúde, Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao acerto financeiro em decorrência de sua exoneração:

Servidor	Matrícula	Cargo
Regina Maris Dias	031075-1/1	Enfermeiro
Ramalho		
Nelson F. Pisano	055479-0/1	Aux. de Laboratório

Campo Grande, 07 de março de 1997.
GRACIE MARIA DE SOUZA FÁRIA QUEIROZ
 Coordenadora de Administração de Recursos Humanos/SES/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **SOLANGE GOMES MOREIRA**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência NM-13, matrícula 060516-6/1, código 0010, Quadro Permanente, para comparecer nesta Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da última publicação deste Edital, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

Campo Grande, 11 de março de 1997.
GRACIE MARIA DE SOUZA FÁRIA QUEIROZ
 Coordenadora de Administração de Recursos Humanos/SES/MS

Administração Indireta
TERRASUL

PORTARIA "P" TERRASUL Nº 26 DE 10 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder ao servidor **ALBERTO DA SILVA LOPES**, matrícula 365138-0, ocupante do cargo de Topógrafo, Classe A, Referência NM-12, pertencente ao Quadro Suplementar do Departamento de Terras e Colonização de MS - TERRASUL, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente aos períodos aquisitivos de 14.02.86 a 14.02.91 e 14.02.91 a 14.02.96, com fulcro no artigo 159, da Lei nº 1.102/90 e Artigo 1º, do Decreto nº 475.93.

PORTARIA "P" TERRASUL Nº 27 DE 12 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Terras e Colonização de MS - Terrasul, Progressão Funcional, com fundamento nos artigos 65 a 71 da Lei nº 1.102/90 e Decreto nº 8.770, de 21/02/97, com validade a contar de 01 de outubro de 1996.

Nome/Matrícula	Cargo	Cargo e Referência	p/Classe e Referência
Amélia Cetsuko Tsutsumi 365169-0	Assistente Administração	A/NM12	A/NM13
André Soares 365159-2	Procurador de Autarquia	A/NS08	A/NS09
Azuleida Pinto Benites 365014-6	Agente Administrativo	B/NM08	B/NM09
Carlos Alberto Rotta 365184-3	Engenheiro	A/NS08	A/NS09
Carlos Eduardo Marques 365091-0	Engenheiro Agrônomo	C/NS22	C/NS23
Cleomedes Carlos Fecnhier Victorio	Procurador de Autarquia	A/NS08	A/NS09

365133-9			
Eduardo Pereira da Rosa 365084-7	Procurador de Autarquia	C/NS22	C/NS23
Elizabeth Beatriz Moreto Furlan 365222-0	Assistente Social	A/NS08	A/NS09
Fernando de Oliveira Casaca 365161-4	Engenheiro	A/NS08	A/NS09
Ione Pereira de Andrade 365098-7	Agente Administrativo	B/NM08	B/NM09
Ismael Nascimento do Araújo 365223-8	Motorista	A/NE08	A/NE09
José Carlos Baptistotte 365012-0	Assistente de Administração	B/NM16	B/NM17
José Roberto Stefani 365070-7	Motorista	C/NE16	C/NE17
Léo Reindel 365065-0	Desenhista	C/NM20	C/NM21
Lilliam Ferreira de Matos 365233-5	Assistente de Administração	A/NM12	A/NM13
Marcelo Ferreira da Silva 365232-7	Assistente de Administração	A/NM12	A/NM13
Margareth Pacheco 365219-0	Assistente de Administração	A/NM12	A/NM13

Maria Christina Angela da Silva 365256-4	Assistente de Administração	A/NM11	A/NM12
Mário Cloare Correa 365112-6	Motorista	B/NE13	B/NE14
Mário Souza Costa 365236-0	Assistente de Administração	A/NM12	A/NM13
Meire Rosely Farias Duarte 365043-0	Assistente de Administração	B/NM16	B/NM17
Romilda Galdino 365008-1	Agente Administrativo	B/NM08	B/NM09
Sandra Helena de Souza Rotta 365172-0	Engenheiro	A/NS08	A/NS09
Silvio Sebastião Ricartes Granja 365089-8	Engenheiro Agrimensor	C/NS22	C/NS23
Suell Fátima de Oliveira Lima 365004-9	Assistente de Administração	C/NM20	C/NM21
Suzana Avalos da Silva 365066-9	Auxiliar de Serviços Diversos	B/NE09	B/NE10
Terezinha Angélica da Silveira 365103-7	Assistente de Administração	B/NM16	B/NM17
Traudi Martin 365262-9	Procurador de Autarquia	A/NS08	A/NS09

PORTARIA "P" TERRASUL Nº 28 E 12 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar WALNEY ROCHA CHAVES, para exercer no Departamento de Terras e Colonização de MS - TERRASUL, o cargo em comissão de Assistente VI, símbolo FCA-6, em vaga decorrente da dispensa de Givaldo Matos dos Santos, a contar de 13 de março de 1997.

PREVISUL

PORTARIA/"P"/PREVISUL/N.106 de 12 de março de 1997.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora VALÉRIA LUCENA MATOS NANTES GONÇALVES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe "A", referência NM-11, para responder pela Função de Confiança de Agente Regional em Aquidauana/MS, símbolo FCS-6, no período de 2/1/97 a 31/1/97, em virtude das férias da titular Clarice da Silva.

PORTARIA/"P"/PREVISUL/N.107 de 12 de março de 1997.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora RHODE DE FIGUEIREDO ROCHA ocupante do cargo de Procurador de Autarquia e Fundação Pública, classe "B", referência NS-15, para responder pela Função de Confiança de Procurador Chefe, símbolo FCS-4, no período de 6/3/97 a 20/3/97, em virtude do afastamento do titular Carmelo Interlando Neto, por motivo de doença.

PORTARIA/"P"/PREVISUL/N.108 de 12 de março de 1997.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora JEANE CINTRA, matrícula 305.592-2, ocupante da Função Gratificada de Assistente VI, símbolo FCA-6, lotada no PREVISUL, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante, no período de 15/2/97 a 14/6/97, homologada pela Junta Médica do PREVISUL, composta por Dr. Sidney K. Guenka-CRM/MS 319, Dra. Fátima Maria M. Medeiros-CRM/MS 1010 e Dra. Elizeth R. de Melo-CRM/MS 1022, com embasamento legal no artigo 136 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1.990.

PORTARIA/"P"/PREVISUL/N.109 de 12 de março de 1997.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCELO GOMES, matrícula 305.267-2, ocupante do cargo de Médico, classe "A", referência NS-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no PREVISUL, 30 (trinta) dias de licença.

para tratamento de saúde, no período de 17/2/97 a 18/3/97, inicial homologada pela Junta Médica, composta por Dr. José Antonio C. Albuquerque-CRM/MS 1009, Dr. Sidney K. Guenka-CRM/MS 319 e Dra. Thaís F. Sobrinho-CRM/MS 1651, com embasamento legal no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1.990.

EDITAL
PROGRESSÃO FUNCIONAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, comunica, em conformidade com as disposições do Decreto n. 8.770 de 21 de fevereiro de 1.997, que os servidores relacionados no anexo, estão concorrendo à Progressão Funcional, e que no caso de discordarem do tempo de serviço indicado, deverão apresentar até 17 de março de 1.997, pedido de retificação, indicando os fundamentos para revisão do tempo de serviço, juntando quando for o caso, documentos comprobatórios da situação alegada no requerimento.


JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Geral

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

NOME/CARGO/REFERENCIA	MATR.	N.DIAS NA REFERENCIA	DIAS VINCULO C/ESTADO			
ADELINA MACHADO DE SOUZA	305050.0	1127	4688	ODILA CARRARA	305345.8	1491 5387
AGENTE ADM./B NM.8				AGENTE ADM./B NM.8		
AMADA BERNAL	305020.3	1124	5869	NEUZA GUTTIEREZ UNFER	305485.3	876 3282
TELEFONISTA/C NE.14				ASSIST.SOCIAL/A NS.8		
AMARILDO PRIMO DA LUZ	305021.1	1126	5269	TERESA F.B.T.DELGADO PERDIGAO	305415.2	1127 5661
AGENTE ADM./B NM.9				ASSIST.SOCIAL/C NS.22		
ANA MARIA ALVES PEREIRA	305026.2	3300	4771	SONIA GERALDA M.DA SILVA	305401.2	2028 5880
ATENDENTE/B NM.11				ASSIST.ADM./C NM.19		
ANTONIA DA SILVA SANTOS	305033.5	741	4775	SONIA MARIA P.CHACHA	305403.9	2026 5653
AUX.SERV.DIV/C NE.13				ASSIST.ADM./B NM.16		
DARCI DIAS RIBEIRO	305085.8	1125	5869	SONIA ROSA FAUSTINO	305405.5	1127 5099
TEC.CONTAB./C NM.19				AGENTE ADM./B NM.8		
DELZUIE OLIVEIRA ALVES	305092.0	1126	5943	SIMIONA LOUVEIRA	305395.4	1491 6045
AGENTE ADM./B NM.8				ATENDENTE/C NM.14		
DIOGENES NARDI DE CASTRO	305096.3	2257	4730	WILLIAN ERNESTO P.RODRIGUES	305439.0	1352 5844
AUX.ENFERM./A NM.12				MEDICO/B NS.15		
DOMINGOS SAVIO AMORIM	305101.3	2805	4971	WALDIR TEIXEIRA CORREA	305435.7	1127 4878
ASSIST.ADM./B NM.16				MOTORISTA/C NE.16		
DOUGLAS CHINEM	305102.1	1127	5896	VILSON DE FREITAS ALMEIDA	305431.4	1123 5861
MEDICO/B NS.15				ASSIST.ADM./C NM.19		
EDILENE MARIA DE OLIVEIRA	305104.8	1126	5099	VERGULINO SOARES NETO	305428.4	1127 4705
AGENTE ADM./B NM.8				MOTORISTA/C NE.16		
EDILTON A.GUTTERES	305105.6	1124	5876	VANIA BRITO DE CARVALHO	305425.0	1127 4825
AUX.ENFERM./C NM.19				ENFERMEIRA/C NS.22		
EDSON DE ARRUDA ALVES	305109.9	1492	5600	VALDIR SHIGUEIRO SIROMA	305531.0	1127 5326
MEDICO/B NS.15				MEDICO/B NS.7		
ENOI EDWIGES F.CABRAL	305125.0	826	3043	IRAN CURVO DE BARROS	305181.1	1492 7181
ASS.SOCIAL/A NS.8				MEDICO/B NS.15		
ETELVINA VIEIRA CANO	05130.7	1122	3658	ILDEVANDA DE J.BANCZEK	305176.2	1529 5410
AGENTE ADM./B NM.8				AGENTE ADM./B NM.8		
FRANCISCA DA C.LUBACHESKI	305144.7	1126	5873	HOMIRTEVAM MESSIAS DAMIAO	305172.2	1120 4794
AGENTE ADM./B NM.9				AGENTE ADM./B NM.8		
FRANCISCO DIAS DUARTE	305148.0	1902	5144	HENRIQUE LUIZ V.KRATZ	305170.6	775 8507
AGENTE ADM./B NM.8				MEDICO/C NS.21		
GENUINA ALVES DA FONSECA	305156.0	1123	4398	HAROLDO PAULA DE SOUZA	305527.2	1441 1441
AGENTE ADM./B NM.8				AUX.SERV.DIV./A NE.1		
GILMAR RODRIGUES DE QUEIROZ	305160.9	1126	5173	SANDRA MARIA LEAL	305382.2	1098 4603
AGENTE ADM./B NM.8				AGENTE ADM./B NM.8		
GILZA MARIA DE LIMA	305161.7	1783	5267	MARIA DE FATIMA A.MARTINS	305283.4	1846 5302
ASSIST.ADM./A NM.12				ASSIST.ADM./B NM.16		
LUIZ MARIO N.DE SOUZA	305251.6	1125	4401	MARIA DE LOURDES A.ARRUDA	305528.0	1126 3775
AUX.SERV.DIV./C NE.13				ASSIST.ADM./A NM.13		
LUZIA TIMOTEO DA SILVA	305258.3	1488	5385	ROSANA ROSA DE REZENDE	305368.7	2365 7313
AGENTE ADM./B NM.9				ASSIST.ADM./C NM.20		
MANOEL CELSO DE SIQUEIRA	305262.1	2022	5491	ROSANGELA FALCAO DA SILVA	305371.7	1127 4616
TEC.CONTAB./B NM.16				AUX.SERV.DIV./C NE.13		
MARA APARECIDA M.CALDEIRA	305263.0	1410	4050	ROSANA LIDIA DA S.PEREIRA	305368.7	1126 4673
PSICOLOGO/A NS.8				AGENTE ADM./B NM.8		
MARCONDES MOREIRA DE SOUZA	305271.0	775	7299	ROBERTO SA E SILVA	305364.4	1127 7254
MEDICO/B NS.17				PROC.AUT.FUND.PUBL./B NS.16		
MARIA ANGELA M.DE OLIVEIRA	305276.1	2026	5441	SANDRA BARBOSA AZAMBUJA	305378.4	1344 4917
ASSIST.ADM./B NM.16				AGENTE ADM./B NM.8		
REINALDO MARTINS TEIXEIRA	305359.8	1338	8022	SEBASTIAO THOMAZ SILVA NETO	305387.3	1127 4801
MEDICO/B NS.16				AGENTE ADM./B NM.8		
RANULFO JESUS DE VASCONCELOS	305357.1	1127	4823	SANDRA DA COSTA CORREA	305379.2	1372 3289
MEDICO/A NS.12				PSICOLOGO/A NS.8		
RAMONA DE FATIMA A.DA SILVA	305355.5	1328	5349	MARILDA DE MATOS GALVAO	305309.1	2011 5010
AGENTE ADM./B NM.8				ASSIST.ADM./B NM.16		
ORESTE BENTOS DA CUNHA	305347.4	1481	5844	MIGUEL ASSIS SAUEIA	305324.5	1491 5503
MEDICO/B NS.15				ODONTOLOGO/B NS.15		
				CLARICE DA SILVA	305076.9	2268 4841
				AGENTE ADM./B NM.8		
				KATIA DUTRA S.A.ALVES	305226.5	1127 5321
				MEDICO/ B NS.15		
				LENIR ALVES PERES	305232.0	1127 5325
				AGENTE ADM./B NM.8		
				LEOGIL VARGAS	305233.8	1124 4930
				AGENTE ADM./B NM.8		
				LOUEIZA MARIA DA S.BARBOSA	305237.0	1127 4957
				AGENTE ADM./B NM.8		
				LUCY KOSURIAN DE SOUZA	305513.2	1449 1449
				PSICOLOGO/A NS.8		
				MARIA JOSE B.THEODORETO	305289.3	1276 4197
				AUX.AMBUL./B NE.11		
				MARIA VERANILDA DA ROCHA	305306.7	1492 5326
				AGENTE ADM./B NM.8		
				MARIA VARCELIA VIEIRA	305305.9	1111 5663
				AGENTE ADM./B NM.8		
				MARIA PEREIRA DE SOUZA	305298.2	1126 4959
				ATENDENTE/B NE.11		
				MARIA DE LOURDES DA SILVA	305284.2	1113 5310
				AUX.SERV.DIV./C NE.13		
				MARIA ELIZA DE OLIVEIRA	305450.0	1091 1091
				ART.COPA COZ./C NE.13		
				ALZIRA GOMES S.MENDES	305019.0	1127 4687
				AGENTE ADM./B NM.8		
				ANTONIO REGIORI DA MOTTA	305042.4	1127 5321
				ASSIST.ADM./C NM.19		
				ANGELO JORGE INACIO	305031.9	1127 2250
				AUX.SERV.DIV./C NE.11		
				ARARY BORGES CANAVARROS	305047.5	2435 5691
				MEDICO/B NS.15		
				ARILDA A.VARGAS GOULART	305049.1	1491 5356
				PSICOLOGO/C NS.22		

ARY ABUSSAFI DE LIMA	305055.6	1126	4771
PROC. AUT. FUND. PUB. /C NS.22			
CEILA APARECIDA C.E SOUZA	305069.6	2092	4851
ASSIST. ADM./B NM.15			
CIRLEI DE OLIVEIRA MARIA	305075.0	1127	4754
AGENTE ADM./B NM8			
CELIA REGINA R.CARDOSO	305073.4	1127	4961
AGENTE ADM./B NM.8			
JUVELINA APARECIDA G.SILVA	305225.7	1127	5309
AGENTE ADM./B NM.8			

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA CANDELÁRIA RIBEIRO**, matrícula nº 370160-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe "A", referência NE-02, código 2905, pertencente ao Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Núcleo de Protocolo e Comunicação, símbolo FCI-1, no período de 12 de fevereiro a 13 de março de 1997, durante o impedimento, por férias do titular.

LOTESUL

PORTARIA - LOTESUL Nº 003/97

O Diretor-Executivo da Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores **ALOÍSIO BRITTS**, Chefe da Divisão de Operações, **GISLEY MÁRCIO DE OLIVEIRA BRITTS**, Encarregado da Contabilidade e **MARIA BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA**, Encarregada do Depto Pessoal, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação da Lotesul, pelo prazo de 01 (um) ano, nos Termos da Lei.

ART. 2º Designar para Membros Suplentes da Comissão os servidores:

ROSANA PUGA DE MORAES MARTINEZ
LUIZ FERNANDO ANTONELE VIDAL

ART. 3º Esta portaria tem eficácia a partir de 10 de março de 1997.

DETRAN

PORTARIA "P" DETRAN/MS/Nº 127/97 - DE 10 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidora **SEBASTIANA MARIA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 370532-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Referência NM-03, código 0060, pertencente ao Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para responder pela Ciretran de 3ª Cat/São Gabriel D' oeste-MS, símbolo FCA-1, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 1997, durante o impedimento, por férias, do titular.

PORTARIA "P" DETRAN/MS/Nº 128/97 - DE 10 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 370153-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Referência NM-04, código 0061, pertencente ao Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Núcleo de Protocolo - Despachantes, símbolo FCI-1, no período de 12 a 21 de fevereiro de 1997, durante o impedimento do titular.

PORTARIA "P" DETRAN/MS/Nº 129/97 - DE 10 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO LUIZ DILKIN**, matrícula nº 370591-9, ocupante do cargo de Agente de Identificação de Veículos, classe "A", referência NE-09, código 9939, pertencente ao Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Núcleo de Estatística, símbolo FCI-1, no período de 05 de fevereiro a 07 de março de 1997, durante o impedimento do titular.

PORTARIA "P" DETRAN/MS/Nº 130/97 - DE 11 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA "P" DETRAN/MS/Nº 131/97 - DE 11 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SUZENE SOCORRO FERREIRA**, matrícula nº 370293-6, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe "A", referência NM-12, código 0005, pertencente ao Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Núcleo de Protocolo Geral CRV, símbolo FCI-1, no período de 05 a 21 de fevereiro de 1997, durante o impedimento do titular.

PORTARIA "P" DETRAN/MS/Nº 132/97 - DE 11 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA**, matrícula nº 370801-2, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe "B", Referência NM-17, código 0025, pertencente ao Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Núcleo de Serviço de Trânsito de Anaurilândia-MS, símbolo FCI-3, no período de 13 a 17 de janeiro de 1997, durante o impedimento do titular.

PORTARIA "P" DETRAN/MS/Nº 133/97 - DE 11 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TÂNIA RITA MACHADO**, matrícula nº 370299-5, ocupante do cargo de Psicólogo, classe "A", referência NS-10, código 4485, pertencente ao Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Núcleo de Psicologia, símbolo FCI-1, no período de 17 de fevereiro a 18 de março de 1997, durante o impedimento, por férias do titular.

PORTARIA "P" DETRAN/MS/Nº 134/97 - DE 11 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCELO BARBOSA GOMES**, matrícula nº 370722-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "A", referência NM-01, código 0050, pertencente ao Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Núcleo de Perícia e Identificação de veículos, símbolo FCI-1, no período de 18 a 21 de fevereiro de 1997, durante o impedimento do titular.

PORTARIA "P" DETRAN/MS/Nº 135/97 - DE 11 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TÂNIA RITA MACHADO**, matrícula nº 370299-5, ocupante do cargo de Psicólogo, classe "A", referência NS-10, código 4485, pertencente ao Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Núcleo de Psicologia, símbolo FCI-1, no período de 13 a 16 de janeiro de 1997, durante o impedimento do titular.

PORTARIA "P" DETRAN/MS/Nº 136/97 - DE 11 DE MARÇO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIZA MACIEL MAGALHÃES**, matrícula nº 370832-2, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe "A", Referência NM-11, código 0003, pertencente ao Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Núcleo de Serviço de Trânsito de Anaurilândia-MS, símbolo FCI-3, no período de 19 a 28 de fevereiro de 1997, durante o impedimento do titular.

REPUBLICA-SE POR TER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ANEXO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 4483, DE 11 DE MARÇO DE 1997, ÀS PAGINAS 16, 17, 18, 19 E 20.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul- DETRAN, comunica, nos termos do parágrafo 1º da Resolução SAD 273/97, de 24 de fevereiro de 1997, que os servidores relacionados no anexo, estão concorrendo à Progressão Funcional, conforme disposições constantes do Decreto 8.770, de 21 de fevereiro de 1997, e que no caso de discordarem do tempo de serviço indicado, deverão apresentar, até o dia 17 de março de 1997, pedido de retificação, mediante apresentação de documento que comprove a situação alegada.

Campo Grande-MS., 10 de março de 1997

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Geral

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
ABRAO DOS PASSOS MIRANDA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370000-3	960	2312
ALDEIDES AMERICO VIEIRA FERREIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370639-7	1155	4548
ANA CLAUDIA SANTINI ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370013-5	1133	2188
ANA ELIZA GARCIA DE SOUZA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370014-3	1130	2307
ANA GONCALVES LIMA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370384-3	1193	1195
ANA LUCIA C MONTEIRO QUEIROZ AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 4	370015-1	1131	3944
ANA VERA LOPES DE ARAUJO AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370017-8	1448	2314
ANGELA MARIA LAGE MANTA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370019-4	1593	1599
ANTONIA IZABEL DOS SANTOS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370525-0	1146	5538
ANTONIA SIGOLI MARCHI NAGLIS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370571-4	1339	6361
ANTONIO EDUARDO NUNES RONDAO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370358-4	1339	4960
ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370023-2	1135	6529
ANTONIO MARIO DE OLIVEIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370649-4	1704	6452
APARECIDO DIAS DUARTE AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 9	370326-6	1569	5394
APARECIDO JOSE DA SILVA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370641-9	1146	6513
BEATRIZ PEREZ DE MELLO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370032-1	2276	4250
BENJAMIM PINHEIRO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370506-4	1142	2306
BRAZILINO MIRANDA LEITE AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 9	370648-6	1702	5538

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
CARLOS AUGUSTO L DE OLIVEIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370335-5	1338	8429
CARLOS MAGNO RODRIGUES GONDIM AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370608-7	1338	2308
CELINA GIMENEZ FERREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370707-5	1024	1024
CELSO ALVES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370517-0	792	5538
CELY CRISTINA L DO C MENDONCA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370044-5	1135	2312
CIRLENE LARA DE F.E. DE OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 3	370046-1	1331	3287
CLAUDIA ELISA WELLO HODGSON ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370723-7	1016	1016
CLAUDIO DA SILVA MACHADO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370359-2	1563	5538
CLEIDE DE ALMEIDA S VALADARES AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370050-0	1145	2196
CLEONICE DE FATIMA FONTOURA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370051-8	1700	6529
CLEONICE INACIO DE A. LANZONI ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370725-3	1004	1005
CONCEICAO ALFONSO A GONCALVES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370053-4	914	2408
CONCEICAO DOS SANTOS CIELO AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 8	370862-4	1704	6391
CORDELIA FERREIRA COLMAN ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370716-4	1013	1013
CRISTIANE MENDES OLIVEIRA DELBONI AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370056-9	1458	1465
DANILO ZATTI ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370531-5	1339	2426
DARCI DA CRUZ CORREA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370645-1	1704	4973
DEISE SAYD BONFIM AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370062-3	1130	2307

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
DINORAH ANNES PADILHA DIGITADOR A NM12	370068-2	1112	4622
DIRCEU RAMAO SANTOS D'AVILA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370320-7	1253	5834
EBER BENJAMIM SANTOS DE ARRUDA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370724-5	999	1005
EDISON SALLES FILHO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370390-8	1339	6529
EDMILZA CARNEIRO DA SILVA ORRO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370076-3	1150	2315
ELIANE FERNANDES DE LIMA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370082-8	1630	2315
ELIDA BARBOSA JARCEM ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370083-6	1339	6513
ELIZABETH FELIX DA SILVA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370087-9	1332	2315
ELIZABETH NOGUEIRA DA S. BANDEIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370704-0	1020	1020
ELIZIR FERREIRA LINO LOPES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370318-5	1338	4469
ELTON COELHO TOLENTINO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370399-1	3251	3281
ELZA CORREA CABRAL AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 9	370090-9	1557	6513
ELZA MARIA CARNEIRO BARREIROS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370091-7	970	3952
ESCOLASTICA MACHADO DOS SANTOS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370619-2	1339	4594
ETELKA APARECIDA AMARAL ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370509-9	1134	2304
FABIANA ARGUELHO ARCE ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370690-7	1322	2441
FERNANDA STELLA OKUMOTO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370402-5	1704	1704
FRANCISCA DOS SANTOS DUARTE ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370327-4	1704	6513

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
FRANCOLINO JOSE DE LIMA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370104-2	1146	4328
FRED DE SENA L. RODRIGUES RIBEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370718-0	1013	1013
GENTILIA ALVES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370545-5	1338	5538
GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS DIGITADOR A NM11	370860-8	3944	3944
GILMAR ROQUE DONIM ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370586-2	1702	4988
GILSON JOSE PORTES DA SILVEIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370110-7	1593	6513
GISLAINE FERNANDES DE ARAUJO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370522-6	4249	4250
GLORIA FATIMA BENITES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370840-3	847	2441
HEDYLAMAR MIEKO MIYAMOTO LUNA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370116-6	1135	6529
HEITOR ANTONIO DOMINGUES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370376-2	1369	4994
HELENA MARIA DA COSTA ALVES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370516-8	1339	5538
IEDA MAGALHAES CARDOZO BARROS AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370697-4	1018	1023
ILDA RAMOS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370122-0	1339	3692
INACIO CATARINO MONTEIRO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370123-9	1339	6529
IRANI GODOI JEREMIAS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370127-1	1132	4387
IRENE FERREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370867-5	4216	4250
ISMAEL ARMOA LEITE ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370128-0	1702	2315
IVONE PEREIRA DA CRUZ AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 9	370492-0	1704	5874

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
IZA MARIA R C GOMES DA SILVA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370606-0	1233	4565
IZABELINO CAVALHEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 9	370515-3	1563	5841
JACI QUEIROZ MARTINS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370135-2	1133	3180
JACIRA FERREIRA DE FREITAS AGENTE ADMINISTRATIVO C NM12	370773-3	850	5841
JAIR CASTILHO MARTINS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370139-5	1692	4365
JAIR DE MATTOS GUEDES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370140-9	3270	3278
JANIRA CACERES S MARTINS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370386-0	1704	4973
JOANA CUENGA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370146-8	1458	1461
JOAO CARLOS BARBOSA TAVORA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370728-8	1005	1005
JOICI FABIANA GUNTHER ROSA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370821-7	1846	1986
JORGE COSTA MACHADO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370584-6	1339	5538
JOSE ANDRE DE ANDRADE DUARTE ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370151-4	1203	4387
JOSE GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 4	370153-0	1326	3952
JOSE JERONIMO FERREIRA JUNIOR AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370154-9	1700	2314
JOSE LADARIO PARDO SANCHES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370155-7	1133	3692
JOSE LEITE DA SILVA SOBRINHO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370156-5	974	5311
JURACI TEIXEIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370163-8	1339	3994
KURTH CARLOS HEIMBACH SOARES AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370719-9	1011	1013

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
LAZARA CRISTINA M. DE ALMEIDA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370164-8	1122	2305

LECIR MARQUES MACHADO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370165-4	912	1720
LILLIAN SOCORRO PEREIRA ARAGAO AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370168-9	968	1584
LINA ALVES DE ARRUDA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370169-7	1703	6529
LUCIANA DARIZ AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370512-9	1328	2304
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370485-8	1338	4740
LUIZ FERNANDO F DOS SANTOS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370174-3	1339	4315
LUIZ GONCALVES RIBEIRO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370175-1	1563	6513
LUIZ MARIO LOPES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370176-0	1701	6391
LUIZA CORREA DA COSTA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370596-0	1337	5868
MANOEL POMPEU CAPILE NETO AGENTE ADMINISTRATIVO C NM12	370573-0	1704	13102
MARCELO BARBOSA GOMES AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370722-9	2441	2441
MARCIO ALBUQUERQUE ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370529-3	1339	4828
MARCOS ANTONIO T DE OLIVEIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370536-6	1699	5538
MARCOS TAKASHI SAKAMOTO AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370708-3	1018	1019
MARIA APARECIDA GUIRADO GIMENES AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 7	370351-7	4685	4695
MARIA APARECIDA S. RODRIGUES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370184-0	1339	5538
MARIA AUXILIADORA DAS G SOUZA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370610-9	1704	6513

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
MARIA CLARA SIQUEIRA DE MIRANDA AGENTE ADMINISTRATIVO C NM12	370777-6	2681	5492
MARIA DE FATIMA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370559-5	1195	1195
MARIA JOSE ALFONSO AGRIMPIO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370194-8	914	3946
MARIA NEUZA RIBEIRO VIEGAS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370496-3	1704	5538
MARIA OLIVIA DE QUEIROZ CARDOSO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370200-6	1134	6513
MARIA RITA REZENDE ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370202-2	1157	2320
MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370203-0	1704	6209
MARIA ROSA DE ALMEIDA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370644-3	1134	5538
MARIA TORRES DE BRITO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370549-8	1339	5538
MARIA ZEILA AQUINO AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 7	370871-3	3911	3911
MARILDA ABADIA LEITE ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370209-0	1146	6529
MARILDA LEITE DA SILVA SOUZA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370211-1	1703	6116
MARILUCE MACIEL MACHADO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370819-5	1618	1618
MARINA A DE JESUS SANTOS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370582-0	1704	5538
MARIZA MACIEL MAGALHAES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370832-2	1339	1339
MARLENE DA SILVA FIALHO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370218-9	913	4274
MARLI FREITAS COUTINHO AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 4	370220-0	1143	4250
MARTA PINHO RAMOS AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 3	370736-9	849	2441

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
MERCIA MIRANDA MELO AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 7	370866-7	4727	4727
WILTON DA SILVEIRA LIMA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370325-8	1135	5027
MIRTA DENIZE MARQUEZAN DA CUNHA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370229-4	913	2627

NADER SALUM ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370514-5	974	3970
NADIM EDISON DAHER ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370652-4	1339	3861
NEUSA APARECIDA P PINHEIRO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370233-2	3925	3952
NEZI DUARTE ECUVILHA AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 8	370372-0	1700	8309
NIDES TEREZINHA FAQUES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370638-9	1704	4910
NIELSON APARECIDO ALVES DANTAS AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370479-3	1704	2308
NILDA CLARA GONCALVES GUEDES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370235-9	1704	2795
NILDO BRANDAO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370537-4	1704	2795
NOEMIA RODRIGUES DA SILVA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370238-3	1144	4413
NORMA GAUNA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370353-3	1146	2406
NORMA SUELI PATRICIO SABINO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370576-5	1339	4716
NOYR RONDORA MARQUES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370239-1	1332	2308
ODIMILSON SOARES DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370349-5	1556	2308
OLGA CANHETE FALLEIROS AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 9	370241-3	1704	6116
OSVALDO RAIMUNDO DOS REIS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370533-1	1704	5538

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
PAULO CESAR MIRANDA DIAS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370247-2	1694	2795
PAULO ROBERTO BRANDAO COELHO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370347-9	1333	4259
PEDRO GUERREIRO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370251-0	1339	4378
RAFAEL MONTANIA AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 9	370253-7	1703	6513
RAQUEL CRISTINA RIBAS TORTELLI ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370255-3	1245	2207
RAYMUNDO SOARES AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 8	370373-8	1258	5027
REGINA ANDREOTTI E SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 3	370601-0	1146	3253
REGINA MEIRELLES LOPES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370526-9	1339	2738
RENATA DE MELLO CESPEDES AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370629-0	1106	2201
RICARDO ASSAD ARGUELLO AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 4	370602-8	1339	3944
RITA DE CASSIA ALVES DA CUNHA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370480-7	1339	2301
ROMAO FERNANDES DA SILVA DIGITADOR A NM12	370262-6	1306	4377
ROMAN PINHEIRO DA SILVA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370524-2	1704	5538
ROSA TSURUCO MAECAWA TOMI ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370705-9	1023	1023
ROSANGELA ROCCATI DA S GOMES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370266-9	2786	2795
ROSELI CRISTINA DE M L PAIVA DIGITADOR A NM12	370267-7	1335	2312
ROSILDA DA S M S PEREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370269-3	914	1741
ROSIMEIRE DOS SANTOS LEITE ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370631-1	1338	2308

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
ROSINEIA DE PAULA OLIVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370489-0	1339	2306
RUTH MARIANO DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 9	370271-5	1591	8380
SANDRA HELENA ARAGAO MIRANDA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370272-3	1139	4294
SANDRA MARA FERREIRA AJALA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370273-1	1323	6422
SANDRA MENDONCA HUPPES AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370561-7	1188	1188

SANDRA REGINA VERA CELESTINO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370274-0	1134	6422
SANDRO FLAVIO CAVALHEIRO PUCHETA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370361-4	1334	6513
SEBASTIANA MARIA S DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 3	370532-3	1338	3274
SEBASTIANA MARTINS DA SILVA BARP ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370385-1	1339	2308
SEBASTIAO ALARCON CAMPOS AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 8	370747-4	5001	5001
SEBASTIAO BEZERRA DE OLIVEIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370650-8	1339	4387
SEBASTIAO DE SOUZA QUEIROZ AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 4	370331-2	1146	4250
SEBASTIAO SIQUEIRA BISPO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370504-8	1339	4328
SELMA DE SOUZA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370486-6	1562	4960
SELMA REGINA DE OLIVEIRA CARMO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM20	370858-6	1704	6634
SIDNEI GROTE CHAVES ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370540-4	1704	5538
SIDNEY VASQUES MOREIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370279-0	3804	3804
SILVIA ELENA AVILA DE EUGENIO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370280-4	1338	2312

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
SILVIO ANGELO DA SILVA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370281-2	1146	4034
SILVIO PORTES DA SILVEIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370282-0	1339	3952
SOADE ALE DE SOUZA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370283-9	1135	5598
SOLANGE APDA R DA SILVEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370284-7	2778	2794
SOLANIA JACOBSON NOGUEIRA SOUZA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370286-3	1146	3994
SONIA FATIMA VASQUES DA SILVA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370341-0	1338	8506
SONIA Q KAFURI OLIVEIRA LIMA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370288-0	1331	3572
SUELY MACHADO COSTA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370342-8	914	1741
SUELY VERONICA NUNES PEREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370292-8	1462	1465
SUZENE SOCORRO FERREIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370293-6	911	1741
TANIA MARIA DE O S MESA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370297-9	1338	4250
TEREZINHA BORTOLOTO AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370710-5	1338	1339
TEREZINHA G DE ARRUDA E SILVA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370527-7	1703	5538
TOSHITUNE YURA AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 9	370332-0	950	8461
VALDEIR SIMAO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370612-5	1339	2315
VANDERLEIA DA SILVA VITORIO AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 2	370304-5	914	1741
VANILDA PEREIRA BEJARANO ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370360-6	1302	3944
VERGILIO PAES DE OLIVEIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370528-5	1703	8384

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO ADMINISTRATIVO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
VILMA DOS SANTOS RAMOS ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM11	370311-8	1145	2307
VILMA MATHEUS MIRANDA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO A NM12	370312-6	1339	2312
WALDELIRIO MEIRELES DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO B NM 9	370580-3	1699	5538
WALFRIDO OTONNI NOGUEIRA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO C NM19	370554-4	1339	5892
WALTER MARIANO DE LIMA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM16	370583-8	1339	5358
WANIA MARY KUIBIDA DE SALVI AGENTE ADMINISTRATIVO A NM 1	370731-8	1005	1005
WILSON XAVIER PAIVA ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO B NM15	370315-0	1328	3952

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : APOIO TECNICO

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
AGRICOLA PEDROSO DA ROSA FILHO OPERADOR DE COMPUTADOR A NM 9	370005-4	1135	4250
ANTONIO CARLOS MATTOS DE LIMA DESENHISTA A NM12	370022-4	1133	2308
ARLINDO DIAS PEREIRA TECNICO EM CONTABILIDADE C NM19	370647-8	1339	5895
CACILDA BORGES VIEIRA TECNICO EM CONTABILIDADE A NM12	370035-6	1135	2307
ELZA ORTIZ COSTA TECNICO EM CONTABILIDADE B NM15	370357-8	6756	7530
FERNANDO TOMASSINI PLEUTIN TECNICO EM CONTABILIDADE B NM16	370646-0	1096	5024
GERALDA ALVES DA ROSA TECNICO EM CONTABILIDADE A NM12	370107-7	1135	2291
IVANIR MASCARENHAS ROBALDO TECNICO EM CONTABILIDADE A NM12	370130-1	1135	2307
JURANDIR MESSIAS DE ANDRADE PERITO DE IDENTIF. DE VEICULOS A NM12	370624-9	974	2308
JUSCELINO RODRIGUES CABRAL PERITO DE IDENTIF. DE VEICULOS A NM12	370625-7	1339	2308
MARIO EDISON CARDOSO MENDONCA DESENHISTA C NM20	370215-4	1703	6529
MARIO FERNANDO J. JUSTINIANO OPERADOR DE COMPUTADOR A NM 9	370216-2	1016	2301
NELSON RAMOS TECNICO EM CONTABILIDADE C NM19	370232-4	1331	6529
PAULO CELESTINO DO VALE OPERADOR DE COMPUTADOR A NM 9	370246-4	1146	2321
RAMONA ELIZABETH M DE ALMEIDA TECNICO EM CONTABILIDADE C NM19	370651-6	1339	7130
REGINA ARAKAKI AG. DE CINEFOTOG. MICROFILM. B NM11	370256-1	1146	4526
SUELI MARCIA COSTA AMARAL PERITO DE IDENTIF. DE VEICULOS A NM12	370290-1	1339	2314

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : SERVICOS AUXILIARES

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
ADEMIR IRIARTE AMORIM AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370002-0	1134	2301
AGUIDA BOBADILHA VIEGAS CONTINUO A NE 2	370388-6	1322	2307
AMBROZINA FRANCA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS C NE13	370012-7	1562	5042
ANDRE PLACENCIA AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS A NE 8	370018-6	1587	1334
ANTONIO CARLOS DE SOUZA RUI DIAS AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370021-6	1134	2308
BENEDITO REIS COSTA AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS B NE 8	370035-0	1559	6513
CASTORINA AGUIRRE DIAS AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS B NE13	370590-0	1704	4975
CLAUDIONOR TOFANO AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS A NE 9	370534-0	1339	2304
DAITÓR FAGUNDES AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS B NE12	370059-3	1157	4387
DAVI RAMOS DE OLIVEIRA AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS A NE 8	370061-5	1319	2287
DELMA MACHADO FERREIRA CONTINUO C NE13	370617-6	1562	5027
DELVANI BARBOSA DE CASTRO AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370064-0	1563	2314
DILMA CELANIR CUNHA AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS B NE12	370579-0	1327	4250
DILMA RODRIGUES M DOS SANTOS ART. COPA E COZINHA A NE 2	370067-4	1135	2192
DIVA TEODORO DA SILVA MONTANIA ART. COPA E COZINHA C NE14	370070-4	1703	4077
DORA ROA AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS B NE13	370520-0	1703	4975
DOUGLAS HUDSON MARTINS AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370072-0	1452	1480
EDGUIMAR MARTINEZ DA SILVA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS C NE13	370073-9	5042	5042

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : SERVICOS AUXILIARES

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
--------------	-----------	-------------------------	-----------------------------

EDMAR FERREIRA DE QUEIROZ TELEFONISTA A NE 6	370075-5	1541	1544
EDNA MARIA DE SOUZA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370077-1	1135	2312
EDSON SOARES DA COSTA ARTIFICE CARPINTARIA B NE15	370080-1	1589	3692
ELITA DOMINGUES DIAS DA COSTA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370085-2	1593	2314
ELIZABETH CABRAL DE SOUZA ART. COPA E COZINHA A NE 2	370086-0	1135	4251
ELMA DOS SANTOS NUNES ART. COPA E COZINHA C NE14	370088-7	1549	6209
ELZA YORIKO MAKAZONE AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370092-5	1459	1459
ERONIDES VIEIRA DOS SANTOS AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS C NE13	370096-8	1584	4910
ESOLEIDE DE SOUZA VIEIRA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370099-2	903	1734
EVA APARECIDA VIEIRA SOARES AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370092-3	1054	1055
EZEQUIAS ARAUJO LIMA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS B NE 9	370098-4	1563	6095
HELENA FAUSTO ALVES ART. COPA E COZINHA A NE 3	370809-8	1704	8015
IDALINA MARIA DE B DA SILVA AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370121-2	1463	1464
INOCENCIA ROBALDO GUEDES AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370694-0	914	4404
IRANI DE SOUZA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370126-3	1135	2115
IZALTINO CUENGA AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS A NE 9	370132-8	1063	3914
JACI BISPO DA CRUZ AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS C NE13	370134-4	1661	6209
JANETE MARIA DE ARRUDA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370143-3	914	1720

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : SERVICOS AUXILIARES

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
JEAN WILLIAN NILLES AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370145-0	1124	2299
JOAO JOSE THOMAZ AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370362-2	1180	1181
JOSE ANTONIO DA SILVA AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS B NE13	370484-0	1704	4994
JULIANA CANDELARIA RIBEIRO AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370160-3	1128	2214
LUIZ ALBERTO AQUINO NOTARANGELI AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS A NE 9	370173-5	1287	2314
MARCEL MARINHO DA SILVA AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS A NE 9	370370-3	1328	2286
MARCELO LUIZ GARCES DA SILVA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370636-2	1339	2306
MARGARIDA SILVA CHAVES AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370494-7	2440	2441
MARIA APARECIDA DA S VILHARVA CONTINUO C NE13	370338-0	1553	4986
MARIA APARECIDA DOS S. QUEIROZ AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370182-4	1339	2312
MARIA CONSTANCIA PEREIRA NUNES AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370186-7	914	1734
MARIA DE FATIMA NAVARRO COSTA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370190-5	1131	2192
MARIA FERREIRA PEDROSO AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370611-7	1704	2308
MARIA MADALENA MICHELS SAMPAIO CONTINUO C NE12	370495-5	3316	5874
MARIA NILZA DA SILVA ART. COPA E COZINHA A NE 2	370748-2	2441	2441
MARIA TAVARES DE Q. PEREIRA AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370206-5	1639	1639
MARIA VILACI DE ANDRADE TELEFONISTA A NE 7	370208-1	1667	2314
MARILDA BERNAL DE ALMEIDA ART. COPA E COZINHA A NE 2	370210-3	1338	4525

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : SERVICOS AUXILIARES

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
MARILZA ALVES DE BARROS RIBAS AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370213-8	1465	1465
MAIR BATISTA DOS SANTOS VALLEJO AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370691-5	1055	1055

NEI JOSE BATISTA PINTO AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370230-8	1563	2314
ODAIR PINHEIRO TORRES AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS A NE 9	370551-0	1315	2305
OSMAR SOARES DE SOUZA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370243-0	1050	2287
PAULO LUIZ DILKIM AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS A NE 9	370591-9	1339	2307
RAMIRO PEREIRA DA SILVA AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS B NE 8	370600-1	1703	5318
ROSA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO CONTINUO C NE13	370578-1	1701	6511
ROSEMARY FERREIRA AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370268-5	1459	1459
SANDRO CORDEIRO VARGAS AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS A NE 9	370275-8	1339	2308
SARA NUNES DE SOUZA AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370413-0	1756	1759
SEBASTIAO TEODORO DE QUEIROZ ARTIFICE CARPINTARIA C NE18	370277-4	1145	5538
SELENITA DOS REIS OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370850-9	1192	1192
SOLANGE ESPINDOLA DE AGUIAR AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS A NE 1	370660-5	1177	1178
TEREZA ALVES COUTINHO ART. COPA E COZINHA C NE14	370575-7	1701	6787
TEREZA OSSUNA DA SILVA AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370302-9	1338	2312
VENI MARIA DE SOUZA CONTINUO C NE13	370333-9	1704	8015
WALTER APARECIDO BLINI AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370750-4	2146	2146

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : SERVICOS AUXILIARES

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
WILSON NUNES DE ARAUJO AGENTE DE IDENTIF. DE VEICULOS A NE 9	370555-2	1339	2308
ZENAIDE PACHE MONTEIRO AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS A NE 2	370497-1	1339	2306

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : TRANSPORTES OFICIAIS

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
ADENIR OLIMPIO DOS SANTOS MOTORISTA B NE12	370003-8	1135	4355
AFONSO ROA MOTORISTA A NE 9	370004-6	1135	2304
ALFREDO HENRIQUE WUNDERLICH MOTORISTA B NE12	370009-7	1135	4622
ARMINDO DOS SANTOS CAITANO MOTORISTA A NE 9	370029-1	1135	2301
CECILIO AIRTON DA SILVA MOTORISTA C NE17	370389-4	1704	6513
DEOCLECIO ALVES DE MOURA MOTORISTA A NE 9	370850-0	4249	4250
HERMES VILLALBA MOTORISTA A NE 9	370118-2	1146	2308
JAIME CORREA TEIXEIRA MOTORISTA B NE13	370138-7	1135	4622
JOAO REMI R DO NASCIMENTO MOTORISTA A NE 9	370482-3	1135	2304
JOSE PAULINO ALVES MOTORISTA C NE16	370157-3	6603	6603
LINALDO BORGES FERREIRA MOTORISTA A NE 8	370170-0	2847	2847
LUIZ PEDRO CARDOSO MENDONÇA MOTORISTA A NE 9	370177-8	1131	2312
NEZIO SILVEIRA MACHADO MOTORISTA A NE 8	370870-5	1578	1578
OLAVO PAULINO MOTORISTA C NE17	370240-5	1704	6513
OLICIO RODRIGUES DA SILVA MOTORISTA A NE 9	370539-0	1339	2305
RAMAO LOPES BARBOSA MOTORISTA B NE12	370254-5	1339	4355
RONALDO MIYASHIRO MOTORISTA B NE12	370264-2	1339	4611

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : TECNICO NIVEL SUPERIOR

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
ADEMAR DOS REIS TEC. DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS C NS22	370001-1	1563	6483

ANNA NERY TEIXEIRA FREIRE CONTADOR A NS10	370020-8	1135	2315
ARIADNE APARECIDO FRANÇO ECONOMISTA A NS 9	370027-5	1135	2294
BENITO CRISTALDO TEC. DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS C NS22	370034-8	1563	6513
CARLA MARIA RODRIGUES P NEVES TEC. ASSUNTOS EDUCACIONAIS A NS11	370036-4	1339	4250
CARLOS AFONSO MARCONDES MEDEIROS PSICOLOGO A NS 9	370037-2	1146	4068
CARMELITA M P DOS S FAVA PSICOLOGO A NS10	370040-2	1130	3621
CELIA ROSALINA COSTA MARTINS TEC. DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS A NS 9	370042-9	1339	3621
CLEONICE GOULART QUIRINO MEDICO B NS 5	370669-9	4950	4957
DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO PROC.DE AUT. E FUND. PUBLICA A NS 9	370057-7	1145	2315
DEJANIRA MACHADO RECALDE ADMINISTRADOR C NS22	370063-1	1704	6603
DENISE MANDARANO DE CASTRO TEC. DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS A NS 9	370066-6	792	2200
EDILEUZA FERREIRA GONCALVES TEC. ASSUNTOS EDUCACIONAIS A NS11	370074-7	1339	5311
ELEDIR RODRIGUES DE QUEIROZ TEC. DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS A NS10	370853-5	1704	6610
ELISANDRE RODRIGUES SEQUEIRA ASSISTENTE SOCIAL A NS 8	370675-3	4252	4252
ELIZETE ANA NOGUEIRA LEAL ASSISTENTE SOCIAL A NS 8	370375-4	4525	4525
EVA ROSANGELA DE SOUZA ASSISTENTE SOCIAL A NS 8	370698-2	1051	1051
EVALDO SILVEIRA PASSOS PROC.DE AUT. E FUND. PUBLICA C NS22	370097-6	1563	9112

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : TECNICO NIVEL SUPERIOR

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
FATIMA APARECIDA PEREZ MANSANO PSICOLOGO A NS11	370100-0	1135	4002
FERNANDO TADAHICO OSHIRO TECNOLOGO B NS 9	370847-0	1317	3254
GERALDO LOURENCO DE O FILHO CONTADOR C NS22	370488-2	1704	4986
JAIR GAY RIBEIRO DE OLIVEIRA ECONOMISTA C NS22	370141-7	1704	6147
JANE NAKASONE CONTADOR A NS 9	370142-5	1135	3944
JEANE DE ARAUJO R ARAUJO PSICOLOGO A NS 8	370781-4	2844	2847
JOAO EVALDO MORAES CONTADOR C NS22	370148-4	1929	6178
JULIETA LEIKO NAKAYA MORI ADMINISTRADOR C NS22	370161-1	1563	5538
JUSSARA SOARES FIGUEIREDO TEIXEIRA ADMINISTRADOR C NS22	370364-9	1704	5538
MANOEL GUILHERME DE SOUZA PROC.DE AUT. E FUND. PUBLICA A NS 9	370626-5	974	2207
MARIA ALBERTINA DE SOUZA PSICOLOGO A NS10	370181-6	1120	2315
MARIA CATARINA DO NASCIMENTO ASSISTENTE SOCIAL B NS14	370845-4	851	9070
MARIA DAS GRACAS F. DE OLIVEIRA ADMINISTRADOR A NS 9	370189-1	1339	5065
MARIA DE FATIMA SALLES FERREIRA TEC. DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS B NS15	370191-3	1339	8401
MARIA DE FATIMA V. DA SILVEIRA PSICOLOGO C NS22	370192-1	1593	6147
MARIA IVONE MASCARENHAS ROBALDO PROC.DE AUT. E FUND. PUBLICA A NS10	370193-0	1145	3439
MARIA LUZIA MARIANO TEC. DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS A NS 9	370197-2	1339	2312
MARIA NEIDE SAMPAIO TEC. DE ASSUNTOS CULTURAIS A NS 9	370198-0	1130	2215

RELACAO DOS CONCORRENTES A PROGRESSAO FUNCIONAL

GRUPO : TECNICO NIVEL SUPERIOR

NOME / CARGO	MATRICULA	QTDE DIAS ULTIMA REF	QTDE DIAS VINCULO ESTADO
MARIA SOLANGE FELIX PEREIRA PSICOLOGO C NS22	370205-7	1704	6575
MARINA APARECIDA DE S. GUERCHI PSICOLOGO A NS11	370214-6	1130	4695
MARLENE DE OLIVEIRA CUNHA GREGOL ECONOMISTA C NS22	370219-7	1704	6603

MARLY FERNANDES MASSUCI DOS SANTO ASSISTENTE SOCIAL A NS 9	370222-7	734	2026
MAURO ARMOA GOMES PROC. DE AUT. E FUND. PUBLICA A NS11	370224-3	1131	4288
MERCIDES PAULA DOS S FEITOSA TEC. DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS C NS22	370550-1	1704	5538
MERIVONE CRUZ FENIANOS PSICOLOGO A NS10	370225-1	1131	2315
ROGERIA DOS ANJOS SAMPAIO TEC. ASSUNTOS EDUCACIONAIS A NS11	370261-8	1284	4355
TANIA RITA MACHADO PSICOLOGO A NS10	370299-5	1146	3287
TEREZA GARCIA DIAS OTTONI ECONOMISTA C NS22	370552-8	1563	5883
WANDERLUIZ RIBAS ESPINDOLA CONTADOR A NS 9	370314-2	1338	4798

DSP

EDITAL

O Diretor-Geral do Departamento do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul-DSP, comunica nos termos do parágrafo I, da Resolução SAD/273/97, de 24 de fevereiro de 1.997, que os servidores relacionados no anexo, estão concorrendo à Progressão Funcional, conforme disposições constantes do Decreto 8.770, de 21 de fevereiro de 1.997, e que no caso de discordarem do tempo de serviço indicado, deverão apresentar, até o dia 20 de março de 1.997, pedido de retificação, mediante apresentação de documento que comprove a situação alegada, à Divisão de Recursos Humanos-DRH.

Campo Grande-MS, 11 de março de 1.997

JOSÉ DUARTE NETO
Diretor-Geral-DSP

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA, JUSTIÇA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DSP
"DE TRABALHO E ESTUDO PARA O PRESO"

ANEXO I - PROGRESSÃO FUNCIONAL

NÍVEL MÉDIO			
Cargo: Agente Administrativo			
NOME	TEMPO DE SERVIÇO Estado	Cargo	REF.
DE: NM A-3 PARA: NM A-4			
MARILEIDE FERNANDES REIS	2.217	2.217	1.126
DE: NM B-7 PARA: NM B-8			
GILDA PRIETO	2.223	2.223	1.126
JUSTINA MARQUES DA SILVA	2.226	2.226	1.126
DE: NM B-9 PARA: NM B-10			
LUIZ AUGUSTO DA CRUZ	6.098	5.188	1.126
PLATÍNIO DE ARAGÃO SOARES NETO	5.901	5.901	1.126
SUELI REZENDE LOUBET	5.271	5.271	1.882
Cargo: Assistente de Administração			
DE: NM A-12 PARA: NM A-13			
EVELYN LEITE ROYB	2.226	2.226	1.126
ROZELY DARK MUNIZ DE ALMEIDA	2.223	2.223	1.126
SONIA MARIA ROHEIRO	2.226	2.226	1.126
DE: NM B-15 PARA: NM B-16			
CLARINDA DOMINGOS DOS SANTOS	5.269	3.846	1.126
DÉZIA GONÇALVES DA SILVA CAXETA	4.458	3.989	1.126
ELZA ANTONIO ROHEIRO	5.270	4.169	1.126
JOSÉ DE FÁTIMA APARECIDO SOUZA	4.806	3.850	1.126
MARIA DE LOURDES AVALHARES CORRÊA	4.707	1.160	1.126

WALTER NEY VARANIS	6.259	4.200	1.126
DE: NM B-16 PARA: NM B-17			
STÊNIO GOMES DE SA	5.270	4.443	1.126
DE: NM C-19 PARA: NM C-20			
FÁTIMA APARECIDA PAULINO	5.882	5.882	1.126
Cargo: Auxiliar de Enfermagem			
DE: NM C-19 PARA: NM C-20			
JOSELINA OINQUE	6.144	6.144	1.126
LEONTINA TEIXEIRA BRUNO	5.963	5.963	1.126
Cargo: Instrutor Curso Profissionalizante			
DE: NM B-15 PARA: NM B-16			
ALBINO SALVADOR	5.102	5.102	1.126
Cargo: Técnico em Contabilidade			
DE: NM B-15 PARA: NM B-16			
ILMA ALEXANDRE	5.331	4.168	1.126
DE: NM C-19 PARA: NM C-20			
ASTYR GOMES DA SILVA	6.386	6.386	1.126
EDISON DE FREITAS	5.963	5.963	1.126
DE: NM C-20 PARA: NM C-21			
TÂNIA MARIA TERRA SOUZA RAQUEL	6.403	6.403	1.126

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA, JUSTIÇA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DSP
"DE TRABALHO E ESTUDO PARA O PRESO"

ANEXO I - PROGRESSÃO FUNCIONAL

NÍVEL ELEMENTAR			
Cargo: Recepcionista			
NOME	TEMPO DE SERVIÇO Estado	Cargo	REF.
DE: NE - C-14 PARA: NE - C-15			
AUREA APARECIDA CORRÊA	5.882	5.882	2.642
Cargo: Motorista			
NOME	TEMPO DE SERVIÇO Estado	Cargo	REF.
DE: NE - A-08 PARA: NE - A-09			
INIVALDO CARRILHO DE OLIVEIRA	824	824	824
VALDIR JOSÉ CATAFESTA	2.931	2.931	2.931
DE: NE - B-13 PARA: NE - B-14			
FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	2.192	2.192	1.126

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA, JUSTIÇA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
"DE TRABALHO PARA O PRESO"

**PROGRESSÃO FUNCIONAL
CARGO OFICIAL DE SEGURANÇA**

DE: CLASSE A - REFERÊNCIA ATS-11
PARA: CLASSE A - REFERÊNCIA ATS-12

NOME	TEMPO DE SERVIÇO Estado	Cargo	Ref.
AGILDO EDUARDO RODRIGUES	4.058	1.304	1304

2	LUIZ ALVES PEREIRA	4.058	1.304	1304
3	ANTONIEL DA SILVA RAIMUNDO	4.045	1.304	1304
4	AILTON DE FREITAS	3.936	1.304	1304
5	MARINA TAVEIRA LEMES	3.802	1.304	1304
6	JOSÉ CARLOS MARQUES	3.772	1.304	1304
7	TARLEY CANDIDO BARBOSA	2.961	1.304	1304
8	AMILTON JORGE DA C. EVANGELISTA	2.501	1.304	1304
9	ZULMA MARIA VICENTE	2.501	1.304	1304
10	JUVENAL CAMPOS CORRÊA	2.501	1.304	1304
11	MAURO PEREIRA DOS SANTOS	2.501	1.304	1304
12	MAURO CESAR B. LEVERMANN	2.501	1.304	1304
13	PEDRO SÉRGIO PEREIRA BRAGA	2.501	1.304	1304
14	ADILSON GUARDIANO	2.404	1.304	1304
15	MARIA LUCIA DE SOUZA	2.404	1.304	1304
16	DOUGLAS RONEY F. MARINHO	2.221	1.304	1304
17	LEA LEANDRO DA SILVA	1.516	1.304	1304

	NOME	TEMPO DE SERVIÇO		
		Estado	Cargo	Ref.
18	JULIO CESAR ELLER GONÇALVES	2.402	1.302	1302
19	MARIA DE FÁTIMA S. M. MATOS	1.301	1.301	1301
20	GILMAR GOMES MARIANO	5.046	1.294	1294
21	JOSÉ RUBENS MOREIRA DIAS	4.168	1.274	1274
22	TEREZINHA REZENDE Z. AMARO	2.500	1.221	1221
23	MARIA APARECIDA S. MELGAREJO	5.876	1.154	1154
24	CICERO DA CONCEIÇÃO DUARTE	4.211	1.154	1154
25	RUTH DA SILVA SANTOS	4.211	1.154	1154
26	ELIZABETH LEANDRO SEVERINO	4.211	1.154	1154
27	DALMA FERNANDES DE OLIVEIRA	3.772	1.154	1154
28	EDIS VILAS BOAS	3.772	1.154	1115
29	ANGELO APARECIDO L. G. PEREZ	3.316	1.154	1154
30	JORGE CARVALHO BATISTA	2.793	1.147	1147
31	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	2.793	1.147	1147
32	ARINEU FERNANDES DOS REIS	2.793	1.147	1147
33	ARIDES GUEDES BENITES	1.147	1.147	1147
34	GILSON NEY S. LOBO	1.147	1.147	1147
35	PAULO INVERSO ELIAS	3.673	1.115	1115
36	LUIZ CARLOS SÓRIO	2.598	1.115	1115
37	LIVRADO DA SILVA BRAGA	2.501	1.115	1115
38	TOMAS MEDINA DIAS	2.404	1.115	1115
39	LEONICE AUGUSTO DA SILVA	2.751	1.114	1114
40	LUZIA DE OLIVEIRA	2.926	1.088	1088

DE: CLASSE B - REF.ATS-15
PARA: CLASSE B - REF.ATS-16

	NOME	TEMPO DE SERVIÇO		
		Estado	Cargo	Ref.
1	JOÃO ALBINO ZANOLA	5.875	4.054	1126
2	JOSELINO CESAR PERALTA	5.962	4.029	1126
3	MARIA TEREZA S. OLIVEIRA	5.327	3.838	1126
4	MAGDA SUELI PEZZOLANTE	5.875	3.838	1126
5	PARACELSO LIMA V. JESUS	5.962	4.029	1126

DE: CLASSE C - REF.ATS-19
PARA: CLASSE C - REF.ATS-20

	NOME	TEMPO DE SERVIÇO		
		Estado	Cargo	Ref.
1	EDMUNDO BELO ESPINA	6.255	6.170	1126
2	JAIME GOMES DE OLIVEIRA	6.255	5.960	1126
3	MARIA APARECIDA P. DE LIMA	6.255	5.960	1126
4	VITORINO NUNES O. JUNIOR	6.255	5.960	1126
5	EDSON CAVALHEIRO	6.170	5.960	1126
6	JAIR FERREIRA DE CARVALHO	6.170	5.960	1126
7	JOSÉ MARTINS DE QUEIROZ	6.170	5.960	1126
8	JOSÉ RODRIGUES MARIA	6.170	5.960	1126
9	VALDIR AYALA CASTRO	6.170	5.960	1126
10	ACIR RODRIGUES	6.255	5.900	1126
11	ARMANDO ORTIGOSA ARANTES	6.061	5.683	1126
12	ARTÊMIA H. G. LANZARINE	6.200	5.380	1126
13	ADEMIR ALMADA DE GOES	6.235	5.940	1106
14	ANTONIO JORGE ALLE TAVARES	6.225	6.150	1096
15	PEDRO CARRILHO DE ARANTES	6.225	6.130	1096

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA, JUSTIÇA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PROGRESSÃO FUNCIONAL
CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA
DE CLASSE B - REF.06
PARA CLASSE B - REF.07

	NOME	TEMPO DE SERVIÇO			REF.
		Estado	Cargo		
01	ALBERTO JORGE BENITES BRANDÃO	4.739	2.496	1.126	
02	ALVARO ARMANDO N. PREZA	2.469	2.469	1.126	
03	AUDEMI RODRIGUES DA SILVA	2.462	2.462	1.126	
04	ALICE CONCEIÇÃO C.S. NASCIMENTO	2.427	2.427	1.126	
05	ANDRÉ LUIZ DE BARRÓS BRANDÃO	2.419	2.419	1.126	
06	ADILSON APARECIDO BRUN WEIS	2.320	2.320	1.048	
07	ADOLFO FIDELIS	4.030	2.326	1.126	
08	CEZAR JUNIOR VASCONCELOS CRESPO	2.468	2.468	1.122	
09	CIDALIZA DE CARVALHO FRANCISCO	2.496	2.496	1.126	
10	CREONE DA CONCEIÇÃO BATISTA	2.496	2.496	1.126	
11	CELSO ROBERTO SCHIMITT	2.392	2.392	1.126	
12	CARLOS ROBERTO G. JACOMINI	2.400	2.400	1.126	
13	CLEUZA ORJEDA DA SILVA	2.400	2.400	1.126	
14	DEBBIE CRUZ CANO	2.494	2.494	1.126	
15	DÉCIO FIALHO COENGA	3.618	2.429	1.126	
16	ELIZABETH SOLLES	3.113	2.496	1.126	
17	ERALDO GONÇALVES DA COSTA	2.496	2.496	1.126	
18	ERANI ANTONIO BUENO	2.496	2.496	1.126	
19	EZEQUIEL RODRIGUES DOS REIS	5.920	2.400	1.126	
20	GERALDO DE OLIVEIRA LIMA	2.429	2.423	1.126	
21	IDENIR DE ARRUDA SILVA	2.400	2.400	1.126	
22	INÊS ASSUNÇÃO DE LIMA	2.400	2.400	1.126	
23	JOÃO CARLOS MARQUES FONTES	4.485	2.477	1.125	
24	JAILZA ESPÍNDOLA DA CUNHA	2.400	2.400	1.126	
25	JOAQUIM MACHADO DA SILVA	2.399	2.397	1.125	
26	JOSÉ GONÇALVES DIAS FILHO	2.400	2.400	1.126	

27	JURANDIR ESTANAGEL DE FARIA	4.015	2.400	1.126
28	JURANDIR DIAS DE MIRANDA	2.400	2.400	1.126
29	LETÍCIA GAUNA	2.496	2.496	1.126
30	LÍRIO RAMÃO AGUERO RIVAS	2.496	2.496	1.126
31	LUIZ CARLOS DE FREITAS	2.740	2.432	1.062
32	LUIZ MENDONÇA DE SANTANA	2.495	2.495	1.125
33	LUCIMARA DE FREITAS SILVA	2.396	2.394	1.122
34	LUCINEI ALVES DA SILVA	2.400	2.400	1.126
35	LUIZ ANTONIO EVANGELISTA NUNES	2.400	2.400	1.126
36	LUIZ CLÁUDIO MARQUES	2.400	2.392	1.126
37	LUIS FERNANDO WIRTT	2.400	2.400	1.126
38	MARINA EVANGELISTA F. PINHO	2.495	2.494	1.125
39	MARIO RODRIGUES DE MIRANDA	2.496	2.466	1.126
40	MAURIDES TENORIO CAVALCANTE	4.485	2.424	1.086
41	MIGUEL SANTOS JAIME NETO	2.436	2.436	1.066
42	MARIA REGINA MARTINS DE BARROS	2.961	2.429	1.126
43	MARGARIDA GOMES ALMEIDA	2.400	2.400	1.126
44	MARCO ANTONIO QUATRINA	6.930	2.385	1.126
45	MARI JANE BOLETTI	2.400	2.400	1.126
46	MARIA APARECIDA BARDELA	2.400	2.400	1.126

47	MARLI MAURÍCIO DE MORAES	2.400	2.400	1.126
48	MAURO CASSAL MOREIRA	2.400	2.393	1.126
49	NAIR VILELA DOS SANTOS	2.496	2.496	1.126
50	NELSON ANTONIO CAFARO DA SILVA	2.496	2.496	1.126
51	NÉLIO MICHELS	2.400	2.400	1.126
52	NILSON PEREIRA GONCALVES	2.400	2.400	1.126
53	PEDRO CAVALCANTE DE BARROS	2.496	2.496	1.126
54	PAULO MÁXIMO DA FONSECA	2.482	2.407	1.112
55	PAULO SÉRGIO DE O. BAPTISTA	2.495	2.495	1.125
56	PAULO ROBERTO CARDOSO LOPES	2.400	2.400	1.126
57	RICARDO AUGUSTO B. SANTOS	2.496	2.496	1.126
58	RINALDO JOSÉ PEREIRA NANTES	2.496	2.493	1.126
59	RONALDO DA SILVA	2.496	2.496	1.126
60	REGINA VALEJO PINHEIRO	2.399	2.399	1.125
61	REIMUNDO GONCALVES GOMES	2.400	2.400	1.126
62	RONIVALDO DA SILVA MAGALHÃES	2.400	2.400	1.126
63	SEBASTIÃO NASCIMENTO DA SILVA	2.484	2.479	1.114
64	SILVIO MÁXIMO DA FONSECA	2.481	2.420	1.111
65	SUZANA BENAZET BATISTA	2.492	2.492	1.122
66	ROBERTO GREGÓRIO REIS	2.429	2.378	1.126
67	TÂNEA ANASTÁCIO DE SOUZA	2.425	2.423	1.055
68	URIAS FONSECA ROCHA	4.188	2.398	1.097
69	UBIRAJARA DA SILVA	2.400	2.400	1.126
70	VALÉRIO VALDIR SPARREMBERGER	2.400	2.400	1.126
71	VALDETE CARNEIRO LACERDA	2.400	2.400	1.126

72	WANDERSON VIEGAS WOLFF	2.400	2.396	1.126
73	VERA LUCIA MARTINS	2.399	2.399	1.125
74	VIGNAL DUPRAT	2.316	2.316	1.116

75	VILSON DE SOUZA SANTOS	2.394	2.394	1.120
76	VITOR JONAS SCHILDT MARTINEZ	2.400	2.400	1.126
77	ZENÓBIO VAZ ECHEVERRIA	2.496	2.496	1.126
78	WALDIR HENRI GONZALES CANO	4.257	2.494	1.126
79	WILLIAN VIEIRA	2.496	2.496	1.126
80	WALTER AVELINO	2.400	2.400	1.126
81	WILSON DOS SANTOS SARAIVA	2.400	2.400	1.126
82	YEDA MARIA AKAYAMA DE ARAÚJO	2.400	2.400	1.126

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA, JUSTIÇA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PROGRESSO FUNCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NS

DE: CLASSE A - REF.NS-8
PARA: CLASSE A - REF.NS-9

	N O M E	TEMPO DE SERVIÇO		REF.
		Estado	Cargo	
01	ANTONIO COSTA CORCIOLLI	3.779	996	996
02	CRISTINA MARIA RUGILO	1.150	785	785
03	DORA INÊS RAMOS CAFFARENA	3.803	818	818
04	ENI MARIA SEZERINO	994	994	994
05	ELAINE ARIMA XAVIER CASTRO	994	994	994
06	JANE MARIA MOTA STRADIOTTI	2.962	790	790
07	JOSÉ SEBASTIÃO DE ANDRADE	996	996	996
08	JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA	4.541	940	940
09	LUIZ CARLOS TELES JUNIOR	988	988	988
10	LUIZ BERNARDINO LIMA DA SILVA	968	968	968
11	LIGIA MARIA ASATO DORTA	995	995	995
12	MARCIA CATARINA DE ANDRADE	3.338	807	807
13	MARIA DE LOURDES DELAGADO ALVES	4.036	994	994
14	MARISA DELALÍBERA NUNES CUNHA	4.058	1.140	1.140
15	MARIA TEREZINHA L. SILVEIRA	3.802	1.373	1.373
16	MARIA ROSENEUSA SANTOS OLIVEIRA	1.224	912	912
17	NAIR MENDES DE BORBA	3.315	1.373	1.373
18	TELMA CAMACHO DA S. L. DA SILVA	798	798	798
19	TEREZINHA INÊS BONFIM SILVA	996	996	996
20	VERA LUCIA MIRANDA	3.803	968	968
21	SANDRA REGINA ALONSO OLIVEIRA	762	762	762

DE: CLASSE B - REF.NS-16
PARA: CLASSE B - REF.NS-17

01	JULIO MORIKAZU ISHIKAWA	7.545	5.746	1.126
----	-------------------------	-------	-------	-------

DE: CLASSE B - REF.NS-17
PARA: CLASSE B - REF.NS-18

01	CLEONICE MENDONÇA DE ALMEIDA	2.961	2.961	1.126
----	------------------------------	-------	-------	-------

DE: CLASSE C - REF.NS-23
PARA: CLASSE C - REF.NS-24

01	ARACI MENDES OLIVEIRA PRADO	5.930	4.824	1.126
02	DARCI ARMOA	6.186	4.824	1.126
03	LEONINA ARANTES BUENO	6.170	4.824	1.126
04	LILIA GONÇALVES	6.295	4.824	1.126
05	ODETE ALVES BUENO	4.889	4.889	1.126

Parte II

PODER LEGISLATIVO

Diário do Legislativo, Órgão oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE SESSÃO PLENÁRIA 2ª PARTE COMISSÕES 3ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS 4ª PARTE BOLETIM DE PESSOAL 5ª PARTE AVISOS E EDITAIS

1ª Parte Sessão Plenária

Pauta

PAUTA ATÉ 19.03.97
(Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. de Lei nº 014/97-
Processo nº 019/97

Deputada CELINA JALLAD- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Voluntários do Meio Ambiente, sediada no Município de Corumbá-MS.

2- Proj. de Lei 015/97-
Processo nº 020/97

Deputado WALDIR NEVES- Declara de Utilidade Pública o Lar São Francisco de Assis, entidade de caráter assistencial e humanitário, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Mundo Novo-MS.

PAUTA ATÉ 19.03.97
(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 016/97-
Processo nº 021/97

Deputado PREGO- Dispõe sobre a Assistência Gratuita em Creches aos filhos de empregados em empresas privadas bem como aos dos Servidores da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 18.03.97
(Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. de Lei nº 013/97
Processo nº 018/97

Deputado MOYSÉS NERY- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Benficiente de Camapuã, com sede e foro na cidade de Camapuã-MS.

PAUTA ATÉ 18.03.97
(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 011/97-
Processo nº 016/97

Deputado FRANKLIN MASRUJIA- Denomina SEBASTIÃO PAES ANANIAS (Tiazinho do Posto), a Rodovia MS-233, no trecho que demanda de Costa Rica ao Distrito de Figueirão (Camapuã).

2- Proj. de Lei nº 012/97-
Processo nº 017/97

Deputado WALDIR NEVES- Obriga as empresas privadas que atuem sob forma de prestação direta ou intermediação de serviços médicos-hospitalares a garantir o atendimento a todas enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde.

Indicação

AUTOR Deputado Waldir Neves

Protocolo nº 200/97

Indico à Mesa, nos termos que dispõe o Art. 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente desta Casa ao Presidente da TELEMS - Telecomunicações de Mato Grosso do Sul, Dr. WOLNEY ARRUDA, solicitando informações sobre os procedimentos técnicos que essa Empresa vem adotando para eliminar os defeitos apresentados pela telefonia celular, tais como: linhas cruzadas, ruídos e interferências.

Sala das Sessões, 12 de março de 1997

LIDO
Na Sessão de 12 MAR 1997
1º Secretário

Deputado WALDIR NEVES

AUTOR Deputado Waldir Neves

Protocolo nº 301/97

Indico à Mesa, nos termos que dispõe o Art. 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente desta Casa

ao Governador do Estado, Dr. WILSON BARBOSA MARTINS, com cópia ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. Joaquim de Assunção Filipe de Souza, solicitando uma viatura policial equipada, para atender a Delegacia de Polícia de Miranda/MS.

Sala das Sessões,

12 de março de 1997

LIDO
Na Sessão de 12 MAR 1997
1º Secretário

Deputado WALDIR NEVES

AUTOR Deputado WALDIR NEVES

Protocolo nº 302/97

Indico à Mesa, nos termos que dispõe o Art. 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente desta Casa ao Governador do Estado, Dr. WILSON BARBOSA MARTINS, com cópia ao Presidente da FUNDESPORTE- Fundação do Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, Profº JOÃO BATISTA DA ROCHA, solicitando a Municipalização da Unidade Desportiva de AQUIDAUANA/MS.

Sala das Sessões,

12 de março de 1997

LIDO
Na Sessão de 12 MAR 1997
1º Secretário

Deputado WALDIR NEVES

AUTOR Deputado WALDIR NEVES

Protocolo nº 303/97

Indico à Mesa, nos termos que dispõe o Art. 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente desta Casa ao Secretário de Estado de Obras Públicas, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Engº EVANDRO KURICO FAUSTINO DIAS, com cópia ao Diretor-Geral do DERSUL - Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul, Engº RAMIRO SARAIVA, solicitando a restauração da Rodovia MS-450, que liga AQUIDAUANA ao CERA (Faculdade de Zootecnia - UEMS), cuja extensão é de apenas 12 (doze) KM.

Sala das Sessões,

12 de março de 1997

LIDO
Na Sessão de 12 MAR 1997
1º Secretário

Deputado WALDIR NEVES

AUTOR Deputado ZÉ TEIXEIRA

Protocolo nº 304/97

INDICO à Mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Obras Públicas, Habitação e Desenvolvimento Urbano, solicitando a instalação de Residência do DERSUL, na cidade de Caarapó.

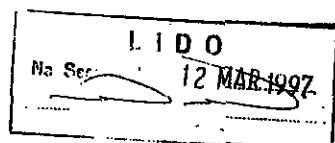
Sala das Sessões, 11 de março de 1997.

LIDO
Na Sessão de 12 MAR 1997
1º SecretárioZé Teixeira
ZÉ TEIXEIRA
Deputado Estadual
P.F.L.AUTOR Deputado ZÉ TEIXEIRA

Protocolo nº 305/97

INDICO à Mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia à Excelentíssima Senhora Presidente da Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul - PROMOSUL, solicitando a

construção de área de lazer na APAE da cidade de Caarapó.
Sala das Sessões, 11 de março de 1997.



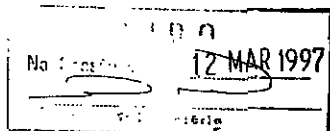
Zé Teixeira
ZÉ TEIXEIRA
Deputado Estadual
P.F.L.

AUTOR: **Deputado ZÉ TEIXEIRA**

Protocolo nº306/97

INDICO à Mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, solicitando a instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros em de Caarapó.

Sala das Sessões, 11 de março de 1997.



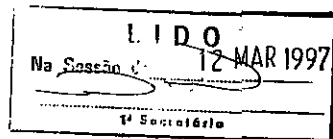
Zé Teixeira
ZÉ TEIXEIRA
Deputado Estadual
P.F.L.

AUTOR: **Deputado ZÉ TEIXEIRA**

Protocolo nº307/97

INDICO à Mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Ilustríssimo Senhor Chefe do 19º Distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER/MS, solicitando o recapeamento da BR-163, no trecho que liga Dourados a Caarapó.

Sala das Sessões, 11 de março de 1997.



Zé Teixeira
ZÉ TEIXEIRA
Deputado Estadual
P.F.L.

AUTOR: **Dep. Hosne Esgaib - Líder do Governo**

Protocolo nº308/97

Indico à Mesa, atendidas as disposições regimentais seja encaminhado expediente deste Poder ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Obras Públicas, Engº. Evandro Eurico Faustino Dias, com cópias ao Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do DERSUL, Engº Ramiro Saraiva, solicitando recuperação das Estradas entre os Distritos Lagoa dos Patos / São Luiz e entre Rio Verde do Sul / Rincão do Schinaider, em Aral Moreira, que encontra-se intransitável.

Sala das Sessões, março de 1997

Hosne Esgaib
Hosne Esgaib
Deputado Estadual



AUTOR: **DEPUTADO HOSNE ESGAIB-LÍDER DO GOVERNO**

Protocolo nº309/97

Indico à Mesa, na forma Regimental, após ouvindo Colendo do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmo.Sr.Governador do Mato Grosso do Sul Dr. WILSON BARBOSA MARTINS, com cópia ao Exmo Sr. Secretário de Obras Públicas, Engº EVANDRO EURICO FAUSTINO DIAS, Exmo. Sr. Diretor do DERSUL, Engº RAMIRO SARAIVA, solicitando o patrolamento e o cascalhamento nos trechos críticos da Rodovia-MS/547, que liga o Município de Angélica a Rodovia BR 163, como também seja reparada a ponte sobre o Rio Ivinhema.

SALA DAS SESSÕES, 11 de Março de 1997.

Hosne Esgaib
Hosne Esgaib
Deputado



AUTOR: **Dep. Hosne Esgaib - Líder do Governo**

Protocolo nº310/97

Indico à Mesa, atendidas as disposições regimentais seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. Wilson Barbosa Martins, com cópias ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Obras Públicas, Engº. Evandro Eurico Faustino Dias, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do DERSUL, Engº. Ramiro Saraiva, no sentido que seja de-

terminada a execução de recapeamento do asfalto da Rodovia Guaira-Porã, entre Mundo Novo e Sanga Puitã, que se encontra em péssimo estado de conservação.

Plenário das Deliberações, março de 1997

Hosne Esgaib
Dep. Hosne Esgaib
Líder do Governo

LIDO

AUTOR: **Dep. BEN-HUR FERREIRA**

Protocolo nº311/97

INDICAÇÃO

Indica à Mesa, na forma regimental, com base no art.243 e seguintes do Regimento, seja expedido ofício deste Poder ao Sr. RAMIRO SARAIVA, Diretor Presidente do DERSUL, solicitando sejam reiniciadas as obras de recapeamento do asfalto da Rodovia Navirai-Dourados.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, 12 DE MARÇO DE 1997

Ben-Hur Ferreira
BEN-HUR FERREIRA
Deputado Estadual
Líder da Bancada do PT



AUTOR: **Deputado AKIRA OTSUBO - Líder do PSDB**

Protocolo nº312/97

Indico à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e nos termos regimentais, seja encaminhado expediente ao Ilmo. Dr. VALTER PEREIRA, MD. Diretor Presidente da ENERSUL, solicitando viabilizar a construção de uma Subestação daquela Empresa, no Município Agua Clara / MS.

Plenário das Deliberações, 12 de março de 1997.

Akira Otsubo
Deputado AKIRA OTSUBO
Líder do PSDB

AUTOR: **Deputado AKIRA OTSUBO - Líder do PSDB**

Protocolo nº313/97

Indico à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e nos termos regimentais, seja encaminhado expediente ao Ilmo. Sr. AURÉLIO CANCE JÚNIOR, MD. Diretor Presidente da SANESUL, solicitando viabilizar a implantação de um reservatório de água, com vistas a atender a região do Conjunto Habitacional Santa Luzia, Jardim Acapulco e da Santa Casa, localizadas no Município de Bataguassú / MS.

Plenário das Deliberações, 12 de março de 1997.

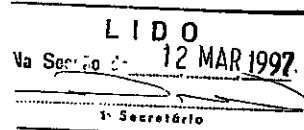
Akira Otsubo
Deputado AKIRA OTSUBO
Líder do PSDB

AUTOR: **Deputado AKIRA OTSUBO - Líder do PSDB**

Protocolo nº314/97

Indico à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e nos termos regimentais, seja encaminhado expediente ao Ilmo. Dr. RAMIRO SARAIVA, MD. Diretor Geral do DERSUL, solicitando viabilizar, em caráter de urgência, a recuperação das estradas vicinais do Município de Jaraguari / MS.

Plenário das Deliberações, 12 de março de 1997.



Akira Otsubo
Deputado AKIRA OTSUBO
Líder do PSDB

AUTOR: **Deputado AKIRA OTSUBO - Líder do PSDB**

Protocolo nº315/97

Indico à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e nos termos regimentais, seja encaminhado expediente ao Ilmo. Sr. AURELIO CANCE JUNIOR, MD. Diretor Presidente da SANESUL, solicitando viabilizar a perfuração de mais

poços artesianos, no Município de Água Clara / MS.

Plenário das Deliberações, 12 de março de 1997.

LIDO
Na Sessão de 12 MAR 1997
Deputado AKIRA OTSUBO
Líder do PSDB

AUTOR Deputado JERCE EUSEBIO - PMDB
Protocolo nº316/97

INDICO. A MESA, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Ilmo.Sr. Diretor Geral do DERSUL-Ramiro Saraiva, reiterando a solicitação no sentido de aumentar o número dos ônibus da linha Nova Andradina a Batayporã.

Sala das Sessões, 12 de março de 1997

Deputado JERCE EUSEBIO
Na Sessão de 12 MAR 1997

AUTOR Deputado JERCE EUSEBIO - PMDB
Protocolo nº317/97

INDICO À MESA, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Ilmo.Sr. Diretor Presidente da ENERSUL-Valter Pereira, solicitando a extensão da rede de energia elétrica na Rua Mariano, 108-Jardim Tarumã, nesta cidade.

Sala das Sessões, 12 de março de 1997

Deputado JERCE EUSEBIO
Na Sessão de 12 MAR 1997

AUTOR Deputado JERCE EUSEBIO - PMDB
Protocolo nº318/97

INDICO À MESA, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Exmo.Sr. Presidente do Conselho Federal de Educação, solicitando que seja analisado o pedido de dois projetos de novos cursos superiores da Sociedade Educacional de Amambai-SEAN, a saber: Ciências Contábeis e Pedagogia, protocolados, respectivamente, sob nºs 23001.001485/93-81 e 23001.001479/93-88.

Sala das Sessões, 12 de março de 1997

Deputado JERCE EUSEBIO
Na Sessão de 12 MAR 1997

Deputado FRANKLIN MASRUHA

Protoc. nº319/97 INDICO À MESA, ouvido o Colendo Plenário e nos termos regimentais, seja encaminhado expediente ao Exmo. Secretário de Estado de Educação, Dr. ALEIXO PARAGUASSU NETO, solicitando remanejamento de pessoal, e a instalação de um bebedouro na Escola Estadual de 1º e 2º Grau Prof. CLARICE RONDON DOS SANTOS, em Coxim-MS.

Sala das Sessões, 12 de março de 1997

Deputado FRANKLIN MASRUHA
Na Sessão de 12 MAR 1997
3º Secretário

AUTOR DEPUTADO VALDENIR MACHADO
Protocolo nº320/97

INDICO À MESA, ouvido o Colendo Plenário, observadas as disposições regimentais, seja enviado expediente ao Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do Detran, solicitando a observância do que dispôs o PARECER

CONTRAN nº 070/95, publicado no D.O.U. em 11.08.95.

Sala das Deliberações, 12 de março de 1997.

DEPUTADO VALDENIR MACHADO

LIDO
Na Sessão de 12 MAR 1997
1º Secretário

AUTOR DEPUTADO VALDENIR MACHADO
Protocolo nº321/97

INDICO À MESA, ouvido o Colendo Plenário, observadas as disposições regimentais, seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação solicitando sejam tomadas as providências necessárias, visando a criação de curso supletivo, como também alfabetizante, no Distrito de Prudêncio Tomáz, conhecido por Arueira, no Município de Rio Brillante.

Sala das Deliberações, 12 de março de 1997.

DEPUTADO VALDENIR MACHADO

LIDO
Na Sessão de 12 MAR 1997
1º Secretário

AUTOR DEPUTADO VALDENIR MACHADO
Protocolo nº322/97

INDICO À MESA, ouvido o Colendo Plenário; observadas as disposições regimentais, seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Wilson Barbosa Martins, solicitando estudos e decisões que permitam que o Projeto de instalação de Alfândega, pela Receita Federal, na fronteira de Mato Grosso do Sul com o Paraguai, não mude o seu destino original que é a cidade de Mundo Novo.

Sala das Deliberações, 12 de março de 1997.

DEPUTADO VALDENIR MACHADO

LIDO
Na Sessão de 12 MAR 1997
1º Secretário

AUTOR DEPUTADO VALDOMIRO GONÇALVES - PSDB
Protocolo nº323/97

Indico à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e nos termos regimentais, seja encaminhado expediente - deste Poder, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. WILSON BARBOSA MARTINS, com cópias ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, CELSO DE SOUZA MARTINS - solicitando que providências urgentes sejam tomadas no sentido de autorizar a SEMA a proceder o parcelamento de débitos oriundos de multas aplicadas e julgadas procedentes.

O não parcelamento provocou, até agora, um acúmulo de processos que emperrou a boa prática administrativa no setor e, a um só tempo, vem causando prejuízos incalculáveis às partes: o Estado deixa de arrecadar somas consideráveis e os infratores, impossibilitados de resgatar seus débitos, refocilam-se na inadimplência e repoltreiam-se na incômoda situação de conviver com a presença intolerável e sempre ameaçadora das barras da justiça.

Urge, pois, que a autorização de parcelamento seja editada com urgência urgentíssima, por razões incontestáveis.

Plenário Deputado Júlio Maia, 12.3.1997.

DEPUTADO VALDOMIRO GONÇALVES
- P.S.D.B -

AUTOR: DEPUTADO VALDOMIRO GONÇALVES - PSDB -

Protoc. nº324/97

Indico à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e nos termos regimentais, seja encaminhado expediente - deste poder, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. WILSON BARBOSA MARTINS, com cópias ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, ALEIXO PARAGUASSU NETO e a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Cultura e Esportes, IDARA NEGREIROS DUNCAN RODRIGUES - sugerindo a elaboração de projetos voltados ao atendimento regular de segmentos da infância marginalizada, à semelhança do que vem sendo feito em outros Estados da Federação; destinando especial atenção aos mais variados projetos, tais como:

- alfabetização;
- cursos profissionalizantes;
- facilitação para a entrada no mercado de trabalho;
- e até mesmo, remuneração a jovens que se submetem a tratamento odontológico.

Claro que tais ações ainda estão muito longe de constituir uma solução para a grande parte da infância e adolescência marginalizadas no Brasil.

O débito com essa parcela da população é, hoje, inestimável.

Plenário, Deputado Julio Maia, 12/03/1997.

DEPUTADO VALDOMIRO GONÇALVES
- PSDB -

AUTOR: Deputado PAULO ESTEVAO

Protocolo nº325/97

Indico à Mesa, observado o que dispõe o artigo 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente deste Poder ao Senhor Secretário de Estado de Obras Públicas, Habitação e Desenvolvimento Urbano, EVANDRO EURICO FAUSTINO DIAS, com cópia ao Senhor Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DERSUL, RAMIRO SARAIVA, solicitando a recuperação do leito da Rodovia MS 280, no trecho compreendido entre CAARAPÓ e LAGUNA CAARAPÁ.

Sala das Sessões, 12 de março de 1997

Deputado PAULO ESTEVAO



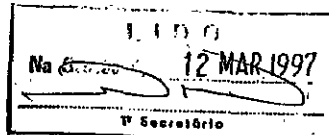
AUTOR: Deputado PAULO ESTEVAO

Protocolo nº326/97

Indico à Mesa, observado o que dispõe o artigo 243 e seguintes do Regimento Interno, seja encaminhado expediente deste Poder ao Senhor Governador do Estado, WILSON BARBOSA MARTINS, no sentido de ser viabilizada, em caráter de urgência, a terceirização dos serviços de cobrança jurídica do Estado, hoje afetos exclusivamente à Procuradoria Geral do Estado.

Sala das Sessões, 12 de março de 1997

Deputado PAULO ESTEVAO



AUTOR: DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

Protocolo nº327/97

INDICAÇÃO

INDICO à mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder ao Dr. Aleixo Paraguassu Neto, Secretário de Estado de Educação, solicitando a doação de 50 conjuntos escolares (cadeiras e carteiras) para a Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Vergelino Mateus de Oliveira", da cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

AUTOR: DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

Protocolo nº328/97

INDICAÇÃO

INDICO à mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder ao Dr. Joaquim D'Assunção Filipe de Souza, Secretário de Estado de Segurança Pública, solicitando a doação de uma viatura policial para a Polícia Civil atender o Distrito de Palmeiras, Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.

AUTOR: DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

Protocolo nº329/97

INDICAÇÃO

INDICO à mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder ao Dr. Evandro Eurico Faustino Dias, Secretário de Estado de Obras Públicas, Habitação e Desenvolvimento Urbano, com cópia para o Dr. Ramiro Saraiva, Diretor-Geral do DERSUL, solicitando a conclusão do Asfalto que liga o Município de Dois Irmãos do Buriti à BR-262 e da MS-450, que liga a BR-262 ao Município de Aquidauana-MS.

AUTOR: DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

Protocolo nº330/97

INDICAÇÃO

INDICO à Mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder ao Senhor Dr. Aleixo Paraguassu Neto, Secretário de Estado de Educação, com cópia para o Senhor João Batista da Rocha, Presidente da FUNDESORTE, solicitando estudos para construção de um "Ginásio Poliesportivo" na cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS.

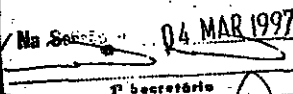
Requerimento

AUTOR: DEPUTADO ARROYO - LÍDER DO PTB

REQUERIMENTO

Na forma prevista no artigo 55, do Regimento Interno, requeiro à Mesa, a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de no mínimo 05 (cinco) Deputados, para no prazo contido no § 3º, do mesmo dispositivo legal, apurar as ações administrativas e financeiras que levaram o Executivo (Acionista Controlador) a decidir pela privatização da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, englobando operações de crédito feitas diretamente pela concessionária como pelo Acionista Controlador; o Plano de Demissão Voluntária; Contratos onerosos vigentes e demais atos correlatos.

Plenário das Deliberações, 03 de março de 1997



DEP. ARROYO - LÍDER DO PTB

AUTOR

Requerimento



Os deputados que este subscrevem, observando as disposições regimentais, vêm requerer a inclusão, no requerimento apresentado na sessão ordinária desta data a expressão "especialmente venda de ações de debentures" após a expressão "operações de crédito", fixando, então, de forma definitiva, o fato sobre o qual atuará a CPI.

Sala das Sessões, 04 de março de 1997.

[Handwritten signatures and initials]

PT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Projeto de Lei

AUTOR - DEPUTADA CELINA MARTINS JALLAD

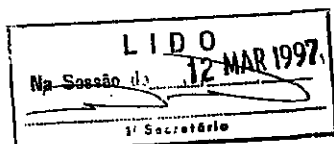
Processo 019/97
Protocolo nº297/97

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Voluntários do Meio Ambiente, sediada no Município de Corumbá-MS.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Voluntários do Meio Ambiente, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 12 de março de 1997



[Handwritten signature]
DEPUTADA ESTADUAL CELINA M. JALLAD

AUTOR - Deputado Waldir Neves

Processo nº020/97
Protocolo nº298/97

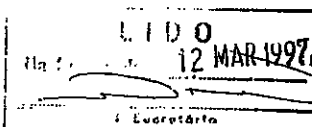
Declara de Utilidade Pública o Lar São Francisco de Assis, entidade de caráter assistencial e humanitário, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Mundo Novo - MS.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, o Lar São Francisco de Assis (Asilo), entidade de caráter assistencial e humanitário, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Mundo Novo - MS.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 1997



Deputado WALDIR NEVES

Deputado Waldir Neves - Presidente

Processo nº021/97
Protocolo nº299/97



Dispõe sobre a Assistência Gratuita em Creches aos filhos de empregados em empresas privadas bem como aos dos Servidores da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os filhos de empregados em empresas privadas e os dos servidores públicos da administração direta, indireta, autarquias e fundações do Estado de Mato Grosso do Sul, desde o nascimento até seis anos de idade terão assistência gratuita em creches.

Art. 2º - As entidades mencionadas no artigo anterior ficam obrigadas a construir creches próprias, ou na impossibilidade, manterem convênio com particulares para o referido atendimento.

2ª Parte

Comissões

COMISSÕES PERMANENTES

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

01 - NELITO CÂMARA	01 - MOYSÉS NERY
02 - WALDIR NEVES	02 - MAURÍCIO PICARELLI
03 - VALDENIR MACHADO	03 - AKIRA OTSUBO
04 - VALDOMIRO GONÇALVES	04 -
05 - PAULO ESTEVÃO	05 - ZÉ TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - MOYSÉS NERY	01 - CELINA JALLAD
02 - MAURÍCIO PICARELLI	02 - WALDIR NEVES
03 - VALDENIR MACHADO	03 - AKIRA OTSUBO
04 - VALDOMIRO GONÇALVES	04 -
05 - FRANKLIN MASRUHA	05 - PREGO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

01 - MOYSÉS NERY	01 - ILOSNE ESGAIB
02 - AKIRA OTSUBO	02 -
03 - ARROYO	03 - ZECA DO PT
04 - PREGO	04 -
05 - ZÉ TEIXEIRA	05 -

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

01 - NELITO CÂMARA	01 - CELINA JALLAD
02 - VALDENIR MACHADO	02 - AKIRA OTSUBO
03 - PAULO ESTEVÃO	03 - VALDOMIRO GONÇALVES
04 - ZECA DO PT	04 - MAURÍCIO PICARELLI
05 - BEN-HUR FERREIRA	05 - PAULO ESTEVÃO

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - JERCE EUSÉBIO	01 - MOYSÉS NERY
02 - CELINA JALLAD	02 - NELITO CÂMARA
03 - WALDIR NEVES	03 - VALDOMIRO GONÇALVES
04 - AKIRA OTSUBO	04 - VALDENIR MACHADO
05 - PAULO CORRÊA	05 - BEN-HUR FERREIRA

COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

01 - NELITO CÂMARA	01 - ILOSNE ESGAIB
02 - WALDIR NEVES	02 -
03 - AKIRA OTSUBO	03 -
04 - BEN-HUR FERREIRA	04 - ARROYO
05 - ZECA DO PT	05 -

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO

01 - JERCE EUSÉBIO	01 - MOYSÉS NERY
02 - MAURÍCIO PICARELLI	02 - WALDIR NEVES
03 - ZECA DO PT	03 -
04 - ARROYO	04 -
05 -	05 -

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - JERCÉ EUSÉBIO	01 - CELINA JALLAD
02 - AKIRA OTSUBO	02 - MAURÍCIO PICARELLI
03 - VALDOMIRO GONÇALVES	03 - VALDENIR MACHADO
04 - CÍCERO DE SOUZA	04 - WALDIR NEVES
05 - PREGO	05 - FRANKLIN MASRUHA

COMISSÃO DE CONTROLE DE EFICÁCIA LEGISLATIVA

01 - CELINA JALLAD	01 - NELITO CÂMARA
02 - MAURÍCIO PICARELLI	02 - WALDIR NEVES
03 - FRANKLIN MASRUHA	03 - VALDENIR MACHADO
04 - ARROYO	04 -
05 - BEN-HUR FERREIRA	05 - PREGO

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 - MOYSÉS NERY	01 - NELITO CÂMARA
02 - WALDIR NEVES	02 - MAURÍCIO PICARELLI
03 - PAULO ESTEVÃO	03 - VALDOMIRO GONÇALVES
04 - PAULO CORREA	04 - VALDENIR MACHADO
05 - CÍCERO DE SOUZA	05 - FRANKLIN MASRUHA (PARTIDOS)

Proposições em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação**DEPUTADO WALDIR NEVES**
Presidente

Projeto de Lei nº 009/97
Processo nº 014/97
Autor: Deputado Valdomiro Gonçalves

"Cria a Delegacia Especial de atendimento às pessoas de terceira idade."

Projeto de Lei nº 010/97
Processo nº 015/97
Autor: Deputado Londres Machado

"Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sediada no município de Dcodapólis"-MS."

DEPUTADO VALDENIR MACHADO
Vice-Presidente

Projeto de Lei nº 109/96
Processo nº 179/96
Autor: Deputado Maurício Picarelli

"Institui a taxa de combate e prevenção a sinistros, e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 002/97
Processo nº 005/97
Autor: Deputado Moyses Nery

"Dispõe sobre a estadualização da Rodovia Municipal, que liga o Distrito de Figueirão à MS-135/359, próximo a Alcínópolis."

Projeto de Lei nº 003/97
Processo nº 006/97
Autora: Deputada Celina Jallad

"Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade "Lar Teresa Spinelli", com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS."

Projeto de Lei nº 008/97
Processo nº 013/97
Autor: Bancada do PT

"Declara de Utilidade Pública Estadual o "Sindicato dos Arquitetos e urbanistas do Estado de Mato Grosso do Sul."

Projeto de Lei nº 007/97
Processo nº 010/97
Autor: Deputado Zé Teixeira

"Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caarapó-MS."

Projeto de Dec. Leg. nº 014/96
Processo nº 187/96
Autor: Poder Executivo-Mens/Gov/MS/ nº 078/96

"OF. GAB/SEFOP/MS/Nº 541/96, de 05 de dezembro de 1996, encaminhando convênio ICMS 82/96; e protocolos ICMS 20/96, 21/96 e 23/96 votados pelo CONFAZ."

Proposições em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação**DEPUTADO WALDIR NEVES**
Presidente

Projeto de Lei nº 009/97
Processo nº 014/97
Autor: Deputado Valdomiro Gonçalves

"Cria a Delegacia Especial de atendimento às pessoas de terceira idade."

Projeto de Lei nº 010/97
Processo nº 015/97
Autor: Deputado Londres Machado

"Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sediada no município de Dcodapólis"-MS."

DEPUTADO VALDENIR MACHADO
Vice-Presidente

Projeto de Lei nº 109/96
Processo nº 179/96
Autor: Deputado Maurício Picarelli

"Institui a taxa de combate e prevenção a sinistros, e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 002/97
Processo nº 005/97
Autor: Deputado Moyses Nery

"Dispõe sobre a estadualização da Rodovia Municipal, que liga o Distrito de Figueirão à MS-135/359, próximo a Alcínópolis."

Projeto de Lei nº 003/97
Processo nº 006/97
Autora: Deputada Celina Jallad

"Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade "Lar Teresa Spinelli", com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS."

Projeto de Lei nº 008/97
Processo nº 013/97
Autor: Bancada do PT

"Declara de Utilidade Pública Estadual o "Sindicato dos Arquitetos e urbanistas do Estado de Mato Grosso do Sul."

Projeto de Lei nº 007/97
Processo nº 010/97
Autor: Deputado Zé Teixeira

"Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caarapó-MS."

Projeto de Dec. Leg. nº 014/96
Processo nº 187/96
Autor: Poder Executivo-Mens/Gov/MS/ nº 078/96

"OF. GAB/SEFOP/MS/Nº 541/96, de 05 de dezembro de 1996, encaminhando convênio ICMS 82/96; e protocolos ICMS 20/96, 21/96 e 23/96 votados pelo CONFAZ."

DEPUTADO NELITO CÂMARA
Membro

Processo nº 004/97
Autor: Poder Executivo-Mens/Gov/MS nº 080/96

"VETO PARCIAL - a dispositivo de Lei que "Dispõe sobre normas relativas aos tributos de competência do Estado, e dá outras providências"

Processo nº 2126
Autor: Deputado Arroyo

"Requer informações do Excelentíssimo Secretário de Estado de Governo."

Projeto de Lei nº 001/97
Processo nº 002/97
Autor: Poder Executivo-Mens/Gov/MS/ nº 079/96

"Altera dispositivos da Lei nº 331, de 10 de março de 1982, que dispõe sobre o Contencioso Administrativo Fiscal."

Projeto de Lei nº 005/97
Processo nº 008/97
Autor: Poder Executivo-Mens/Gov/MS/ nº 003/97

"Altera dispositivo da Lei nº 1.699, de 20 de setembro de 1996, que criou o Corpo Voluntário de Militares Inativos - CVMi."

Projeto de Dec. Leg. nº 001/97
Processo nº 003/97
Autor: Poder Executivo-Mens/Gov/MS/ nº 001/97

"Encaminhado ajustes SINIEF 5/96 a 7/96; Convênios ICMS 83/96 a 118/96, 119/96, 120/96 e protocolos ICMS 27/96 e 29/96."

Projeto de Dec. Leg. nº 002/97
Processo nº 012/97
Autor: Poder Executivo-Mens/Gov/MS/ nº 004/97

"Encaminhando Convênios ICMS 1/97 e 4/97, de 03 de fevereiro de 1997; e Convênios ICMS 121/97, de 13 de fevereiro de 1997, votados pelo CONFAZ."

DEPUTADO PAULO ESTEVÃO
Membro

Projeto de Lei nº 100/96
Processo nº 166/96
Autor: Deputado Maurício Picarelli

"Proíbe a designação de assessor ou auxiliar dos cargos de chefia de administração direta ou indireta, de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 117/96
Processo nº 190/96
Autor: Deputado Maurício Picarelli

"Estabelece a obrigatoriedade de exibição de planilhas de custo pelas escolas públicas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 004/97
Processo nº 007/97
Autor: Deputado Cícero de Souza

"Concede abono e um dia de descanso, acrescido às férias regulamentares, ao servidor, civil ou militar, que voluntariamente doar sangue."

Projeto de Lei nº 006/97
Processo nº 009/97
Autor: Deputado Zé Teixeira

"Denomina AMBRÓZIO OLEGÁRIO DE LIMA a estrada MS-458, no trecho entre a Baía das Garças e Fazenda São Bento do Aquidabán."

DEPUTADO VALDOMIRO GONÇALVES
Membro

Processo nº 171/96
Autor: Poder Executivo-Mens/Gov/MS071/96

"VETO TOTAL ao projeto de Lei Compl. 005/96 que "Institui o Fundo de Assistência ao Sistema Penitenciário Estadual - FUNSPENE, e dá outras providências."

Comissão de Controle de Eficácia Legislativa**DEPUTADO ARROYO**
Presidente

Processo nº 160/97
Autor: Deputado Franklin Masruha

"Requer que seja encaminhado expediente ao Presidente da Comissão de Controle de Eficácia Legislativa."

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia**DEPUTADO BEN-HUR FERREIRA**
Presidente

Projeto de Lei nº 108/96
Processo nº 177/96
Autor: Deputado Maurício Picarelli

"Dispõe sobre obrigatoriedade do estudo sobre noções de primeiros socorros no ensino de 1º e 2º graus."

Projeto de Lei nº 101/96
Processo nº 167/96
Autor: Deputado Maurício Picarelli

"Dispõe sobre o Programa Estadual de Educação Especial e dá outras providências."

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIAATA Nº 001/97ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete, às doze horas, atendendo a convocação do Deputado Nelito Câmara, conforme determina o Regimento Interno no seu Art. 58, § 1º, reuniram-se no plenarinho da Assembléia Legislativa, os membros titulares da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, para elegerem o Presidente e Vice-Presidente. O Deputado Nelito Câmara iniciou os trabalhos para a eleição em votação secreta dos mesmos, sendo que na apuração foi eleito o Deputado BEN-HUR FERREIRA, para Presidente, e do Deputado VALDENIR MACHADO para Vice-Presidente. Logo após, os eleitos foram empossados, encerrando a presente reunião, e, para registro, lavrou-se a presente ATA que, lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos.

Deputado Ben-Hur Ferreira

Deputado Valdenir Machado

Deputado Nelito Câmara

Deputado Paulo Estevão

Deputado Zeca do PT

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTEATA Nº 001/97ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de ano de mil novecentos e noventa e sete, às onze horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se na Sala dos Deputados no "Palácio Guaicurus", os deputados membros titulares da Comissão Saúde e Meio Ambiente, para, atendendo o que determina o Art. 58, § 1º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, elegerem o Presidente e o Vice-Presidente da referida Comissão. O Deputado Akira Otsubo assumindo os trabalhos conforme determina o Regimento Interno, passou de imediato ao processo de votação secreta, onde verificou-se a eleição para Presidente, do Deputado PAULO CORRÊA, e para Vice-Presidente, do Deputado JERCÊ EUSÉBIO. Empossados os eleitos, foi encerrada a presente reunião, e, para registro, lavrou-se a presente ATA que, lida e aprovada, segue devidamente assinada.

Deputado Paulo Corrêa

Deputado Jercê Eusébio

Deputada Celina Jallad

Deputado Zé Teixeira

Deputado Akira Otsubo

3ª Parte Atos AdministrativosATO Nº 03/97

Cria Comissão Especial de Representação destinada a acompanhar, na fazenda Santo Antônio, Município de Itaquiraí-MS, as atividades relacionadas com a área em questão.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e atendendo deliberação do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Representação destinada a acompanhar na fazenda Santo Antônio, Município de Itaquiraí-MS, as atividades relacionadas com a área em questão.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos Senhores Deputado Nelito Câmara (PMDB), Zé Teixeira (PFL) e Zeca do PT (Partidos).

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 1997.


Deputado LÚNDRES MACHADO
Presidente

ATO Nº 04/97

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar as ações administrativas e financeiras que levaram o Executivo (Acionista Controlador) a decidir pela privatização da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul- ENERSUL, englobando as operações de crédito, especialmente venda de ações e debêntures, feitas diretamente pela concessionária como pelo Acionista Controlador; o Plano de Demissão Voluntária; Contratos onerosos vigentes e demais atos correlatos.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta por 5 membros titulares e igual número de suplentes, sendo, três vagas do PSDB, uma do PMDB e uma dos demais PARTIDOS, tendo o prazo de duração de cento e vinte dias.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 1997.


Deputado LÚNDRES MACHADO
Presidente

4ª Parte Boletim de Pessoal**ATO Nº 093/97 - PRES.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear EUZAINA GONÇALVES DE MORAIS no cargo em comissão Redator de Debates, símbolo PLDI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da sua própria exoneração, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1997.

ATO Nº 094/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear **ELIANA HELENA MARTINS PAULIQUEVIS** no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, símbolo PLDI.05.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da sua própria exoneração, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 095/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **SANDRO SILVA GARIB** no cargo em comissão de Assistente da Mesa Diretora, símbolo PLAT.06.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da sua própria exoneração, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 096/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **MIRNA SANDRA DI GIACOMO ADRI** no cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo PLAS.04.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da sua própria exoneração, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 097/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **EDNA MARY BARSCH** no cargo em comissão de Assistente de Diretoria, símbolo PLDI.05.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Rodrigo Caobianco, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 098/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **EDIVAL MELO DA SILVA** no cargo em comissão de Assistente de Diretoria, símbolo PLDI.05.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da sua própria exoneração, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 099/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **AFRO CESAR DE MEDEIROS** no cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo PLAS.04.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da sua própria exoneração, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 100/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **DELIA FRANCISCA VILLAMAYOR** no cargo em comissão de Secretário do Diretor Geral, símbolo PLAS.04.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da sua própria exoneração, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 101/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **PAULO RODRIGO CAOBIANCO** no cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo PLAS.04.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, na vaga prevista na Lei 1.426, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 102/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **LUZIMAR VASCONCELOS MARTINS** no cargo em comissão de Assessor de Imprensa Parlamentar, símbolo PLAS.04.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da sua própria exoneração, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 103/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **REJANE CRISTINA FIGUEIRA** no cargo em comissão de Secretário do Diretor Geral, símbolo PLAS.04.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Maria das Graças de Amorim, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 104/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **AMELIA OLIVEIRA PAULINO DE QUEIROZ** no cargo em comissão de Redator de Debates, símbolo PLDI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da sua própria exoneração, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 105/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **LUCIA APARECIDA SANTOS DA COSTA PAIM** no cargo em comissão de Assistente de Diretoria, símbolo PLDI.05.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da sua própria exoneração, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 106/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **RICARDO BUAINAIN BOMUSSA** no cargo em comissão de Assistente de Diretoria, símbolo PLDI.05.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Abdias Martins Batista, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

ATO Nº 107/97 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **FLÁVIA CALONI GOMES** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VI, símbolo PLAP.07.6, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Sueli Castellani Viacek, para servir junto ao gabinete do Deputado **ZÉ TEIXEIRA**, com validade à contar de 13 de fevereiro de 1.997.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 125, DA LEI Nº 1.309 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.992, À:

ADENILZA NEGRÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.328, ocupante do cargo de Secretário do Diretor Geral, símbolo PLAS.04.4, de 60 (Sessenta) dias, no período de 26 de dezembro de 1.996 à 23 de fevereiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 582 + 597, concedida pela Junta Médica composta por: Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10, Dr. Edson de Arruda Alves, CRM/MS 624 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

ALERQUIS RODRIGUES QUEIROZ, matrícula nº 0438, ocupante do cargo de Oficial de Segurança e Informação, símbolo PLSI.14.01, classe B, referência 04, lotado na Diretoria de Segurança e Informação - DSI/DGA, de 60 (Sessenta) dias, no período de 31 de dezembro de 1.996 à 28 de fevereiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 424.0/4 + 424.1/2, concedida pela Junta Médica composta por: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

AVELINO RONDINA, matrícula nº 2.553, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar VII, símbolo PLAP.07.7, lotado no gabinete do Deputado **MURILO ZAUITH**, de 60 (Sessenta) dias, no período de 27 de janeiro de 1.997 à 27 de março de 1.997, prorrogação, CID Nº 4128/7 + 413.9/4, concedida pela Junta Médica composta por: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

BENACY JOSÉ CURVO, matrícula nº 0985, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo PLTA.12.04, classe A, referência 12, lotado na Diretoria de Serviços Gerais - DSG/DGA, de 60 (Sessenta) dias, no período de 16 de janeiro de 1.997 à 16 de março de 1.997, prorrogação, CID Nº 715.0/1 + 719.4/3, concedida pela Junta Médica composta por: Dr. Edson de Arruda Alves, CRM/MS 624, Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

CYRO JESUS DO NASCIMENTO, matrícula nº 0794, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, símbolo PLTA.12.02, classe A, referência 12, de 60 (Sessenta) dias, no período de 18 de dezembro de 1.996 à 15 de fevereiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 434.0/0, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1019, Dr.ª Elizeth Rocha de Melo, CRM/MS 1022 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

CARLOS ALBERTO BANDEIRA OLIVER, matrícula nº 0926, ocupante do cargo de Oficial de Segurança e Informação, símbolo PLSI.14.01, Classe A, referência 03, lotado na Diretoria de Segurança e Informação - DS/DGA, de 60 (Sessenta) dias, no período de 21 de dezembro de 1.996 à 18 de fevereiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 571.0, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10 e Dr.ª Elizeth Rocha de Melo, CRM/MS 1022.

DINORAH OLIVEIRA, matrícula nº 1.199, ocupante do cargo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.08, classe A, referência 21, lotada na Diretoria de Saúde e Assistência Social - DSAS/DGA, de 60 (Sessenta) dias, no período de 22 de dezembro de 1.996 à 19 de fevereiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 428.0/3, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

FIDELINA PARRA BATISTA, matrícula nº 0451, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, símbolo PLAT.11.01, classe B, referência 14, lotada na Diretoria de Saúde e Assistência Social - DSAS/DGA, de 30 (Trinta) dias, no período de 06 de janeiro de 1.997 à 04 de fevereiro de 1.997, inicial, CID Nº 444.2/3 + 400.0 + 250.9, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr. José Antonio C. Albuquerque, CRM/MS 1009, Dr. Jonas Escórcio Neto, 474 e Dr.ª Thais F. Sobrinho, CRM/MS 1651.

FLORIPEDES TERRA DO VAU, matrícula nº 078, ocupante do cargo de Artífice Legislativo, símbolo PLSA.13.01, classe B, referência 04, de 30 (Trinta) dias, no período de 03 de dezembro de 1.996 à 01 de janeiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 715.9/5 + 733.0/0, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr.ª Elizeth Rocha de Melo, CRM/MS 1022 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

FLORIPEDES TERRA DO VAU, matrícula nº 078, ocupante do cargo de Artífice Legislativo, símbolo PLSA.13.01, classe B, referência 04, de 60 (Sessenta) dias, no período de 02 de janeiro de 1.997 à 02 de março de 1.997, prorrogação, CID Nº 713.0/7 + 715.0/1, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10, Dr. Edson de A. Alves, CRM/MS 624 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

IVANILDO MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 2.371, ocupante do cargo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.08, classe A, referência 21, de 17 (Dezessete) dias, no período de 04 de dezembro de 1.996 à 25 de dezembro de 1.996, CID Nº 844.0, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr. José Antonio C. Albuquerque, CRM/MS 1009, Dr. Douglas Chinem, CRM/MS 453, Dr.ª Thais F. Sobrinho, CRM/MS 1651.

JOSEFA BEZERRA DA SILVA TAVARES, matrícula nº 0819, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo PLTA.12.04, classe A, referência 12, de 60 (Sessenta) dias, no período de 15 de dezembro de 1.996 à 12 de fevereiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 493.9/5, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr.ª Elizeth Rocha de Melo, CRM/MS 1022 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 2.189, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, símbolo PLAT.11.01, classe A, referência 12, de 02 (Dois) dias, no período de 04 de fevereiro de 1.997 à 05 de fevereiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 438.9/3 + 431.9/2, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr.ª Elizeth Rocha de Melo, CRM/MS 1022 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

LUCIA ALVES RAMOS, matrícula nº 1.493, ocupante do cargo de Artífice Legislativo, símbolo PLSA.13.01, classe A, referência 03, de 60 (Sessenta) dias, no período de 02 de fevereiro de 1.997 à 01 de abril de 1.997, prorrogação, CID Nº 811.9, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr.ª Elizeth Rocha de Melo, CRM/MS 1022 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

LEONARDO CORREA FERNANDES, matrícula nº 1.815, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, símbolo PLAT.11.01, classe A, referência 12, lotado no gabinete do Deputado MURILO ZAUIH, de 60 (Sessenta) dias, no período de 18 de janeiro de 1.997 à 18 de março de 1.997, prorrogação, CID Nº 335.9/6 + 336.9/3, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr. Edson de Amada Alves, CRM/MS 624, Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

LUIZA FERNANDES DE SOUZA, 2.381, ocupante do cargo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.08, classe A, referência 21, lotada na Diretoria de Relações Públicas - DRP/DGA, de 16 (Dezesseis) dias, no período de 15 de janeiro de 1.997 à 30 de janeiro de 1.997, inicial, CID Nº 826.0/0, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr. José Antonio C. Albuquerque, CRM/MS 1009, Dr. Jonas Escórcio Neto, CRM/MS 474 e Dr.ª Thais F. Sobrinho, CRM/MS 1651.

MAISA DE SOUZA DAVID, matrícula nº 3.351, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, símbolo PLDI.05.4, de 15 (Quinze) dias, no período de 22 de janeiro de 1.997 à 05 de fevereiro de 1.997, inicial, CID Nº 217.9/2, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319, Dr. Douglas Chinem, CRM/MS 453 e Dr. Jonas Escórcio Neto, CRM/MS 474.

MARIA LUIZA DE SENA, matrícula nº 1.270, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo PLTA.12.04, classe A, referência 12, lotada na Diretoria de Saúde e Assistência Social - DSAS/DGA, de 15 (Quinze) dias, no período de 20 de janeiro de 1.997 à 03 de fevereiro de 1.997, inicial, CID Nº 821, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319, Dr. Douglas Chinem, CRM/MS 453 e Dr. Jonas Escórcio Neto, CRM/MS 474.

NORMA TRAD, matrícula nº 0867, ocupante do cargo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.08, classe B, referência 22, lotada na Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - DCRP/DGA, de 60 (Sessenta) dias, no período de 23 de dezembro de 1.996 à 20 de fevereiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 401.0/0, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10 e Dr.ª Elizeth Rocha de Melo, CRM/MS 1022.

OSMAR RIBEIRO, matrícula nº 0200, ocupante do cargo de Oficial de Segurança e Informação, símbolo PLSI.14.01, classe B, referência 04, lotado na Diretoria de Segurança e Informação - DS/DGA de 60 (Sessenta) dias, no período de 02 de fevereiro de 1.997 à 04 de abril de 1.997, prorrogação, CID Nº 427.3/0, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr.ª Elizeth Rocha de Melo, CRM/MS 1022 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

RAIMUNDO CEZÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0208, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo PLTA.12.04, classe B, referência 15, de 60 (Sessenta) dias, no período de 27 de dezembro de 1.996 à 24 de fevereiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 414.0/8 + 2088.0/1, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

SONIA MARIA CARVALHO CHAGAS, matrícula nº 1.960, ocupante do cargo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.08, classe A, referência 21, de 11 (Onze) dias, no período de 08 de dezembro de 1.996 à 18 de dezembro de 1.996, prorrogação, CID Nº 340.9/6, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr.ª Elizeth Rocha de Melo, CRM/MS 1022 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

VANDERLEI MOURA PINHO, matrícula nº 0437, ocupante do cargo de Artífice Legislativo, símbolo PLSA.13.01, classe B, referência 04, de 60 (Sessenta) dias, no período de 08 de dezembro de 1.996 à 08 de janeiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 860, concedida pela Junta Médica composta pôr Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319, Dr. Douglas Chinem, CRM/MS 453 e Dr.ª Thais F. Sobrinho, CRM/MS 1651.

VANDERLEI MOURA PINHO, matrícula nº 0437, ocupante do cargo de Artífice Legislativo, símbolo PLSA.13.01, classe B, referência 04, de 60 (Sessenta) dias, no período de 07 de janeiro de 1.997 à 07 de março de 1.997, prorrogação, CID Nº 860, concedida pela Junta Médica composta pôr Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

ZAFERINO BOBADILHA, matrícula nº 0263, ocupante do cargo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.08, classe A, referência 21, de 60 (Sessenta) dias, no período de 18 de dezembro de 1.996 à 15 de fevereiro de 1.997, prorrogação, CID Nº 334.3/0, concedida pela Junta Médica composta pôr: Dr.ª Fátima M. M. Medeiros, CRM/MS 1010, Dr. Enio K. Guenka, CRM/MS 10 e Dr. Sidnei K. Guenka, CRM/MS 319.

Tribunal de Contas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO com Prazo de 15 (Quinze) dias.

O Conselheiro-Relator HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, nos termos do Inciso II, do artigo 289 do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo Notificado o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da Notificação, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos Autos abaixo:

Processo: TC/MS nº 009051/96.
Assunto: Contrato - nº /96.
Orgão: Prefeitura Municipal de Cassilândia.
Responsável: Dr. Edio Amim (Atual Prefeito).
Dr. Jair Boni Cogo (Ex-Prefeito Municipal).

Processo: TC/MS nº 009479/96.
Assunto: Contrato - nº 42/96.
Orgão: Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.
Responsável: Dr. Geovaine Marques Oliveira (Atual Prefeito Municipal).
Dr. Vilson Bernardes Melo (Ex-Prefeito Municipal).

Processo: TC/MS nº 012447/93.
Assunto: Contrato - nº 35/92 - 1992.
Orgão: Prefeitura Municipal de Bonito.
Responsável: Dr. Naudemir Xavier (Ex-Prefeito Municipal).
Dr. José Aparecido de Oliveira (Adv. do Ex-Pref. Mun.).

Processo: TC/MS nº 013672/96.
Assunto: Termo Aditivo - 1996.
Orgão: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul.
Responsável: Dr. Janes Aires Menezes Araújo (Atual Prefeito Mun.).
Dr. Rivaldo Alves (Ex-Prefeito Municipal).

Campo Grande, 11 de março de 1997

Cons. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA
- Relator -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Conselheiro-Relator JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigos 187, e seus parágrafos, e 188 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, NOTIFICA o Ordenador de Despesas ou Responsáveis abaixo discriminados, para no prazo de 30 (trinta) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia nos Autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS Nº 009020/96.
ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 11/96.
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal Bandeirantes.
RESPONSÁVEL: CÂNDIDO AVELINO DE SOUZA - ex-Prefeito.

PROCESSO : TC/MS Nº 01997/97.
ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 58/96.
ÓRGÃO : Sec. Estado Cidadania, Justiça e Trabalho.
RESPONSÁVEL: JOÃO PEREIRA DA SILVA - Secretário.

PROCESSO : TC/MS Nº 01998/97.
ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 57/96.
ÓRGÃO : Sec. Estado Finanças, Orçamento e Planejamento.
RESPONSÁVEIS: THIAGO FRANCO CANÇADO - ex-Sec.
RICARDO AUGUSTO BACHA - Atual.

Cons. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA
- Relator -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Conselheiro-Relator JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 289, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, NOTIFICA os Ordenadores de Despesas ou Responsáveis para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste, sob pena de revelia, esclarecimentos por escrito sobre os Contratos, nos autos abaixo:

PROCESSOS : TC/MS NºS 012716/96 e 019592/96.
ASSUNTO : Contratos/96.
ÓRGÃO : Sec. de Estado da Cidadania, Justiça e Trabalho.
RESPONSÁVEL: JOÃO PEREIRA DA SILVA (Secretário).

PROCESSOS : TC/MS NºS 011088/96; 011087/96; 013347/96;
019421/96; 008406/96; 009478/96; 019418/96; 019419/96;
019417/96; 011086/96; 014066/96 e 013345/96.
ASSUNTO : Contratos/96.
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Dourados/MS.
RESPONSÁVEL: HUMBERTO TEIXEIRA ex-Prefeito Municipal
ANTÔNIO BRAZ G. MELLO - Atual.

PROCESSO : TC/MS NºS 012913/96.
ASSUNTO : Contratos/96.
ÓRGÃO : Departamento de Obras Públicas/MS.
RESPONSÁVEIS: LUTFI WADY TANUS - ex-Diretor Geral
DIÓSCORO GOMES DE SOUZA - Atual.

PROCESSOS: TC/MS NºS 017992/96; 017994/96 e 017993/96.
ASSUNTO : Contratos/96.
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Maracajú.
RESPONSÁVEIS: ROGÉRIO LOPES POSSER - ex-Prefeito
REINALDO AZAMBUJA SILVA - Atual.

PROCESSO: TC/MS Nº 019595/96.
ASSUNTO : Contrato/96.
ÓRGÃO : LOTESUL.
RESPONSÁVEL: WLADIMIR MARTINS - Diretor Executivo.

PROCESSOS: TC/MS Nº 019333/96.
ASSUNTO : Contrato/96.
ÓRGÃO : Sec. Estado Finanças, Orçamento e Planejamento.
RESPONSÁVEL: RICARDO AUGUSTO BACHA - Secretário.

PROCESSO : TC/MS Nº 017913/96.
ASSUNTO : Contrato/91.
ÓRGÃO : Sec. Estado Meio Ambiente e Des. Sustentável.
RESPONSÁVEL: CELSO DE SOUSA MARTINS - Secretário.

PROCESSO: TC/MS Nº 014033/96.
ASSUNTO : Termo Aditivo/94.
ÓRGÃO : Câmara Municipal de Sonora.
RESPONSÁVEIS: IVAN G. DOS SANTOS - ex-Presidente
ORLANDO INTROVINI MILANI - Atual.

PROCESSOS: TC/MS Nºs 013518/96 e 013519/96.
ASSUNTO : Termo Aditivo/96.
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Campo Grande.
RESPONSÁVEIS: JUVÊNCIO C. DA FONSECA - ex-Prefeito
ANDRÉ PUCCINELLI - Atual.

Cons. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA
- Relator -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Conselheiro-Relator **JOÃO TOTÓ DA CÂMARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 300, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **NOTIFICA** o Ordenador de Despesas ou Responsáveis abaixo discriminados, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito, sob pena de revelia, nos Autos abaixo:

PROCESSOS: TC/MS Nº 002120/96 e 007053/96.

ASSUNTO : Atos de Pessoal - Contratados/96.

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal Nova Alvorada do Sul.

RESPONSÁVEIS: RIVALDO ALVES - ex-Prefeito
JANES AIRES MENEZES ARAÚJO - Atual.

PROCESSO: TC/MS Nº 015578/95.

ASSUNTO : Atos de Pessoal - Contratados/96.

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Campo Grande.

RESPONSÁVEIS: JUVÊNCIO C. DA FONSECA - ex-Prefeito
ANDRÉ PUCCINELLI - Atual.

PROCESSO: TC/MS Nº 014806/95.

ASSUNTO : Atos de Pessoal - Contratados/96.

ÓRGÃO : SANESUL.

RESPONSÁVEL: AURÉLIO CANCE JUNIOR - Diretor Pres.

PROCESSO: TC/MS Nº 002117/96.

ASSUNTO : Atos de Pessoal - Contratados/96.

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal Fátima do Sul.

RESPONSÁVEL: HERMINDO DE DAVID - ex-Prefeito
DILSON DEGUTTI VIEIRA - Atual.

PROCESSO: TC/MS Nº 012199/95.

ASSUNTO : Atos de Pessoal - Contratados/95.

ÓRGÃO : Câmara Municipal de Campo Grande.

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO BRAGA - Presidente.

PROCESSO: TC/MS Nº 01246/96.

ASSUNTO : Atos de Pessoal - Contratados/96.

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Maracajá.

RESPONSÁVEL: ROGÉRIO LOPES POSSER - ex-Prefeito
REINALDO AZAMBUJA SILVA - Prefeito.

PROCESSO: TC/MS Nº 004218/96.

ASSUNTO : Atos de Pessoal - Contratados/96.

ÓRGÃO : Departamento do Sistema Penitenciário.

RESPONSÁVEL: JOSÉ DUARTE NETO - Diretor Geral.

PROCESSO: TC/MS Nº 02328/96.

ASSUNTO : Atos de Pessoal - Contratados/96.

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

RESPONSÁVEIS: JUAREZ KALIFE ex-Prefeito
DONATO LOPES DA SILVA - Atual.


Cons. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA
- Relator -

SECRETARIA DAS SESSÕES

DELIBERAÇÕES do egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, proferidas na 1ª Sessão Ordinária da 2ª CÂMARA, realizada no dia 25 de fevereiro de 1997.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar nº 048/90, com as alterações ditas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título V e artigo 95 do Regimento Interno.

PRESIDENTE: Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
PROCURADOR-CHEFE, em exercício: Dr. JOSÉ AÉDO CAMILO
SECRETARIA DAS SESSÕES: MARISA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiros RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA e AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY.

Relação dos processos submetidos pelos Relatores e/ou Revisores e aprovados pela 2ª CÂMARA, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0001/97

PROCESSO TC/MS Nº - 12830/96

ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de fevereiro de 1996

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Caracol

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - aplicar a multa de 18 (dezoito) UFERMS ao Senhor Juvino de Godoy, agravada de mais 1/3 (um terço) pela reincidência, totalizando 24 (vinte e quatro) UFERMS, conforme dispõe o artigo 180, incisos VII e IX do Regimento Interno

deste Tribunal de Contas, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96;

2 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para que o ordenador de despesas acima nominado recolha ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, a multa imposta, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança do débito resultante desta decisão.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0002/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13894/96

ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de abril de 1996

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Caracol

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - aplicar a multa de 18 (dezoito) UFERMS ao Senhor Pascual Pucheta, conforme dispõe o artigo 180, incisos VII e IX do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96;

2 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para que o ordenador de despesas acima nominado recolha ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, a multa imposta, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança do débito resultante desta decisão.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0003/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13558/96

ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de abril de 1996

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** não aplicar a multa prevista no artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 048/90, arquivando este processo, após cumpridas as formalidades legais pertinentes.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0004/97

PROCESSO TC/MS Nº - 08527/96

ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balanço Geral de 1995

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Deodápolis

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - aplicar a multa de 18 (dezoito) UFERMS ao Senhor

Manoel José Martins, conforme dispõe o artigo 180, incisos VII e IX do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96;

2 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para que o ordenador de despesas acima nominado recolha ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, a multa imposta, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança do débito resultante desta decisão.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0005/97

PROCESSO TC/MS Nº - 11210/96
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balanço Geral de 1995
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - aplicar a multa de 18 (dezoito) UFERMS ao Senhor Antônio Luiz Agostinho, agravada de mais 1/3 (um terço) pela reincidência, totalizando 24 (vinte e quatro) UFERMS, conforme dispõe o artigo 180, incisos VII e IX do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96;

2 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para que o ordenador de despesas acima nominado recolha ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, a multa imposta, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança do débito resultante desta decisão.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0006/97

PROCESSO TC/MS Nº - 12439/96
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de abril de 1996
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - aplicar a multa de 18 (dezoito) UFERMS ao Senhor Luiz Carlos de Abreu, agravada de mais 1/3 (um terço) pela reincidência, totalizando 24 (vinte e quatro) UFERMS, conforme dispõe o artigo 180, incisos VII e IX do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96;

2 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para que o ordenador de despesas acima nominado recolha ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, a multa imposta, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança do débito resultante desta decisão.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0007/97

PROCESSO TC/MS Nº - 06861/96
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de janeiro de 1996
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Tacuru
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - aplicar a multa de 18 (dezoito) UFERMS ao Senhor Valtér Guandaline, conforme dispõe o artigo 180, incisos VII e IX do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96;

2 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para que o ordenador de despesas acima nominado recolha ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, a multa imposta, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança do débito resultante desta decisão.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0008/97

PROCESSO TC/MS Nº - 14079/96
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 041/96 - 2ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 1995)
 INTERESSADO - Câmara Municipal de Ivinhema
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do

Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** arquivar este processo e comunicar o resultado deste julgamento ao interessado, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0009/97

PROCESSO TC/MS Nº - 02910/94
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 037/93 - 4ª IGCE (período: janeiro a agosto de 1993)
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Anastácio
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - com fulcro no artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, aplicar a multa correspondente a 90 (noventa) UFERMS ao Ordenador de Despesas, Senhor Cláudio Valério da Silva, pela infringência a legislação financeira, especialmente aos ditames legais contidos na Lei nº 4320/64, Decreto-Lei nº 2300/86, Lei nº 8666/93 e artigos 37 e 167 da Constituição Federal, "ex-vi" do artigo 180, incisos II e VII do Regimento Interno deste Tribunal;

2 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para o efetivo recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança executiva do débito resultante desta decisão;

3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública, a teor do que determina o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0010/97

PROCESSO TC/MS Nº - 07014/96
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 010/96 - 2ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 1994)
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Taquarussu

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - aplicar a multa correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS ao titular do Órgão, Senhor Edson Guagliano, por descumprimento à norma legal, com fundamento no artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com a nova redação dada ao inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96; o Regimento Interno deste Tribunal.

2 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para o efetivo recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança executiva do débito resultante desta decisão;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0011/97

PROCESSO TC/MS Nº - 17205/94
 ASSUNTO - Contrato nº 002/92
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular e ilegal o contrato, nos precisos termos do que prescreve o inciso II do artigo 294 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 015/95;

2 - aplicar a multa correspondente a 300 (trezentas) UFERMS ao Ordenador de Despesas, Senhor Félix Sorgatto, pela infringência à legislação financeira, "ex-vi" do artigo 180, incisos II, III, VII e VIII do mesmo ordenamento regimental;

3 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para o efetivo recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança executiva do débito resultante desta decisão;

4 - comunicar o resultado deste julgamento ao ex-Prefeito Municipal, bem como à Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0012/97

PROCESSO TC/MS Nº - 17204/94

ASSUNTO - Contrato nº 004/92

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - declarar irregular e ilegal o contrato, nos precisos termos do que prescreve o inciso II do artigo 294 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 015/95;

2 - aplicar a multa correspondente a 300 (trezentas) UFERMS ao Ordendor de Despesas, Senhor Balduino Maffissomi, ex-Prefeito Municipal, pela infringência à legislação financeira, "ex-vi" do artigo 180, inciso II do Regimento Interno;

3 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para o efetivo recolhimento da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança executiva do débito resultante desta decisão;

4 - comunicar o resultado deste julgamento ao ex e ao atual Prefeito Municipal, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0013/97

PROCESSO TC/MS Nº - 17237/94

ASSUNTO - Contrato nº 014/92

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - declarar irregular o contrato, nos precisos termos do que prescreve o inciso II do artigo 294 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 015/95;

2 - aplicar a multa correspondente a 300 (trezentas) UFERMS ao Ordendor de Despesas, Senhor Félix Sorgatto, pela infringência à legislação financeira, "ex-vi" do artigo 180, incisos II e VII do mesmo ordenamento regimental;

3 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para o efetivo recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança executiva do débito resultante desta decisão;

4 - comunicar o resultado deste julgamento ao Prefeito Municipal, bem como à Mesa Diretora da Câmara Municipal, acima nominado, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0014/97

PROCESSO TC/MS Nº - 17240/94

ASSUNTO - Contrato nº 018/92

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - declarar irregular o contrato, nos precisos termos do que prescreve o inciso II do artigo 294 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 015/95;

2 - aplicar a multa correspondente a 300 (trezentas) UFERMS ao Ordendor de Despesas, Senhor Félix Sorgatto, pela infringência à legislação financeira, "ex-vi" do artigo 180, incisos II e VII do mesmo ordenamento regimental;

3 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para o efetivo recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança executiva do débito resultante desta decisão;

4 - comunicar o resultado deste julgamento ao ex-Prefeito Municipal, acima nominado, bem como à Mesa Diretora da Câmara Municipal, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0015/97

PROCESSO TC/MS Nº - 17241/94

ASSUNTO - Contrato nº 019/92

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - declarar irregular o contrato, nos precisos termos do que prescreve o inciso II do artigo 294 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 015/95;

2 - aplicar a multa correspondente a 300 (trezentas) UFERMS ao Ordendor de Despesas, Senhor Félix Sorgatto, pela infringência à legislação financeira, "ex-vi" do artigo 180, incisos II e VII do mesmo ordenamento regimental;

3 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para o efetivo recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança executiva do débito resultante desta decisão;

4 - comunicar o resultado deste julgamento ao ex-Prefeito Municipal, acima nominado, bem como à Mesa Diretora da Câmara Municipal, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0016/97

PROCESSO TC/MS Nº - 17255/94

ASSUNTO - Contrato nº 022/92

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - declarar irregular o contrato, nos precisos termos do que prescreve o inciso II do artigo 294 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 015/95;

2 - aplicar a multa correspondente a 300 (trezentas) UFERMS ao Ordendor de Despesas, Senhor Félix Sorgatto, pela infringência à legislação financeira, "ex-vi" do artigo 180, incisos II e VII do mesmo ordenamento regimental;

3 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para o efetivo recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança executiva do débito resultante desta decisão;

4 - comunicar o resultado deste julgamento ao ex-Prefeito Municipal, acima nominado, bem como à Mesa Diretora da Câmara Municipal, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0017/97

PROCESSO TC/MS Nº - 04152/94

ASSUNTO - Contrato nº 023/94

INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A-SANESUL

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - declarar irregular o contrato, nos precisos termos do que prescreve o inciso II do artigo 294 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 015/95;

2 - aplicar a multa correspondente a 18 (dezoito) UFERMS ao Ordendor de Despesas, à época, Senhor José Maria de Paula Pardo, pela infringência à legislação financeira, "ex-vi" do artigo 180, inciso II do mesmo ordenamento regimental;

3 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para o efetivo recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança executiva do débito resultante desta decisão;

4 - comunicar o resultado deste julgamento ao ex e ao atual titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0018/97

PROCESSO TC/MS Nº - 04163/96

ASSUNTO - Não-Encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1996

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Ponta Porã

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

aplicar a multa de 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor Bruno Alberto Reichardt, por não-cumprimento da Instrução Normativa TC/MS nº 001/95, combinado com o inciso XII do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da multa imposta sob pena de cobrança executiva para apuração do débito resultante desta decisão.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0019/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13195/95

ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal

INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A-

RELATOR - **SANESUL**
- Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - não registrar o ato de admissão de Ronaldo Coelho de Carvalho, para o cargo de Mecânico de Manutenção - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;
- 2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Júnior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0020/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13197/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - não registrar o ato de admissão de Nelson Jardim de Souza para o cargo de Reparador Geral - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;
- 2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Júnior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0021/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13185/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - não registrar o ato de admissão de Euclides Aparecido dos Santos para o cargo de Oficial de Serviço de Água e Esgoto - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;
- 2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Júnior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0022/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13186/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - não registrar o ato de admissão de José Vicente R. de Oliveira para o cargo de Oficial de Serviço de Água e Esgoto - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;
- 2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Júnior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão,

recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0023/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13207/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - não registrar o ato de admissão de João Carlos da Silva Jorge para o cargo de Engenheiro - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;
- 2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Júnior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0024/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13147/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - não registrar o ato de admissão de Francisco Joaquim de Melo para o cargo de Oficial de Serviço de Água e Esgoto - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;
- 2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Júnior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0025/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13192/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - não registrar o ato de admissão de Ademir Ferreira para o cargo de Oficial de Operação de Unidade - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;
- 2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Júnior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0026/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13161/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - não registrar o ato de admissão de Carlos de Arruda para o cargo de Bioquímico - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;

2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Junior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;

3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0027/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13163/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não registrar o ato de admissão de Assef Buainain Neto para o cargo de Advogado - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;

2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Junior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;

3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0028/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13155/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não registrar o ato de admissão de Oswaldo Elias Albuquerque para o cargo de Motorista de Veículo Leve - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;

2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Junior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;

3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0029/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13153/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não registrar o ato de admissão de Carlos Frederico de Souza Bais para o cargo de Engenheiro - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;

2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Junior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;

3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0030/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13150/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não registrar o ato de admissão de Joel Ferreira de Lima para o cargo de Coordenador de Equipe da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;

2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Junior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;

3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0031/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13483/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não registrar o ato de admissão de Maria Luciana Teixeira da Silva para o cargo de Atendente Comercial - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;

2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Junior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;

3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0032/97

PROCESSO TC/MS Nº - 15618/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não registrar o ato de admissão de Fátima Aparecida D. de Brito para o cargo de Atendente Comercial - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;

2 - não aplicar multa ao Ordenador de Despesas do Órgão, Senhor Aurélio Cance Junior, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, neste processo, uma vez que a apenação unificada e fixada num só montante, será aplicada no processo TC/MS nº 21133/95;

3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão, recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0033/97

PROCESSO TC/MS Nº - 21133/95
ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não registrar o ato de admissão de Paulo César Matias para o cargo de Operador de ETE - I da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, por considerá-lo nulo de pleno direito;

2 - aplicar a multa unificada correspondente a 90 (noventa) UFERMS, por infração à norma legal, contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno deste Tribunal, ao Senhor Aurélio Cance Junior, Ordenador de Despesas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato

Grosso do Sul - FUNTC, da importância correspondente a multa aplicada, e a adoção das medidas preconizadas no artigo 120 do mesmo Diploma Legal, comprovando, nos autos em igual prazo, sob pena de execução judicial, ao presente processo, e também aos processos TC/MS nºs 13695/95, 13197/95, 13185/95, 13186/95, 13207/95, 13174/95, 13192/95, 13161/95, 13163/95, 13155/95, 13153/95, 13150/95, 13483/95 e 15618/95;

3 - comunicar o resultado do julgamento ao titular do Órgão.

recomendando especial atenção às normas e leis que regem a administração pública.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0034/97

PROCESSO TC/MS Nº - 05450/96 (apensados os Processos TC/MS nºs 09694/96, 10650/96, 10651/96 e 12442/96)

ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo dos Balancetes dos meses de julho, setembro a dezembro de 1995

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - aplicar a multa de 180 (cento e oitenta) UFERMS ao Senhor Julio César de Souza, Prefeito Municipal, por não-cumprimento da Instrução Normativa TC/MS nº 001/95, combinado com o inciso VII do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, alterado pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para que recolha aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, a multa imposta, sob pena de execução pela Assessoria de Cobrança Fiscal desta Corte;

2 - apensar este processo ao balanço geral para compilamento de dados ao exame do mesmo pela inspetoria competente;

3 - comunicar o resultado do julgamento ao Senhor Julio César de Souza, Prefeito Municipal, e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0035/97

PROCESSO TC/MS Nº - 08522/96

ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balanço Geral de 1995

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não aplicar multa regimental e, após o julgamento, arquivar o processo;

2 - dar ciência do resultado do julgamento à Senhora Crescência Vogado Scheuer, Prefeita Municipal, e à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

DECISÃO SIMPLES Nº 002/0036/97

PROCESSO TC/MS Nº - 08844/96

ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de fevereiro de 1996

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Taquarussu
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não aplicar multa regimental e, após o julgamento, apensar este aos balancetes mensais, para maior compilamento de dados ao exame do balanço geral pela inspetoria competente;

2 - dar ciência do resultado do julgamento ao Senhor Edson Guagliano, Prefeito Municipal, e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquarussu.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0037/97

PROCESSO TC/MS Nº - 14788/96

ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 030/96 - 4ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 1995)

INTERESSADO - Câmara Municipal de Anastácio
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - com fundamento no artigo 37, inciso XI da Lei Complementar nº 048/90, impugnar as importâncias recebidas a título de Verba de Representação do 1º e 2º Vice-Presidentes e 2º e 3º Secretários, conforme abaixo nominados: Sales de Arruda Braga - 1º Vice-Presidente R\$ 5.130,13 (cinco mil, cento e trinta reais e treze centavos), Nelci Santos - 2º Vice-Presidente R\$ 3.347,64 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), Arildo França - 2º Secretário R\$ 5.130,23 (cinco mil, cento e trinta reais e vinte e três centavos), João Macalé Batista - 3º Secretário R\$ 3.347,64 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), total de R\$ 17.955,74 (dezoisete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

2 - aplicar a multa de 90 (noventa) UFERMS ao

ex-Vereador-Presidente Laércio Valério da Silva, por graves infrações à norma legal, consoante o que dispõe o inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o cidadão acima nominado recolha aos cofres municipais as importâncias impugnadas no item 1, devidamente atualizadas, e a multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de não o fazendo ser expedido o título executivo para execução judicial;

4 - nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, comunicar o resultado do julgamento ao ex-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anastácio, Vereador Laércio Valério da Silva.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0038/97

PROCESSO TC/MS Nº - 11586/96

ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 002/96 - 4ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 1995)

INTERESSADO - Fundo Especial de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - com fundamento no artigo 37, inciso XI da Lei Complementar nº 048/90, impugnar as importâncias de R\$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos) e R\$ 40,15 (quarenta reais e quinze centavos), valores pagos a maior a título de diárias aos servidores Nelson Pinto Carriço e Noêmia Keiko Liama Katsu, responsabilizando o Senhor Nelson Barbosa Tavares, pelo recolhimento aos cofres estaduais, devidamente atualizados, sob pena de não o fazendo ser expedido título executivo para execução judicial;

2 - nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, comunicar o resultado do julgamento ao Senhor Nelson Barbosa Tavares, Secretário de Estado de Saúde.

DECISÃO SIMPLES Nº 002/0039/97

PROCESSO TC/MS Nº - 15580/96

ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 034/96 - 4ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 1995)

INTERESSADO - Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Bonito
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - aplicar a multa de 90 (noventa) UFERMS ao Senhor José Arthur Soares de Figueiredo, Prefeito Municipal, por grave infração à norma legal - ausência do Método das Partidas Dobradas - consoante o que dispõe o inciso II do artigo 53 combinado com o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da mesma aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de não o fazendo ser expedido título executivo para cobrança judicial;

2 - nos termos do que determina o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, comunicar o resultado do julgamento ao Prefeito, Senhor José Arthur Soares de Figueiredo, e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito.

DECISÃO SIMPLES Nº 002/0040/97

PROCESSO TC/MS Nº - 15582/96

ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 032/96 - 4ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 1995)

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Bonito
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - aplicar a multa de 90 (noventa) UFERMS ao Senhor José Arthur Soares de Figueiredo, Prefeito Municipal de Bonito, por grave infração à norma legal (Notas Fiscais sem data), consoante o que dispõe o inciso II do artigo 53, da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno;

2 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o cidadão acima nominado recolha aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul -

FUNTC, a multa imposta, sob pena de não o fazendo ser expedido o título executivo para execução judicial;

3 - nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, comunicar o resultado do julgamento ao Prefeito Municipal e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito.

DECISÃO SIMPLES Nº 002/0041/97

PROCESSO TC/MS Nº - 15588/96
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 014/96 - 4ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 1995)
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Miranda
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** arquivar o processo, após a comunicação do resultado do julgamento ao Prefeito Municipal de Miranda, Senhor João Pedro Pedrossian Neto, e à Mesa Diretora da Câmara Municipal, consoante o que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0042/97

PROCESSO TC/MS Nº - 14765/96
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 036/96 - 4ª IGCE (período: janeiro a junho de 1996)
 INTERESSADO - Procuradoria Geral do Estado
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE** arquivar o presente processo, após a comunicação do resultado do julgamento ao Senhor Salomão Francisco Amaral, Procurador Geral do Estado, consoante o que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0043/97

PROCESSO TC/MS Nº - 06294/96 (e apensados TC/MS nºs 09461/96 09466/96 09468/96 06280/96 06281/96 06282/96 06283/96 06288/96 06289/96 06290/96 06295/96 06298/96 06299/96 06300/96 06301/96 06347/96 06348/96 07119/96 08169/96 08470/96 08471/96 08472/96 08473/96 08475/96 08477/96 08494/96 08495/96 08497/96 08498/96 08500/96 08501/96 08502/96 08503/96 08504/96 08505/96 08508/96 08627/96 08637/96 08640/96 08642/96 08643/96 08645/96 08648/96 08657/96 08659/96 08661/96 08662/96 08663/96 08664/96 08665/96 08666/96 08667/96 08668/96 08670/96 08678/96 08679/96 08683/96 08684/96 08685/96 08687/96 08688/96 08690/96 08692/96 08693/96 08694/96 08699/96 08700/96 08701/96 08702/96 09010/96 09060/96 09063/96 09065/96 09066/96 09068/96 09075/96 09079/96 09081/96 09462/96 09491/96 10277/96 10280/96 10293/96 10312/96 10315/96 10334/96 10336/96 10337/96 10339/96 10340/96 11114/96)
 ASSUNTO - Contrato - 1995
 INTERESSADO - Empresa de Energética de Mato Grosso do Sul - S/A - ENERSUL
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - aplicar a multa única de 90 (noventa) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, pela inobservância dos artigos 61 e 62 da Lei nº 8666/93, o que configura grave infração à norma legal, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, e comprovação nos autos, sob pena de execução judicial, ressalvado o disposto nos artigos 152, 199 e 200 do Ordenamento Regimental e, ainda, com fulcro no inciso II do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, pela irregularidade e ilegalidade dos contratos relacionados;

2 - comunicar o resultado deste julgamento ao Presidente da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL, Senhor Valter Pereira de Oliveira, na forma prevista no artigo 44 da Lei Orgânica desta Corte.

DECISÃO SIMPLES Nº 002/0044/97

PROCESSO TC/MS Nº - 14218/95
 ASSUNTO - Registro de Aposentadoria Voluntária
 INTERESSADO - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - converter o julgamento em diligência com

encaminhamento do processo ao Órgão de origem, determinando ao ex-Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá, Senhor Armando Miranda Cândia, bem como ao atual, a adoção das providências necessárias à regularização do processo e a legalidade da aposentadoria, anexando apostila de proventos corretamente elaborada, com as parcelas que a compõem devidamente discriminadas e fundamentadas na legislação, bem como anulando o ato aposentatório de fls. 25/26, e encaminhando o processo ao Prefeito municipal para que este, por ato próprio, proceda a aposentadoria ao servidor;

2 - conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do disposto no item anterior, sob pena de não-registro do ato, sujeitando, ainda, o responsável à Tomada de Contas Especial, nos termos do parágrafo único do artigo 122 do Regimento Interno do Tribunal de Contas e às sanções previstas na Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0045/97

PROCESSO TC/MS Nº - 16298/94
 ASSUNTO - Contrato nº 035/94
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corumbá
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1- declarar irregular e ilegal o contrato nº 035/94, firmado em 15 de setembro de 1994, entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e a Firma TERCOM Terraplanagem Ltda., nos termos do artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar multa ao Senhor Ricardo Chimirri Cândia, Prefeito Municipal, na importância correspondente a 360 (trezentas e sessenta) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, pela inobservância do artigo 61, § 1º da Lei nº 8666/93 - publicação fora do prazo do termo aditivo, e artigo 26, inciso II da Instrução Normativa TC/MS nº 001/95 - não-remessa do termo de recebimento da obra - o que configura grave infração à norma legal, nos termos do inciso II do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, e comprovação nos autos, sob pena de execução judicial, ressalvado o disposto nos artigos 152, 199 e 200 do ordenamento regimental;

3 - comunicar o resultado do julgamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corumbá, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0046/97

PROCESSO TC/MS Nº - 03674/95
 ASSUNTO - Contrato - 1994
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Miranda
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1- com fundamento no que dispõe o inciso I do artigo 294 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, pela regularidade e legalidade do contrato de prestação de serviços firmado em 01.12.94, entre a Prefeitura Municipal de Miranda e a firma SILOTEC Comércio e Representação Ltda., bem como do procedimento licitatório que o precedeu e dos respectivos termos aditivos;

2 - aplicar multa ao Senhor João Pedro Pedrossian Neto, Prefeito Municipal de Miranda, na importância correspondente a 90 (noventa) UFERMS, sendo 45 (quarenta e cinco), com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, pela inobservância do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93 - não publicação do extrato dos aditamentos, o que configura grave infração à norma legal, nos termos do inciso II do artigo 180 do Regimento Interno e 45 (quarenta e cinco), com fulcro no inciso VII do artigo 53 da referida Lei Complementar, combinado com o inciso VII do artigo 180 do Ordenamento Regimental - remessa com atraso, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, e comprovação nos autos, sob pena as penas da lei, ressalvado o disposto nos artigos 152, 199 e 200 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - comunicar o resultado do julgamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda, na forma prevista no artigo 44 da Lei Orgânica desta Corte;

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0047/97

PROCESSO TC/MS Nº - 18688/93 (apensado o Processo TC/MS nº 18665/93)
 ASSUNTO - Contrato nº 069/93
 INTERESSADO - Secretaria de Estado de Fazenda
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial. **DECIDE:**

1 - nos termos do artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, declarar, com ressalva, a legalidade do contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Fazenda e a firma Digitec Informática Ltda., e da regularidade de sua formulação;

2 - aplicar multa ao ex-Secretário de Estado de Fazenda, Senhor José Antonio Felício, na importância correspondente a 90 (noventa) UFERMS, pela infração aos artigos 50, parágrafo único, e 51, § 2º, ambos do Decreto-Lei nº 2300/86, com fulcro no inciso II do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, respeitado o disposto nos artigos 199 e 200 do Ordenamento Regimental, e devida comprovação nos autos, sob as penas da lei;

3 - não aplicar multa pelo atraso na remessa da documentação, ante a jurisprudência desta Corte sobre o descumprimento dos prazos pelos Órgãos Internos de Instrução desta Corte.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0048/97

PROCESSO TC/MS Nº - 01595/96

ASSUNTO

- Registro de Ato de Admissão de Pessoal

INTERESSADO

- Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - DIOSUL

RELATOR

- Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - com fulcro no inciso II do artigo 301 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, não registrar a contratação de Valdomiro da Veiga, para o cargo de Motorista do Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - DIOSUL, considerando-a nula de pleno direito por infração aos incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal;

2 - determinar à autoridade responsável, Senhor Onofre Mandetta, Diretor-Geral, no sentido de que torne sem efeito o contrato, dada a sua ilegalidade e inconstitucionalidade, promova o desligamento do servidor e a suspensão de todo o pagamento decorrente do referido contrato, nos termos do disposto no artigo 120 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, dando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar nos autos o cumprimento da decisão, sob pena de sujeitar às sanções previstas no § 1º do citado artigo e na Lei Complementar nº 048/90;

3 - aplicar a multa no valor correspondente a 90 (noventa) UFERMS ao ex-Diretor-Geral, Senhor Augusto Assis Filho, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ter praticado ato com grave infração às normas constitucionais regedoras da admissão de pessoal no serviço público (artigo 37, incisos II e IX da Carta Magna), concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o devido recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob as penas da lei, observado o disposto nos artigos 152, 199 e 200 do Ordenamento Regimental;

4 - encaminhar a decisão ao Ministério Público Especial para representar perante a Procuradoria Geral da República, a quem cabe promover a ação direta de inconstitucionalidade do artigo 7º da Lei Estadual nº 1689/96.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0049/97

PROCESSO TC/MS Nº - 14565/95

ASSUNTO

- Registro de Ato de Admissão de Pessoal

INTERESSADO

- Prefeitura Municipal de Anastácio

RELATOR

- Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - não registrar o ato de admissão de Severino Francisco da Silva, para o cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Anastácio, mediante contrato de trabalho por tempo determinado, pela ausência de documentos pessoais do contratado, exigidos na Instrução Normativa TC/MS nº 001/95, desta Corte, e arrolados no seu anexo III - Manual das Peças Obrigatórias;

2 - aplicar multa ao Senhor Cláudio Valério da Silva, Prefeito Municipal, na importância correspondente a 90 (noventa) UFERMS, por ato praticado com infração à Instrução Normativa TC/MS nº 001/95 - não-remessa de comprovação de escolaridade e Certificado Militar - com fulcro no inciso II do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, combinado com o inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, e devida comprovação nos autos, sob as penas da lei;

3 - não aplicar multa ao responsável pela remessa fora do prazo, em decorrência do entendimento assentado em decisões do egrégio Plenário, quanto ao descumprimento dos prazos regimentais também pelo Corpo Instrutivo;

4 - anular o contrato firmado com o Senhor Severino Francisco da Silva, e comprovação nos autos, no prazo estabelecido no item 2 desta decisão.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0050/97

PROCESSO TC/MS Nº - 04114/96

ASSUNTO

- Não-Encaminhamento do Plano Plurianual de 1996 (Posteriormente Entregue Fora do Prazo)

INTERESSADO

- Prefeitura Municipal de Taquarussu

RELATOR

- Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - não aplicar multa regimental e, após o julgamento apensar o processo retro ao orçamento-programa de 1996;

2 - dar ciência do resultado do julgamento ao Senhor Prefeito Municipal e à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0051/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13492/96

ASSUNTO

- Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de março de 1996

INTERESSADO

- Prefeitura Municipal de Senora

RELATOR

- Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - não aplicar multa, acatando a justificativa do responsável pelo Órgão;

2 - apensar este feito ao balanço geral de 1996;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e a Câmara Municipal, na forma do Ordenamento Regimental.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0052/97

PROCESSO TC/MS Nº - 10909/96

ASSUNTO

- Inspeção Ordinária nº 020/96 - 6ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 1995)

INTERESSADO

- Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Vicentina

RELATOR

- Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - aplicar a multa de 200 (duzentas) UFERMS ao Senhor Cláudio da Silva, ex-Prefeito Municipal e responsável pelo Órgão, por infringência aos artigos 58 e 60 da Lei Federal nº 4320/64, nos termos do inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha a multa aplicada ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, nos termos do artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0053/97

PROCESSO TC/MS Nº - 12790/96

ASSUNTO

- Inspeção Ordinária nº 022/96 - 6ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 1995)

INTERESSADO

- Fundo Municipal de Previdência Social da Prefeitura de Douradina

RELATOR

- Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - aplicar a multa de 50 (cinquenta) UFERMS, por infringência ao artigo 60 da Lei nº 4320/64, ao Senhor Saul Freire, ex-Prefeito Municipal e encarregado pelo Órgão, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de

Contas;

2 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão, acima nominado, recolha a multa aplicada ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, nos termos do artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0054/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13223/96

ASSUNTO

- Inspeção Ordinária nº 039/96 - 6ª IGCE (período: janeiro a junho de 1996)

INTERESSADO

- Fundo Municipal de Transporte e Trânsito da Prefeitura de Campo Grande

RELATOR

- Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - aplicar a multa de 50 (cinquenta) UFERMS, por infração ao artigo 60 da Lei nº 4320/64, ao Senhor Múcio José Ramos Teixeira, atual Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o atual titular do Órgão, acima nominado, recolha a multa aplicada ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, nos termos do artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0055/97

PROCESSO TC/MS Nº - 09608/93

ASSUNTO

- Contrato nº 152/93

INTERESSADO

- Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR

- Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0056/97

PROCESSO TC/MS Nº - 08170/94

ASSUNTO

- Contrato nº 054/94

INTERESSADO

- Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR

- Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154,

ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0057/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13462/94

ASSUNTO

- Contrato nº 100/94

INTERESSADO

- Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR

- Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao ex-Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0058/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13160/94

ASSUNTO

- Contrato nº 103/94

INTERESSADO

- Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR

- Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0059/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13362/94

ASSUNTO

- Contrato nº 104/94

INTERESSADO

- Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR

- Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0060/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13161/94

ASSUNTO - Contrato nº 105/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0061/97

PROCESSO TC/MS Nº - 16108/94

ASSUNTO - Contrato nº 112/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0062/97

PROCESSO TC/MS Nº - 15177/94

ASSUNTO - Contrato nº 127/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0063/97

PROCESSO TC/MS Nº - 15221/94

ASSUNTO - Contrato nº 128/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0064/97

PROCESSO TC/MS Nº - 15533/94

ASSUNTO - Contrato nº 143/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0065/97

PROCESSO TC/MS Nº - 16745/94

ASSUNTO - Contrato nº 165/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0066/97

PROCESSO TC/MS Nº - 17537/94

ASSUNTO - Contrato nº 173/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0067/97

PROCESSO TC/MS Nº - 18080/94

ASSUNTO - Contrato nº 185/94

INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao ex-Ordenador de Despesas, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o titular do Órgão retromencionado recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0068/97

PROCESSO TC/MS Nº - 03816/94

ASSUNTO - Contrato nº 019/94

INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0069/97

PROCESSO TC/MS Nº - 04705/94

ASSUNTO - Contrato nº 021/94

INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0070/97

PROCESSO TC/MS Nº - 04704/94

ASSUNTO - Contrato nº 022/94

INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0071/97

PROCESSO TC/MS Nº - 00401/95

ASSUNTO - Contrato nº 225/94

INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0072/97

PROCESSO TC/MS Nº - 01284/95

ASSUNTO - Contrato nº 242/94

INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0073/97

PROCESSO TC/MS Nº - 05971/94

ASSUNTO - Contrato nº 025/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;
- 3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão supracitado recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0074/97

PROCESSO TC/MS Nº - 07719/94
ASSUNTO - Contrato nº 037/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;
- 3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0075/97

PROCESSO TC/MS Nº - 07717/94
ASSUNTO - Contrato nº 045/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;
- 3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0076/97

PROCESSO TC/MS Nº - 09799/94
ASSUNTO - Contrato nº 075/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;
- 3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0077/97

PROCESSO TC/MS Nº - 11344/94
ASSUNTO - Contrato nº 085/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;
- 3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0078/97

PROCESSO TC/MS Nº - 13358/94
ASSUNTO - Contrato nº 099/94
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, à época, Senhor Eduardo Landgraf, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;
- 3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-titular do Órgão recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0079/97

PROCESSO TC/MS Nº - 16568/95
ASSUNTO - Contrato nº 116/95
INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

- 1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- 2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, Senhor Lutfi Wady Tamis, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o titular do Órgão retromencionado recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0080/97

PROCESSO TC/MS Nº - 21079/95

ASSUNTO - Contrato nº 147/95

INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, Senhor Lutfi Wady Tanus, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o titular do Órgão retromencionado recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0081/97

PROCESSO TC/MS Nº - 10438/95

ASSUNTO - Contrato nº 043/95

INTERESSADO - Departamento de Obras Públicas - DOP

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Per unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar irregular o presente contrato, com fulcro no artigo 294, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 05 (cinco) UFERMS ao Ordenador de Despesas, Senhor Lutfi Wady Tanus, conforme dispõe o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 180, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por ato praticado com grave infração;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o titular do Órgão retromencionado recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o artigo 151, inciso I, combinado com o artigo 154, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0082/97

PROCESSO TC/MS Nº - 15010/95

ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal

INTERESSADO - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - com fulcro no inciso III do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 301 do Regimento Interno deste Tribunal, não registrar o ato de admissão da contratação da servidora Rosimeire Silveira de Lima, em face da ilegalidade do ato;

2 - aplicar a multa de 60 (sessenta) UFERMS ao Senhor Rudel Espindola Trindade Júnior, titular do Órgão, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 180 do Estatuto Regimental, alterado pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96, por atos praticados com graves infrações às normas legais;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o titular do Órgão supramencionado, recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, nos termos do artigo 97 da Lei Complementar nº 048/90, modificado pela Lei Complementar nº 078/94 e para que o responsável torne sem efeito a contratação comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de não o fazendo, ser compelido judicialmente;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, desta Colenda Corte.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0083/97

PROCESSO TC/MS Nº - 18840/95

ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal e irregular a contratação do servidor Nelson Pessoa, efetuada com suporte nas disposições da Lei nº 554/91, que deve ser declarada nula de pleno direito;

2 - promover representação à Procuradoria Geral de Justiça, com vista a instauração de ação penal contra o Senhor Jairo de Vasconcelos, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, por infringência ao disposto no inciso XIII do artigo 1º do Decreto-Lei nº 201/67;

3 - aplicar a multa correspondente a 60 (sessenta) UFERMS ao titular do Órgão supramencionado, por infração à norma legal contida no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, nos termos do que prescreve o inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 180 do Estatuto Regimental, alterado pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96;

4 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o Ordenador de Despesas, Senhor Jairo de Vasconcelos, recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, nos termos do artigo 97 da Lei Complementar nº 048/90, modificada pela Lei Complementar nº 078/94 e comprove nos autos em igual prazo, tudo sob pena de cobrança via executiva;

5 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 02/0084/97

PROCESSO TC/MS Nº - 12311/95

ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal

INTERESSADO - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - com fulcro no inciso III do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 301 do Regimento Interno deste Tribunal, não registrar o ato de admissão, da contratação da servidora Nilce Barbosa Rosa da Conceição, em face da ilegalidade do ato;

2 - aplicar a multa correspondente a 60 (sessenta) UFERMS ao Senhor Aurélio Cance Júnior, titular do Órgão, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 180 do Estatuto Regimental, alterado pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96, por atos praticados com grave infração à norma legal;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o titular do Órgão supracitado, recolha o valor da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, nos termos do artigo 97 da Lei Complementar nº 048/90, modificado pela Lei Complementar nº 078/94 e para que o responsável torne sem efeito a contratação, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de não o fazendo, ser compelido judicialmente;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, desta Colenda Corte.

ACÓRDÃO Nº 02/0001/97

PROCESSO TC/MS Nº - 03690/95

ASSUNTO

- Prestação de Contas de Convênio nº 043/92, firmado entre a Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul -

PROMOSUL e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
INTERESSADO - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul - PROMOSUL
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - com fulcro no inciso VI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, desta Corte de Contas, aprovar esta prestação de contas de Convênio nº 043/92, com fulcro no inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, dando quitação aos intervenientes, na forma do § 1º do artigo 77 da citada Lei Orgânica;

2 - determinar ao titular do Órgão que adote medidas necessárias, para que tais irregularidades não sejam mais cometidas, sob pena de responder futuramente pelas mesmas, com a conseqüente impugnação de despesas com fulcro no inciso XI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90 e aplicação de multas previstas no inciso II do artigo 53 da citada Lei Orgânica, combinado com o inciso II do artigo 180 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, alterado pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96;

3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, desta Colenda Corte.

ACÓRDÃO Nº 02/0002/97

PROCESSO TC/MS Nº - 22296/95

ASSUNTO

- Prestação de Contas de Convênio nº 073/93, firmado entre o Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL e a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Colônia Santo Antônio

INTERESSADO

- Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL

RELATOR

- Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - com fulcro no inciso VI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, desta Colenda Corte, não aprovar a presente prestação de contas de Convênio nº 073/93, com fulcro no inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso II do artigo 108 do Estatuto Regimental;

2 - impugnar o valor de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), consoante a totalidade do Convênio firmado, com fundamento no artigo 37, inciso XI da Lei Complementar nº 048/90;

3 - aplicar a multa correspondente a 180 (cento e oitenta) UFERMS ao ex-Ordenador de Despesas do TERRASUL, Senhor Antônio Mendes Canale Filho, com fulcro nos incisos II e IV do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com os incisos II e IV do artigo 180 do Estatuto Regimental, alterado pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96;

4 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o ex-Ordenador de Despesas acima nominado, efetue o recolhimento aos cofres públicos do Estado a importância impugnada no item 2 devidamente corrigida monetariamente, e a multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de ajuizamento da ação para cobrança executiva do débito resultante desta decisão, na forma prevista no § 4º do artigo 77 da Constituição Estadual, combinado com o inciso IV do artigo 100 e artigo 103 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas;

5 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 02/0003/97

PROCESSO TC/MS Nº - 09494/96

ASSUNTO

- Prestação de Contas de Subvenção Social - 1995, firmado entre a Prefeitura Municipal de Dourados e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

INTERESSADO

- Prefeitura Municipal de Dourados

RELATOR

- Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - com fulcro no inciso VI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90 desta Colenda Corte de Contas, não aprovar esta prestação de contas de

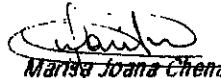
Subvenção Social - 1995, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Complementar nº 048/90;

2 - aplicar a multa correspondente a 60 (sessenta) UFERMS ao Ordenador de Despesas, Senhor Humberto Teixeira, com fulcro no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso I do artigo 180 do Estatuto Regimental, alterado pela Resolução Normativa TC/MS nº 020/96;

3 - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o Ordenador de Despesas supramencionado, recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de não o fazendo ser compelido judicialmente, na forma do § 4º do artigo 77 da Constituição Estadual, combinado com o inciso IV dos artigos 100 e 103 da Lei Complementar nº 048/90 deste Tribunal;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, bem como à Mesa Diretora da Câmara, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

Secretaria das Sessões, 25 de fevereiro de 1997.


 Marisa Joana Chena
 CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
 TC/MS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DAS SESSÕES.

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 1997

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DA EGREGIA CORTE DE CONTAS.

PROCESSO TC/015019/95

INTERES: CM - CORUMBÁ

ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 19/95

RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

OBS..... (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO).
 RELATOR CONSELHEIRO HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA.
 1. REVISOR CONS. RFO - PEDIDO DE VISTA NA 29/96.
 RETIRADO PARA REEXAME NA 01/97.

PROCESSO TC/018299/93

INTERES: PM - CAMPO GRANDE

ASSUNTO: PREST. CONTAS DE CONVENIO - 1993

RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

OBS..... (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO).

PROCESSO TC/003081/94

INTERES: PM - CAMPO GRANDE

ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 41/93

RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

OBS..... (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO).

PROCESSO TC/005125/96 TC/003242/95 TC/006479/95

TC/011540/95 TC/011537/95 TC/013047/95

TC/015418/95 TC/018249/95 TC/020227/95

TC/022463/95 TC/023176/95 TC/000538/96

TC/001847/96

INTERES: PM - CARACOL

ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 1995

RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

OBS..... BALANÇO GERAL E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO 1995.

PROCESSO TC/022104/95 TC/021941/95 TC/021943/95

TC/021949/95 TC/022058/95 TC/022059/95

TC/022060/95 TC/022062/95 TC/022063/95

TC/022064/95 TC/022065/95 TC/022066/95

TC/022087/95 TC/022089/95 TC/022090/95

TC/022091/95 TC/022092/95 TC/022093/95

TC/022094/95 TC/022095/95 TC/022096/95

TC/022097/95 TC/022098/95 TC/022099/95

TC/022100/95 TC/022101/95 TC/022102/95

TC/022103/95 TC/022105/95 TC/022106/95

TC/022107/95 TC/022108/95 TC/022109/95

TC/022110/95 TC/022126/95 TC/022127/95

TC/022128/95 TC/022129/95 TC/022130/95

TC/022132/95 TC/022133/95 TC/022183/95

TC/022189/95 TC/022190/95 TC/022215/95

TC/022216/95 TC/022217/95 TC/022218/95

TC/022219/95 TC/022220/95 TC/022272/95

INTERES: CIA. DESENV. HABIT. URBANO/MS

MATECON MATERIAIS DE CONSTR. SIUFI LTDA
 ASSUNTO: CONTRATO - 14/93
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA
 OBS..... (PEDIDO DE RECONSIDERACAO).

PROCESSO TC/020209/95
 INTERES: CM - MIRANDA
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 32/95
 RELATOR: CONS. JOAO TOTO DA CAMARA
 OBS..... (PEDIDO DE RECONSIDERACAO).

PROCESSO TC/018070/95 TC/005834/94 TC/015781/94
 TC/015870/94 TC/007680/94 TC/017115/94
 TC/017173/94 TC/009192/94 TC/017798/94
 TC/017837/94 TC/011428/94 TC/018054/94
 TC/018101/94 TC/018770/94 TC/018830/94
 TC/000009/95 TC/002202/95 TC/000347/95
 TC/002203/95 TC/001386/95 TC/002204/95
 TC/018983/94 TC/001494/95 TC/001742/95
 TC/002187/95 TC/001915/95 TC/002180/95
 TC/002957/95 TC/003118/95 TC/007227/95
 TC/018309/95

INTERES: EMPRESA MUN. DE HABITACAO/EG.
 ASSUNTO: BALANCO GERAL - 1994
 RELATOR: CONS. JOAO TOTO DA CAMARA
 OBS..... BALANCO GERAL E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO
 1994. SENDO QUE OS BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO
 E O BALANCO GERAL FORAM ENTREGUES FORA DE PRAZO
 E O NAO-ENCAMINHAMENTO DE BALANCO GERAL.

PROCESSO TC/004525/96 TC/004670/95 TC/006488/95
 TC/009336/95 TC/011242/95 TC/015138/95
 TC/015885/95 TC/018050/95 TC/020239/95
 TC/021653/95 TC/022499/95 TC/000196/96
 TC/001028/96

INTERES: PM - RIO NEGRO
 ASSUNTO: BALANCO GERAL - 1995
 RELATOR: CONS. JOAO TOTO DA CAMARA
 OBS..... BALANCO GERAL E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO
 1995.

PROCESSO TC/006465/95 TC/003070/94 TC/004954/94
 TC/007054/94 TC/008635/94 TC/010192/94
 TC/012189/94 TC/014811/94 TC/016044/94
 TC/017284/94 TC/018734/94 TC/000544/95
 TC/001904/95

INTERES: PM - SONORA
 ASSUNTO: BALANCO GERAL - 1994

RELATOR: CONS. JOAO TOTO DA CAMARA
 OBS..... BALANCO GERAL E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO
 1994.
 RETIRADO PARA REEXAME NA 09/96.

PROCESSO TC/007796/96
 INTERES: FUNDO MUN. BEM ESTAR SOCIAL/TRES LAGOAS
 ASSUNTO: NAO ENCAM. DE BALANCO GERAL - JANEIRO - 1995
 RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/010091/95
 INTERES: OMAR GOULART ONCA - SEFAZ
 ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS - 1995
 RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
 OBS..... (RECURSO ORDINARIO).

PROCESSO TC/016292/94
 INTERES: DERSUL
 WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS S/A
 ASSUNTO: CONTRATO - 10/94
 RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
 OBS..... (PEDIDO DE RECONSIDERACAO).

PROCESSO TC/017236/94
 INTERES: PM - SAO GABRIEL D'OESTE
 SCHOFFEN CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA
 ASSUNTO: CONTRATO - 10/92
 RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
 OBS..... (PEDIDO DE RECONSIDERACAO).

PROCESSO TC/007850/94
 INTERES: CIA. DESENV. HABIT. URBANO/MS
 JOSE VIEIRA BRAZ - CODEMS
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1994
 RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
 OBS..... (PEDIDO DE RECONSIDERACAO).

PROCESSO TC/008326/94
 INTERES: CIA. DESENV. HABIT. URBANO/MS
 JOAO LUIZ JUNQUEIRA LIMA
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1994
 RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
 OBS..... (PEDIDO DE RECONSIDERACAO).

PROCESSO TC/013719/96 TC/003365/95 TC/006531/95
 TC/009183/95 TC/011459/95 TC/013056/95
 TC/015510/95 TC/018218/95 TC/020298/95
 TC/021912/95 TC/022790/95 TC/000261/96
 TC/001292/96 TC/007788/96

INTERES: FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL/JATEI
 ASSUNTO: BALANCO GERAL - 1995

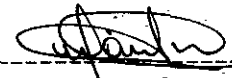
RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
 OBS..... BALANCO GERAL E BALANCETES DE JANEIRO A DEZEMBRO
 1995.

PROCESSO TC/016728/94
 INTERES: SANESUL
 NILTON DE MATOS PEREIRA FILHO
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1994
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
 OBS..... (PEDIDO DE RECONSIDERACAO).

INTIMACAO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS
 DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 84, PARAGRAFO 2o. DO
 REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 12 DE MARÇO DE 1997


 MARISA JOANA CHENA
 CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSOES
 TC/MS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DAS SESSOES.

PAUTA DA SESSAO PLENARIA DE 18 DE MARÇO DE 1997

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO
 ORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA DA EGREGIA CORTE DE CONTAS.

PROCESSO TC/013797/96
 INTERES: PM - ANTONIO JOAO
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - MAIO - 1996
 RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/013491/96
 INTERES: PM - ARAL MOREIRA
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - MARÇO - 1996
 RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/013903/96
 INTERES: PM - CORONEL SAPUCAIA
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - MARÇO - 1996
 RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/006863/96
 INTERES: PM - IGUATEMI
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - JANEIRO - 1996
 RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE
 OBS..... RETIRADO PARA REEXAME NA 001/97.

PROCESSO TC/009304/96
 INTERES: FUNDO ASS.PREV. FUNC.PUBL./AQ
 CACILDA DE FATIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: CONTRATO - 8/93
 RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/009296/96
 INTERES: FUNDO ASS.PREV. FUNC.PUBL./AQ
 JOSE DE ARRUDA FIALHO - PMAN
 ASSUNTO: CONTRATO - 16/93
 RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/014014/96

INTERES: PM - NAVIRAI
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - JUNHO - 1996
 RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/014367/96
 INTERES: DETRAN
 ASSUNTO: PREST. CONTAS DE CONVENIO - 1993
 RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/008770/96
 INTERES: CIA. DESENV. HABIT. URBANO/MS
 XEROX DO BRASIL LTDA
 ASSUNTO: CONTRATO - 13/96
 RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/013568/96
 INTERES: PM - ALCINOPOLIS
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - JUNHO - 1996
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/012424/96
 INTERES: PM - BANDEIRANTES
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - JULHO - 1993
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/012425/96
 INTERES: PM - BANDEIRANTES
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - AGOSTO - 1993
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/012426/96
 INTERES: PM - BANDEIRANTES
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - SETEMBRO - 1993
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/012427/96
 INTERES: PM - BANDEIRANTES
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - OUTUBRO - 1993
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/012428/96
 INTERES: PM - BANDEIRANTES
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - NOVEMBRO - 1993
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/012429/96
 INTERES: PM - BANDEIRANTES
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - DEZEMBRO - 1993
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/001936/96
 INTERES: PM - BANDEIRANTES
 ASSUNTO: ORCAMENTO PROGRAMA EFP - 1996
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/008843/96
 INTERES: PM - PEDRO GOMES
 ASSUNTO: BALANCETE EFP - MARÇO - 1996

RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/017687/96
 INTERES: FUNDO MUN. DE ASSIST. E PREV./F. DO SUL
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 54/96
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/013159/96
 INTERES: FUNDO MUN. DE SAUDE/C.GRANDE
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 37/96
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/017644/96
 INTERES: FUNDO MUN. DE SAUDE/FATIMA DO SUL
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 52/96
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/017686/96
 INTERES: FUNDO MUN. DIR. CRI. ADOLESCENTE/F.SUL
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 53/96
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/018131/96
 INTERES: FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOL./MARACAJU
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 59/96
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/013635/96
 INTERES: FUNDO MUN. P/ A INF. E A ADOLESCENCIA/CG
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 43/96
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/013135/96
 INTERES: FUNDO URBAN. AREAS FAVELADAS/CG
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 38/96
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/012742/96
 INTERES: PM - DOURADINA
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 24/96
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/003724/96
 INTERES: PM - GLORIA DE DOURADOS
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 56/95
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/008936/96
 INTERES: PM - NOVA ALVORADA DO SUL
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 14/96
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/011006/96
 INTERES: PM - VICENTINA
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 21/96
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/013356/96
 INTERES: SEC. EST. MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 41/96
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/001266/94
 INTERES: PM - RIO VERDE
 LEONIR GOMES DE ANDRADE - ME
 ASSUNTO: CONTRATO - 2/93
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/004093/96
 INTERES: PM - CORGUINHO
 ASSUNTO: NAO ENCAM. DO PLANO PLURIANUAL - JANEIRO - 1996
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
 OBS..... EFP.

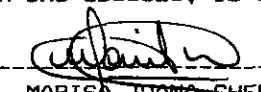
PROCESSO TC/004142/96
 INTERES: PM - CORGUINHO
 ASSUNTO: NAO ENCAM. LEI DIRET. ORCAMENTARIAS - JANEIRO - 1996
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
 OBS..... EFP.

PROCESSO TC/004166/96
 INTERES: PM - RIO VERDE
 ASSUNTO: NAO ENCAM. LEI DIRET. ORCAMENTARIAS - JANEIRO - 1996
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
 OBS..... EFP.

INTIMACAO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS
 DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 84, PARAGRAFO 2º. DO
 REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 12 DE MARÇO DE 1997


 MARISA JUANA CHENA
 CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSOES
 TC/MS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DAS SESSOES.

PAUTA DA SESSAO PLENARIA DE 18 DE MARÇO DE 1997

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO

ORDINARIA DA PRIMEIRA CAMARA DA EGREGIA CORTE DE CONTAS.

PROCESSO TC/000468/96
 INTERES: BRUNO ALBERTO REICHARDT
 ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS - 1995
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA
 OBS..... PMPP.

PROCESSO TC/001546/96
 INTERES: BRUNO ALBERTO REICHARDT - PMPP
 ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/000960/96
 INTERES: CARLOS AUGUSTO PISSINI SOBREIRO - PMPP
 ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/014774/95
 INTERES: HEITOR GONZALES - PMPP
 ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS - 1995
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/022705/95
 INTERES: PAULO SERGIO ESPINDOLA - PMPP
 ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS - 1994
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/019185/96
 INTERES: PM - CASSILANDIA
 ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 49/96
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/014544/95
 INTERES: PM - ARAL MOREIRA
 ROSANE ALVES VISSUELA - PMAM
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - NOMEACAO - 1995
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/014650/95
 INTERES: PM - ARAL MOREIRA
 CLAUDETE RONCHI WIDER - PMAM
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - NOMEACAO - 1995
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/014653/95
 INTERES: PM - ARAL MOREIRA
 ADAO DE MELO RODRIGUES - PMAM
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - NOMEACAO - 1995
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/014663/95
 INTERES: PM - ARAL MOREIRA
 FATIMA APARECIDA MARQUES - PMAM
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - NOMEACAO - 1995
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/014665/95
 INTERES: PM - ARAL MOREIRA
 GERSON PORFIRIO MATIAS - PMAM
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - NOMEACAO - 1995
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/002693/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 ADAO CARLOS CALIXTO - PMSV
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/002708/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 EUNICE DIAS PINTO - PMSV
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/002710/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 GUILHERME ROBERTO
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/002712/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 IEDA ALVES DA SILVA - PMSV
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/002718/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 ADEMAR DIOGO DE FARIA - PMSV
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/002822/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 TEREZA DA SILVA EPITACIO - PMSV
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/002852/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 PEDRO LALUCE
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/001783/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 EVA GOMES LEITE RODRIGUES
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/001785/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 JOSE RODRIGUES PIAO
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/001788/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 ELIANA LUZ LOFEGO - PMSV
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/001794/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 ARMELINA RIBEIRO DE SOUZA
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/001802/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 LAURA RILO DELMONDES
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/001803/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 MARILENE DE MORAES - PMSV
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/001804/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 ETEVALDO AMADOR - PMSV
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/001805/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 COSMO RAIMUNDO DE MELO - PMSV
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/001813/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 DONIZETE DE DEUS ROSA
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/001818/96
 INTERES: PM - SELVIRIA
 LUIS ALBERTO C. DE OLIVEIRA - PMSV
 ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/001819/96
INTERES: PM - SELVIRIA
CLEUSA TEODORO F. LEITE - PMSV
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/002847/96
INTERES: PM - SELVIRIA
MARCOLINDO ANTONIO DA SILVA
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1996
RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/006860/96
INTERES: PM - CAARAPO
ASSUNTO: BALANCETE EFP - JANEIRO - 1996
RELATOR: CONS. JOAO TOTO DA CAMARA

PROCESSO TC/013893/96
INTERES: PM - JARAGUARI
ASSUNTO: BALANÇO GERAL EFP - 1995
RELATOR: CONS. JOAO TOTO DA CAMARA

PROCESSO TC/018781/96
INTERES: FUNDO MUN. DE SAUDE/COXIM
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 46/96
RELATOR: CONS. JOAO TOTO DA CAMARA

PROCESSO TC/018780/96
INTERES: FUNDO MUN. DIREIT. CRIAN. ADOLES./COXIM
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 45/96
RELATOR: CONS. JOAO TOTO DA CAMARA

PROCESSO TC/018782/96
INTERES: INST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL/COXIM
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 42/96
RELATOR: CONS. JOAO TOTO DA CAMARA

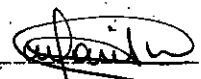
PROCESSO TC/007015/96
INTERES: FUNDACAO DE CULTURA DE MS
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 10/96
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/013222/96
INTERES: PM - RIBAS DO RIO PARDO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 34/96
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

INTIMACAO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 84, PARAGRAFO 2o. DO REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 12 DE MARÇO DE 1997


MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSOES
TC/MS

RELAÇÃO Nº 017/97

Processos relativos a Contratos e Termos Aditivos submetidos a julgamento e aprovados pelos Conselheiros Relatores nos termos do inciso IV, do art. 13 e inciso I do art. 294 do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 597/97 PROCESSO TC/MS Nº 015571/96
ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo s/nº/96, firmado entre a SANESUL e a Emp. Bras. de Correios e Telégrafos
VALOR: Com base nas tarifas- SEDEX

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 598/97 PROCESSO TC/MS Nº 015569/96
ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo s/nº/96, firmado entre a SANESUL e a Emp. Bras. de Correios e Telégrafos
VALOR: Com base nas tarifas- SEDEX

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 599/97 PROCESSO TC/MS Nº 015568/96
ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo s/nº/96, firmado entre a SANESUL e a Emp. Bras. de Correios e Telégrafos

NESUL e a Emp. Bras. de Correios e Telégrafos.
VALOR: Com base nas tarifas- SEDEX

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 600/97 PROCESSO TC/MS Nº 0013638/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato/96, firmado entre Procuradoria Geral do Estado e a Emp. Bras. de Correios e Telégrafos.
VALOR: R\$ 55.680,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 601/97 PROCESSO TC/MS Nº 0017060/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 102/96, firmado entre a SANESUL e a Remat Marketing & Propaganda Ltda.
VALOR: R\$ 20.450,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 602/97 PROCESSO TC/MS Nº 0012704/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 21/96, firmado entre CDHU e a Contatto Consul e Auditoria S/C Ltda.
VALOR: R\$ 36.000,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 603/97 PROCESSO TC/MS Nº 0014779/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 78/96, firmado entre a SANESUL e a MC Rey Ind. Com. Import. e Exportação Ltda.
VALOR: R\$ 8.444,98

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 604/97 PROCESSO TC/MS Nº 0017061/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 104/96, firmado entre a SANESUL e a Martinelli & Souza Ltda.
VALOR: R\$ 2.490,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 605/97 PROCESSO TC/MS Nº 0018847/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 123/96, firmado entre a SANESUL e a Ical Ind. de Calcinção Ltda.
VALOR: R\$ 145.600,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 606/97 PROCESSO TC/MS Nº 0018269/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 122/96, firmado entre a SANESUL e a Movimento Com. e Representações Ltda.
VALOR: R\$ 6.379,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 607/97 PROCESSO TC/MS Nº 0012318/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 57/96, firmado entre a SANESUL e a Makro Studio Ltda.
VALOR: R\$ 18.000,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 608/97 PROCESSO TC/MS Nº 0017904/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 107/96, firmado entre a SANESUL e a Caman Repr. e Comércio Ltda.
VALOR: R\$ 4.806,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 609/97 PROCESSO TC/MS Nº 0017905/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 108/96, firmado entre a SANESUL e a Papelaria Franco Ltda.
VALOR: R\$ 70.124,64

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 610/97 PROCESSO TC/MS Nº 0012290/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 06/96, firmado entre a SANESUL e a Consórcio Lysa.
VALOR: R\$ 4.096.058,10

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 611/97 PROCESSO TC/MS Nº 005969/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 15/96, firmado entre a SANESUL e a Bouchinhas & Campos S/C Aud. Independentes.
VALOR: R\$ 61.200,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 612/97 PROCESSO TC/MS Nº 0012864/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 67/96, firmado entre a SANESUL e a Ref. Paulista Com. Imp/Exp. Ltda.
VALOR: R\$ 9.468,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 613/97 PROCESSO TC/MS Nº 0012320/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 60/96, firmado entre a SANESUL e a Sertão Com. de Equipamentos Ltda.
VALOR: R\$ 14.389,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISAO SINGULAR Nº 614/97 PROCESSO TC/MS Nº 0015976/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 86/96, firmado entre a SANESUL e a A5 Ar Condicionado Ltda/ME
VALOR: R\$ 924,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira

DECISÃO SINGULAR Nº 615/97 PROCESSO TC/MS Nº 0012865/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 66/96, firmado entre a SANESUL e a
Ref. Paulista Com. Imp/Exp. Ltda.
VALOR: R\$ 9.112,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISÃO SINGULAR Nº 616/97 PROCESSO TC/MS Nº 0012351/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 65/96, firmado entre a SANESUL e a
Tercola Terraplanagem e Construção Ltda.
VALOR: R\$ 11.800,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISÃO SINGULAR Nº 617/97 PROCESSO TC/MS Nº 013522/96
ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo s/nº/96, firmado entre a Comp.
de Desnv. Econômico e a Girelli de Oliveira
Consult. Empres. Ltda.
VALOR: R\$ 1.600,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISÃO SINGULAR Nº 618/97 PROCESSO TC/MS Nº 003778/96
ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo s/nº/96, firmado entre o PRE-
VISUL e a MPZ Informática Ltda.
VALOR: R\$ 37.250,50

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISÃO SINGULAR Nº 619/97 PROCESSO TC/MS Nº 0017272/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 117/96, firmado entre a SANESUL e
a RM Confeções Ltda.
VALOR: R\$ 30.613,03

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISÃO SINGULAR Nº 620/97 PROCESSO TC/MS Nº 0018845/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 85/96, firmado entre a SANESUL e
a Papeleria Franco Ltda.
VALOR: R\$ 6.075,00

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISÃO SINGULAR Nº 621/97 PROCESSO TC/MS Nº 0014781/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 79/96, firmado entre a SANESUL e a
P.S. Whitssel & Cia Ltda.
VALOR: R\$ 6.919,09

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISÃO SINGULAR Nº 622/97 PROCESSO TC/MS Nº 0015973/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 96/96, firmado entre a SANESUL e a
Publicidade e Comun. Nova Fronteira Ltda.
VALOR: R\$ 33.390,00

RELATOR: Cons. Horácio Cerzósimo de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº 623/97 PROCESSO TC/MS Nº 017058/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 26/96, firmado entre o DETRAN e a
Gocil Serv. de Vigil. e Seg. Ltda.

RELATOR: Cons. Horácio Cerzósimo de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº 624/97 PROCESSO TC/MS Nº 017263/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato 32/96, firmado entre o DETRAN e a
Mercepeças Com. de Peças e Asses. Ltda.

RELATOR: Cons. Horácio Cerzósimo de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº 625/97 PROCESSO TC/MS Nº 017823/96
ASSUNTO/ORGÃO: Termo Aditivo ao Contrato- 1/96, firmado entre
FUND. DESP. E LAZER E A Condor Turismo Ltda.

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
DECISÃO SINGULAR Nº 626/97 PROCESSO TC/MS Nº 012883/96
ASSUNTO/ORGÃO: Contrato/96, firmado entre a PM de Cassilân-
dia e Jair Boni Cogo.

Delmir Ema Schuster
Chefe do Cartório TC/MS

PORTARIA "P" TC/MS 084/97

O CONSELHEIRO PAULO ROBERTO CAPIBERIBE
SALDANHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as
disposições constantes no inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 48 de 28 de
junho de 1990;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a funcionária
MARIA HELENA OVELAR, ocupante do cargo de Técnico em Auditoria Externa,
código TCAC-520, 2ª classe, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de
Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais a 25/30 avos, com fundamento no
artigo 193, inciso III, alínea "c", c/c o artigo 196 e seus incisos e artigo 199 §§ 1º e 2º,
incisos I e II, todos da Lei nº 1.102/90, a contar de 05 de janeiro de 1997. (Processo
TCA/MS-28/97)

Registre-se e Cumpra-se
Tribunal de Contas - MS

Gabinete da Presidência, 06 de março de 1997.

Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
Presidente.

PORTARIA "P" TC/MS 090/97

O CONSELHEIRO PAULO ROBERTO CAPIBERIBE
SALDANHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as
disposições constantes no inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 48 de 28 de
junho de 1990;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de 06
(meses), relativos aos quinquênios aquisitivos de 26 de janeiro de 1984 à 24 de janeiro
de 1989 e 25 de janeiro de 1989 à 24 de janeiro de 1994, a NAELSON NUNES DA
SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Auditoria Externa, código TCAC-520, 2ª
classe, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,
com fulcro no artigo 159 da Lei nº 1.102/90. (Processo TCA/MS-48/97)

Registre-se e Cumpra-se
Tribunal de Contas - MS

Gabinete da Presidência, 10 de março de 1997.

Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
Presidente.

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Atos de Concessão de Salário-Família exarados pelo Presidente do Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso do Sul, Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE
SALDANHA, conforme o que dispõe o inciso II do artigo 44 da Resolução Normativa
TC/MS nº 01 de 25 de setembro de 1990;

768-Conceda-se 01 (uma) cota de salário-família à funcionária GEISIANE ASSEFF DE
MORAES, na forma regulamentar a contar do mês de fevereiro de 1997, conforme
processo TCA/MS-41/96.

Campo Grande, 10 de março de 1997.

Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
Presidente.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 1997

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 72 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 72 - No magistério municipal, caberá substituição remunerada na função docente para suprir vaga decorrente de afastamento temporário de professor ou da implantação de novas salas de aula, nas modalidades de:

I - substituição, por período de 4 (quatro) a 30 (trinta) dias, realizada por membro do próprio Magistério Municipal;

II - convocação, pelo prazo de até 6 (seis) meses, por pessoa apta ao desempenho das funções pertinentes ao cargo.

§ 1º - A remuneração do substituto ou do convocado será calculada, tomando-se como base o vencimento inicial do cargo, segundo a sua formação, observada a proporcionalidade da carga horária.

§ 2º - A convocação fica limitada ao período letivo, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas em período de férias, permitida a reconvocação.

§ 3º - O professor convocado fará jus aos benefícios:

I - férias e gratificações natalinas proporcionais, ao término do período de convocação;

II - licença gestante e para tratamento de saúde, limitada ao período de convocação.

§ 4º - É vedada a designação de professor convocado para o exercício de função gratificada.

§ 5º - Cabe ao Poder Executivo estabelecer, por Decreto, normas e procedimentos para o cumprimento das disposições deste artigo."

Art. 2º - Os cargos de Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino somente deverão ser ocupados por servidores, com habilitação em curso superior e integrantes do Grupo Magistério.

Parágrafo único - Os cargos de Direção dos Centros de Educação Infantil poderão ser ocupados por servidores municipais e, preferencialmente, com habilitação na área da educação.

Art. 3º - O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo de professor ou de especialista em educação, com carga horária de 12, 22 ou 25 horas-aula semanais, poderá optar, mediante requerimento, pela ampliação da carga horária de seu cargo para, 22, 44 ou 50 horas-aula semanais, respectivamente, atendidas as necessidades e os interesses da Administração Municipal, observadas as seguintes condições:

I - contar com, no máximo, 10 (dez) anos de tempo de serviço e/ou de contribuição a entidade previdenciária oficial;

II - não contar com nenhuma penalidade disciplinar em sua ficha funcional;

III - não possuir outro cargo no serviço público;

IV - estar em efetivo exercício de atividade docente em sala de aula e, no caso de Especialista em Educação, estar lotado e em exercício de suas funções em Unidade Escolar.

Parágrafo único - A opção prevista neste artigo poderá ser efetivada até a aprovação e implantação do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais.

Art. 4º - O servidor, ocupante do cargo efetivo de professor com carga horária de 44 e 50 horas-aula semanais, poderá optar, mediante requerimento, atendidas as necessidades e os interesses da Administração Municipal, pela redução da carga horária de seu cargo para 22 ou 25 horas-aula semanais, respectivamente.

Art. 5º - O artigo 265, da Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 265 - Os adicionais, gratificações e demais vantagens e direitos dos servidores, existentes na data de promulgação desta Lei, somente serão extintos quando da aprovação e implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Campo Grande."

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 1997


ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

DECRETO NÚMERO 7.420, DE 12 DE MARÇO DE 1.997

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA GERIR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE O PROJETO DE "ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NA ZONA URBANA E CINTURÃO VERDE DE CAMPO GRANDE: ASSISTÊNCIA FAMILIAR - VALE CIDADANIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, no uso das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal, para gerir técnica e financeiramente, o Projeto "Erradicação do Trabalho Infantil na Zona Urbana e Cinturão Verde de Campo Grande: Assistência Familiar - Vale Cidadania".

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal: Secretários Municipais de Educação, de Assistência Social e do Trabalho e de Saúde Pública;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) representante da Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul - PROMOSUL.

Parágrafo único - A Comissão Municipal referida no artigo 1º, será constituída pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Relator.

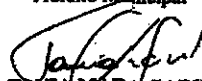
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos obedecerão as normas estabelecidas no Projeto "Erradicação do Trabalho Infantil na Zona Urbana e Cinturão Verde de Campo Grande: Assistência Familiar - Vale Cidadania".

Art. 4º - Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 1997.


ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal


TANIA MARA GARIB
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho


SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Procurador Geral do Município

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DE MEIO AMBIENTE - PLANURB

Ratifico nos termos da legislação vigente em 17.02.97, a inexistência de licitação, consubstanciada pelo "Caput" do Artigo 25 de Lei Federal nº 8666/93, em favor de:

TELJEMS - Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A - Processo 054/97

Ratifico nos termos da legislação vigente em 14.02.97, a dispensa de licitação, consubstanciada pelo inciso XIII do Artigo 24 de Lei Federal nº 8666/93, em favor de:

IEL - Instituto Euvaldo Lodi - Processo 048/97

Ratifico nos termos da legislação vigente em 19.02.97, a inexistência de licitação, consubstanciada pelo "Caput" do Artigo 25 de Lei Federal nº 8666/93, em favor de:

SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - Processo 055/97

Arq. SÉRGIO SÉRIO YONAMINE
Diretor-Presidente do PLANURB

EXTRATO DO PROTOCOLO DE PARCERIA Nº 03. CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 1997.

PARTE: Município de Campo Grande-MS e a Sociedade Beneficente Eunice Weaver de Campo Grande-MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996.

OBJETO: Cedência de recursos humanos à SOCIEDADE BENEFICENTE EUNICE WEAVER DE CAMPO GRANDE, com vistas a suprir o atendimento educacional.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1997.

ASSINATURAS: André Puccinelli, Nelly Maksoud Rahe, Maria Nilene Badeca da Costa e Sérgio Fernandes Martins.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 12 DE MARÇO DE 1997. AO PROTOCOLO DE PARCERIA Nº 1-A, DE 13/03/96.

PARTE: Município de Campo Grande-MS e a Creche Santa Fé.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996.

OBJETO: Alterar a cláusula terceira do Protocolo de Parceria nº 1-A/96, bem como prorrogar o prazo constante na cláusula quarta do referido Protocolo de Parceria.

PRAZO: 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 1997.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Protocolo de Parceria nº 1-A, de 13/03/96, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: André Puccinelli, Maria Yolanda Lopes Elesbão, Maria Nilene Badeca da Costa e Sérgio Fernandes Martins.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 12 DE MARÇO DE 1997. AO PROTOCOLO DE PARCERIA Nº 1-B, DE 13/03/96.

PARTE: Município de Campo Grande-MS e a Sociedade Pestalozzi de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996.

OBJETO: Alterar a cláusula terceira do Protocolo de Parceria nº 1-B/96, bem como prorrogar o prazo constante na cláusula quarta do referido Protocolo de Parceria.

PRAZO: 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 1997.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Protocolo de Parceria nº 1-B, de 13/03/96, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: André Puccinelli, Gyselle Saddi Tannous, Maria Nilene Badeca da Costa e Sérgio Fernandes Martins.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 12 DE MARÇO DE 1997. AO PROTOCOLO DE PARCERIA Nº 1-C, DE 13/03/96.

PARTE: Município de Campo Grande-MS e o Centro de Integração Batista Jardim Tarumã.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996.

OBJETO: Alterar a cláusula terceira do Protocolo de Parceria nº 1-C/96, bem como prorrogar o prazo constante na cláusula quarta do referido Protocolo de Parceria.

PRAZO: 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 1997.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Protocolo de Parceria nº 1-C, de 13/03/96, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: André Puccinelli, Adonias Guedes da Silva, Maria Nilene Badeca da Costa e Sérgio Fernandes Martins.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 12 DE MARÇO DE 1997. AO CONVÊNIO Nº 04, DE 14/02/96.

PARTE: Município de Campo Grande-MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996.

OBJETO: Prorrogar o prazo constante na cláusula quarta do Convênio nº 04, de 14/02/96.

PRAZO: 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 1997.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio nº 04, de 14/02/96, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: André Puccinelli, Otamir Nogueira de Souza, Maria Nilene Badeca da Costa e Sérgio Fernandes Martins.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 12 DE MARÇO DE 1997. AO CONVÊNIO Nº 07, DE 14/02/96.

PARTE: Município de Campo Grande-MS e o Centro de Educação Multidisciplinar ao Portador de Deficiência Física - CEMDEF.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996.

OBJETO: Alterar a cláusula terceira e prorrogar o prazo constante na cláusula quarta do Convênio nº 07, de 14/02/96.

PRAZO: 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 1997.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio nº 07, de 14/02/96, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: André Puccinelli, Antonio Luiz Pereira Mecnas, Maria Nilene Badeca da Costa e Sérgio Fernandes Martins.

EDITAL Nº 001/97

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU DA PRÊMIOS", em conformidade com o que estabelece o Artigo 9º e 10, do Anexo I, do Decreto nº 7412/97, comunica que:

- 1 - O primeiro sorteio será:
 - a - DATA: 14/03/97;
 - b - LOCAL: Av. Afonso Pena, 3297 - Térreo - Paço Municipal;
 - c - HORÁRIO: A partir das 9:00 horas.
- 2 - Serão sorteados os seguintes prêmios:
 - a - 2 (dois) Veículos zero quilômetro da marca Fiat UNO
 - b - 50 (cinquenta) aparelhos de televisores em cores de 20 polegadas com controle;
- 3 - Poderão participar do sorteio, todos aqueles que quitarem seus débitos com o Município e que tenham depositado o cupom correspondente nas URNAS, até as 16:00 horas do dia 13/03/97;
- 4 - Os cupons que porventura não atenderem os requisitos do Anexo I do Decreto 7412/97 e deste Edital, serão cancelados, e os prêmios correspondentes, ficarão acumulados para o próximo sorteio;
- 5 - Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias a contar da data do sorteio, e o resultado final será divulgado através da imprensa com envio de correspondência aos ganhadores.
- 6 - As dúvidas ou omissões que surgirem durante a realização do sorteio, serão definidas pela Comissão Organizadora do Concurso "IPTU da Prêmios"

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MARÇO DE 1997.


NATALÍCIO GONÇALVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

BOLETIM DE PESSOAL

DECRETO "PE" Nº 579, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR:

A cedência do servidor ALFREDO LUIZ MARTINS, cadastro nº 118486/04-1, ocupante do cargo de Professor, Referência PH-4, Classe C, do Quadro Permanente de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, para a Assembléia Legislativa, através do Termo Aditivo/97 ao Protocolo de Parceria nº 1/96, com ônus para a origem, com fulcro no inciso IV, do artigo 64, da Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996, no período de 1º de janeiro de 1997 até 31 de dezembro de 1997. (Processo nº 4733/97-56)

Decreto "PE" nº 580, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DEMITIR

A servidora MARIANE MIRANDA DE SOUZA ANDRADE, Cadastro nº 295.258/01, ocupante do cargo de Auxiliar Social II, Referência 10, Classe A, do Quadro Permanente, lotado na SESA, com fundamento no inciso V do Art. 187 c/c inciso II do art. 192, por infração ao inciso I do art. 174, estando incurso no inciso I do art. 194, todos da Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Processo nº 54.842/96-42).

DECRETO "PE" Nº 581, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR:

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, a pedido, cadastro nº 297739/1-1, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo CC-6, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março de 1997.

DECRETO "PE" Nº 582, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR:

JOSÉ ANTONIO DIAS, cadastro nº 297658/1-1, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Gerencial, Símbolo CC-4, da Procuradoria Jurídica, a partir de 01 de março de 1997.

DECRETO "PE" Nº 583, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR:

SILVIO LUIZ LIMA, a pedido, cadastro nº 297747/1-1, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo CC-6, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março de 1997.

RESOLUÇÃO "PE" SESA Nº 029/97, de 11 de março de 1997.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

ANA GILDA GOMES BUENO, cadastro nº 0165751-02, ocupante do cargo de Odontólogo, referência 14 classe C, do Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública para substituir FRANCISCA IVONETH SOUZA na presidência da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela resolução "PE" /SESAU 025, de 24 de fevereiro de 1997, publicada no DO nº 4477 de 03 de março de 1997, para apurar possíveis irregularidades de que trata o processo nº 012698/97-11

Campo Grande, 11 de março de 1997.

DR. FERNANDO LUI BATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO : nº 54438/96-97

ASSUNTO : Sindicância

DECISÃO : Arquivamento

PROCESSO : nº 31878/95-40

ASSUNTO : Sindicância

DECISÃO : Arquivamento

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE-IMPCG

PORTARIA "PE" IMPCG Nº 049/97 - De 11 de março de 1997.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande-IMPCG, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 15 do Decreto nº 7.041, de 10 de Novembro de 1994, resolve:

DIVULGAR

as concessões de licenças para Tratamento de Saúde, com base nos Laudos médico-periciais das Juntas Médicas do IMPCG, de acordo com o § 2º do Art. 137, da Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996, aos servidores:

Cadastro	Nome	Lotação	Prazo	Início	Término	Pror. S/N
010057/	NILCE BATISTA DE VASCONCELOS	IMPCG	8	04/03/97	11/03/97	N

PORTARIA "PE" IMPCG Nº 050/97 - De 11 de março de 1997.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande-IMPCG, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 15 do Decreto nº 7.041, de 10 de Novembro de 1994, resolve:

DIVULGAR

as concessões de Licenças-Gestante, com base nos Laudos médico-periciais das Juntas Médicas do IMPCG, de acordo com o Art. 125, da Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996, às servidoras:

Cadastro	Nome	Lotação	Prazo	Início	Término
09692.0/01	LUCIENE DE SOUZA PAPA	SEMED	120	03/03/97	30/06/97
28981.7/01	MARIA JOSÉ BARBOSA	SAST	120	23/02/97	22/06/97
26804.6/01	NEILA JANES VIANA VIEIRA	PLANURB	120	02/03/97	29/06/97

Campo Grande-MS, 11 de março de 1997.

MOACYR ROBERTO SALLES
DIRETOR-PRESIDENTE
IMPCG

PORTARIA "PE" IMPCG Nº 051/97- De 11 de março de 1997.

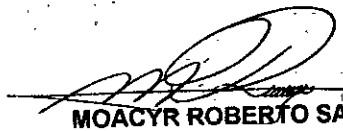
O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande-IMPCG, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 15 do Decreto nº 7.041, de 10 de Novembro de 1994, resolve:

DIVULGAR

as concessões de Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com base nos Laudos médico-periciais da Junta Médica do IMPCG, de acordo com o Art. 144 da Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996, aos servidores:

Cadastro	Nome	Lotação	Prazo	Início	Término	Pror. S/N
28874 8/01	EVA CRISTINA LIMA DA SILVA	SAST	10	03/03/97	12/03/97	N
07513 2/04	IVANI MOURA TAMAOKI	SEMED	5	24/02/97	28/02/97	N
11327 1/03	VERA LUCIA BARBOSA	SEMED	10	05/03/97	14/03/97	S

Campo Grande, 11 de março de 1997.


MOACYR ROBERTO SALLES
DIRETOR-PRESIDENTE
IMPCG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

EXTRATO DE CONTRATO nº 002/97

Celebrado em 07.03.1997

Partes: 1 - Terezinha Aparecida de Moura

2 - Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS

Objeto: Locação de Imóvel, para funcionamento da Sede da Câmara Municipal

Vigência: 01 (um) ano

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Dot. Orçamentária: Elemento 3.130 Sub-Elemento 3.132

Data: 07.03.1997

Assinam: Terezinha Aparecida de Moura e Ivo Darci Bazzanella - Presidente da Câmara Municipal (GR 53040)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

LEI Nº 306/97 DE 04 DE MARÇO 1997.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências.

O Município de Água Clara, através de seu Prefeito Municipal Sr. ÉSIO VICENTE DE MATOS, usando das atribuições, que o cargo lhe confere, com fulcro nas Leis 8.742/83 e 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 07/12/83, e Assistência Social, direito de cidadania e dever do Estado, a Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais e será realizada, no âmbito do Município através de ações conjuntas da iniciativa da Administração Pública Municipal e da Sociedade, para garantir as necessidades básicas observadas às disposições da Lei;

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto no Art. 17, inciso 4º da Lei nº 8.742, de 07/12/83, órgão de Administração Municipal responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência Social;

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social:

I - Aprovar a política Municipal de Assistência Social;

II - Aprovar o plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e de acordo com as prioridades por ela estabelecidas;

III - Normalizar, complementarmente, as ações e regulamentar a prestação de serviços de natureza Pública e privada no campo de Assistência Social, no âmbito do Município;

IV - Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades governamentais e não-governamentais;

V - Apreciar e aprovar, preliminarmente, a proposta orçamentária de assistência Social para compor o Orçamento Municipal;

VI - Inscrever e fiscalizar as entidades e órgão governamentais de Assistência Social, bem como seus programas de ação;

VII - Convocar, anualmente ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, para avaliar a situação da Assistência Social e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VIII - Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como dos ganhos Sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

IX - Propor a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade dos serviços de Assistência Social;

X - Divulgar no Diário Oficial suas deliberações, de caráter geral, bem como as contas aprovadas, relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

XI - Credenciar equipe multiprofissional, apresentada pelos órgãos da Assistência Social do Município, conforme dispõe o Art. 20, inciso 8º, da Lei nº 8.742, de 07/12/83;

XII - Regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o Art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/83;

XIII - Acompanhar as condições de acesso e de atendimento a população usuária, pelos órgãos da Assistência Social, requerendo medidas para a correção de desvios constatados;

XIV - Propor modificações nas estruturas dos órgãos Municipais voltados à promoção da Assistência Social;

XV - Elaborar seu regimento interno;

XVI - Zelar pelo cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.742, de 07/12/83;

XVII - Compete à Secretaria de Assistência Social do Município o comando único da política de Assistência Social;

XVIII - Apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito local;

XIX - Expedir os atos normativos necessários à gestão do fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes estabelecidas pela LOAS.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS será composto de 08 (oito) membros e igual número de suplentes, sendo 03 (três) representantes do poder Público Municipal e 03 (três) dos órgãos e Entidades não governamentais;

I - Os representantes do poder público serão escolhidos dentre os servidores de órgão voltados à execução das Políticas Sociais do Município;

II - Os representantes de órgãos e Entidades não-governamentais de atendimento, assessoramento e defesa, organizações de usuários e trabalhadores da área, serão escolhidos em Assembleia geral, amplamente divulgada e convocada pelo respectivo fórum permanente e indicados ao Prefeito, através da secretaria municipal pertinente.

Art. 5º - Os membros, indicados na forma do artigo anterior, serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

Art. 6º - A função do Conselheiro será considerada serviço Público relevante sendo seu exercício prioritário, justificadas as ausências ou quaisquer outros serviços quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho, reuniões de Comissões pela participação em diligências;

Art. 7º - Os membros do Conselho municipal de Assistência Social - CMAS exercerão seus mandatos sem gratificação específica;

Art. 8º - O Presidente e o vice-Presidente serão eleitos entre seus membros por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos titulares do Conselho para cumprirem mandato de 01 (um), permitida uma recondução;

Art. 9º - O Conselho Municipal de Assistência social terá a seguinte estrutura:

- I - Plenária;
- II - Presidência;
- III - Comissões;
- IV - Secretaria Executiva.

Art. 10 - A forma de funcionamento do Conselho será regulamentada por ato do poder Executivo;

Art. 11 - O plano Municipal de Assistência Social, será elaborado pelo órgão do poder Executivo, responsável pela coordenação e execução da assistência Social no Município, com a participação de representantes de unidades não governamentais de Assistência Social de Água Clara;

Art. 12 - O Conselho Municipal de Assistência Social será regulamentado por decreto do poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta lei;

Art. 13 - Das disposições gerais e transitórias fica criado o fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que tem por objetivo oferecer condições financeiras e de gerência recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Assistência Social executadas pela Secretaria de Assistência Social;

Parágrafos:

1º - O Fundo de Assistência Social - FAS, será gerido de acordo com a política de Assistência Social aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

2º - Constituirá receita do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabeleça o Art. 28 da Lei nº 8.742/83;

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decorso de cada exercício financeiro;

II - As transferências no Fundo Nacional de Assistência Social, conforme estabeleça o Art. 28 da Lei nº 8.742/83;

III - Os rendimentos e os juros proveniente de aplicações financeiras;

IV - O produto de comércios firmados com outras entidades financeiras;

VI - Outros recursos legalmente constituídos.

V - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades Nacionais e Internacionais, governamentais e não-governamentais;

Art. 14 Cabe ao Ministério Público zelar pela efetiva obediência aos direitos estabelecidos nesta Lei;

Art. 15 A organização e estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social e seu funcionamento serão estabelecidos em regimento interno, elaborado pelo Conselho e oficializado por ato do chefe do Executivo;

Art. 16 O poder Executivo Municipal terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação desta Lei, para nomear e dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara - MS, 04 de março de 1997.

ESIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal

Lei nº 306/97 de 04 de Março de 1997.

Dispõe sobre a Criação do Hospital Municipal de Água Clara e dá outras providências.

O Município de Água Clara, através de seu Prefeito Municipal Sr. ÉSIO VICENTE DE MATOS, usando das atribuições, que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica criado o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida de Água Clara.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara MS., 04 de Março de 1.997.

ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal

Portaria nº 073/97

Água Clara MS., 04 de março de 1.997.

de Água Clara e de outras providências.

Dispõe sobre a composição da Junta Médica do Município

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. ÉSIO VICENTE DE MATOS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

Nomear para compor a Junta Médica do Município os seguintes médicos, Dr. Wenderley Sanches Gil (Cirurgião), Drª Nadia Maria Capistrano de Almeida Ramos (Clínica Geral) e Drª Marcia Regina Gobbi Juliano (Clínica Geral).

Fica nomeado para presidir esta Junta Médica Municipal o Dr. Wenderley Sanches Gil.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Março de 1.997.

ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EXTRATO DE CONTRATO

Data de Assinatura: 07 de Março de 1.997

PARTES: Prefeitura Municipal de Terenos

Auto Peças Chacha Ltda

OBJETO: Aquisição de 01(hum) veículo automotor de marca Chevrolet, modelo S-10 Cabine estendida luxe, à diesel na cor Azul Turner, ano de fabricação 1.997 Chassi: 9B0139CTVVC25452 NF.

Prazo do Contrato: 03 (tres) meses a contar da assinatura do presente.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993

ASSINAM: Prefeitura Municipal de Terenos

Auto Peças Chacha Ltda.
(GR.53147).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar no dia 31.03.97, às 15:00 horas na sala de reuniões do Paço Municipal.

Os interessados poderão obter pastas contendo as especificações e bases da licitação no Grupo Executivo de Licitações, sito à Rua Guia Lopes, 663, Centro.

Ponta Porã, 12 de março de 1997

ELIZ SALGADO RINALDO
PRESIDENTE DA GEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EXTRATO DO CONVÊNIO-AJ Nº 001/97

PARTES: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
EMPRESA CORUMBAENSE DE TURISMO
S/A - EMCOTUR

OBJETO: Apoio técnico e financeiro do Município de Corumbá daqui para frente denominada Conveniente, à EMCOTUR Empresa Corumbaense de Turismo S/A., daqui para frente também simplesmente denominada Conveniente.

PRAZO: O Prazo de duração do presente Convênio é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

APOIO TÉCNICO: O apoio técnico consubstancia-se na cedência de pessoal, em número e especialidades fixadas.

APOIO FINANCEIRO: O apoio financeiro consubstancia-se no repasse da importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) que será repassado pelo Conveniente à Conveniente da em duas parcelas, sendo a primeira de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), até 05 (cinco) dias da assinatura do presente, e a segunda parcela trinta dias após, no mesmo valor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5101.03070212.701-Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Governo.

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

DATA: 17 de Janeiro de 1997.

ASSINATURAS: EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO AUGUSTO MIRA
Diretor-Presidente da
EMCOTUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Balanco Orcamentario

Anexo 12

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	Previsão (R\$)	Execução (R\$)	Diferença(R\$)	TÍTULOS	Fixação (R\$)	Execução (R\$)	Diferença(R\$)
RECEITAS CORRENTES	7.240.000,00	6.522.130,70	-717.869,30	Creditos Orcamentarios e Suplementares	7.470.000,00	6.460.740,10	-1.009.259,90
RECEITA TRIBUTARIA	1.010.000,00	761.911,83	-248.088,17	Creditos Especiais			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		-10.000,00	Creditos Extraordinarios			
RECEITAS PATRIMONIAIS	125.000,00	30.711,74	-94.288,26				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.602.000,00	4.142.117,41	-459.882,59				
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	1.513.000,00	1.587.389,72	74.389,72				
RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00	80.000,00	-130.000,00				
OPERACOES DE CREDITO	100.000,00		-100.000,00				
ALIENACAO DE BENS	15.000,00		-15.000,00				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	95.000,00	80.000,00	-15.000,00				
S O M A.....	7.470.000,00	6.602.130,70	-867.869,30	S O M A.....	7.470.000,00	6.460.740,10	-1.009.259,90
DEFICITS.....				SUPERAVITS.....		141.390,60	141.390,60
TOTAL.....	7.470.000,00	6.602.130,70	-867.869,30	TOTAL.....	7.470.000,00	6.602.130,70	-867.869,30

BALANCO FINANCEIRO - ANEXO 13

Data: 31/12/96

RECEITA				DESPESA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTARIA	761.911,83			LEGISLATIVO	537.341,45		
RECEITA PATRIMONIAL	30.711,74			ADMINISTRACAO E PLANEJAM	1.901.679,25		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.142.117,41			EDUCACAO E CULTURA	1.263.628,42		
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	1.587.389,72			HABITACAO E URBANISMO	726.422,25		
RECEITAS DE CAPITAL				SAUDE E SANEAMENTO	1.176.272,49		
OPERACOES DE CREDITO				ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	648.873,56		
ALIENACAO DE BENS				TRANSPORTES	206.502,68		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	80.000,00						
OUTRAS RECEITAS CAPITAL							
		6.602.130,70		EXTRA-ORÇAMENTARIA		6.460.740,10	
EXTRA-ORÇAMENTARIA				RESTOS A PAGAR	780.926,58		
DESPESAS A PAGAR	578.269,55			CORTAS A PAGAR			
DEPOSITOS				DEPOSITOS			
DEP. DE CAUCAO E HONORARIO				DEP. DE CAUCAO E HONORARIO			
CAUCAO DE OBRAS PUBLICAS	11.577,36			CAUCAO DE OBRAS PUBLICAS	21.661,83		
HONORARIOS ADVOCATICIOS	3.431,20			HONORARIOS ADVOCATICIOS	3.209,75		
DEPOSITOS EM CONSIGNACOES				DEPOSITOS EM CONSIGNACOES			
J.N.S.S.				J.N.S.S.			
F.N.P.S.	127.248,88			F.N.P.S.	115.022,14		
REALIZAVEL				REALIZAVEL			
SALARIO FAMILIA	34.513,83			SALARIO FAMILIA	37.650,11		
SALARIO MATERIDADE				SALARIO MATERIDADE			
DIURDECIMO DA CAMARA MUNI	492.719,89			DIURDECIMO DA CAMARA	492.719,89		
F.A.S.N.	147.495,16			F.A.S.N.	167.094,18		
F.N.S.	418.512,02			F.N.S.	401.941,46		
F.N.D.C.A.	12.468,67			F.N.D.C.A.	12.452,11		
		1.826.236,58					
SALDO DO MES ANTERIOR				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONIVEL				DISPONIVEL			
CAIXA	13.901,25			CAIXA	11.754,58		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	156.226,26			BANCOS CONTA MOVIMENTO	41.025,97		
BANCOS CONTA VINCULADA	13.174,06			BANCOS CONTA VINCULADA	65.370,15		
		183.201,55					
TOTAL		8.611.568,83		TOTAL		118.150,68	

DR. VILSON BERNARDES DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LIXIMAR LUCIA PEDROSA
TESOUREIRO

SERGIO STATERI - TEC. CONTAB.
CRC. SP. Nº 60.428 e 1º MS

DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 Data: 31/12/96

VARIACOES ATIVAS				VARIACOES PASSIVAS			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES EXEC. ORCAM.				RESULTANTES EXEC. ORCAM.			
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS			
RECEITA TRIBUTARIA	761.911,83			DESPESAS DE CUSTEIO	5.094.106,53		
RECEITA PATRIMONIAL	30.711,74			TRANSFERENCIAS CORRENTES	373.049,39		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.142.117,41			INVESTIMENTOS	975.986,71		
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	1.587.389,72			INVERSOES FINANCEIRAS	16.798,47		
RECEITAS DE CAPITAL				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
OPERACOES DE CREDITO						6.460.740,10	
ALIENACAO DE BENS				MUTACOES PATRIMONIAIS			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	80.000,00			ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
OUTRAS RECEITAS CAPITAL		6.602.130,70		ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
MUTACOES PATRIMONIAIS				ALIENACAO BENS NAT. IND.			
ADQUISICAO DE BENS MOVEIS	79.379,50			CORRANCA DA DIVIDA ATIVA	25.567,52		
CONSTR. ADQUIS. BENS IMOVEIS	898.905,68			EMPRESTIMOS TOMADOS			
ADQUISICAO DE VEICULOS	14.500,00			RECEBIMENTO DE CREDITOS			
RESGATE DE EMPR. TOMADOS				ALIENACAO TITULOS VALORES			
ADQUIS. TITULOS E VALORES							
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		992.785,18				25.567,52	
INDEP. DA EXEC. ORCAM.				INDEP. DA EXEC. ORCAM.			
INSCRICAO DA DIVIDA ATIV.	75.982,68			CANCELAMENTO DIVIDA ATIV.			
INSCRICOES DE OUTROS CRE.				DOACAO DE BENS MOVEIS			
INCORPORACAO DE BENS				DOACAO DE BENS IMOVEIS			
CANCELAMENTO DIV. PASSIVA	27.569,03			CORRECAO DIV. FUNDADA INT.			
INCORPORACAO BENS IMOVEIS				INCORPORACAO DIVIDAS PASSIV.			
		103.451,71		SUPERAVIT	1.212.057,97		
		TOTAL	7.698.367,59			1.212.057,97	
						TOTAL	7.698.367,59

SERGIO STATERI - TEC.CONTAB.
CRC.SP. Nº 60.428 E 1ª MS

Campo Grande MS, 07 de março de 1997.